



Diário Oficial

Nº 12.984 - Ano LI

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 383, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 267, de 10 de julho de 2020, que "desincorpora áreas públicas municipais da classe de bens públicos de uso comum do povo, transfere-as para a classe de bens de uso especial, autoriza a cessão de uso ao Governo do Estado de São Paulo, para fins de regularização das unidades do 7º Grupo de Bombeiros, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e V e acrescido o inciso VI ao art. 1º da Lei Complementar nº 267, de 10 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º

IV - remanescentes da Praça VI do loteamento Jardim do Lago, Quarteirão 2952, com as seguintes descrições e áreas:

a) parte da Praça VI utilizada pelo 7º Grupo de Bombeiros, com 52,28m de frente, pelo alinhamento da Avenida Jamil Gadia; do lado direito, 74,48m em curva, pelo alinhamento da Avenida das Amoreiras; 12,21m em curva, segue em linha reta por 13,14m e deflete à direita em curva por 19,02m, fazendo a concordância entre as citadas avenidas; do lado esquerdo, 94,03m, confrontando com a outra parte oriunda da subdivisão da Praça VI (utilizada pela Base de Rádio Patrulha Aérea do 7º Grupo de Bombeiros); 11,43m em curva de concordância entre a Avenida das Amoreiras e a Rua Engenheiro Vital Vettorazzo; e, de fundo, 38,17m, pelo alinhamento da Rua Engenheiro Vital Vettorazzo, encerrando a área de 6.364,65m²; e b) parte da Praça VI utilizada pela Base de Rádio Patrulha Aérea do 7º Grupo de Bombeiros, com 111,65m de frente, pelo alinhamento da Rua Engenheiro Vital Vettorazzo; 11,56m em curva de concordância entre a citada rua e a Rua Otávio Mazzottini; do lado esquerdo, 94,03m, confrontando com a parte da Praça VI utilizada pelo 7º Grupo de Bombeiros; de fundo, 15,00m, pelo alinhamento da Avenida Jamil Gadia; e 116,91m em curva, fazendo a concordância entre a Avenida Jamil Gadia e a Rua Otávio Mazzottini, encerrando a área de 7.126,31m²; tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1724;

V - parte da Praça 4 do loteamento Jardim Eulina - 1ª Parte, Quarteirão 3228, com as seguintes medidas, confrontações e área: 33,62m de frente, pelo alinhamento da Rua Martin Luther King Junior, deflete à esquerda por 80,00m em curva de raio de 55,08m, fazendo a concordância da citada rua com a Rua Dr. Rocha Novaes; do lado direito, 43,00m, confrontando com o remanescente da Praça 4; do lado esquerdo, 36,50m, confrontando com a Quarta Parte (objeto da Matrícula 24.796 - 2º CRI), deflete à esquerda e segue em linha reta por 43,25m, deflete à direita e segue em linha reta por 25,50m, confrontando com a Sétima Parte; e, de fundo, 40,00m em curva de raio de 166,78m, pelo alinhamento da Rua Hermano Ribeiro da Silva, encerrando a área de 4.140,00m²; tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A2-0541;

VI - lote 1B do Quarteirão 1058, com as seguintes medidas, confrontações e área: 64,93m de frente, pelo alinhamento da Rua José Paulino; do lado direito, 24,56m, pelo alinhamento da Rua Ferreira Penteado, deflete à direita e segue em linha reta por 38,75m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 46,56m, confrontando com o lote 1A; 4,22m em chanfro, fazendo a concordância entre as citadas ruas; do lado esquerdo, 37,30m, deflete à direita e segue em linha reta por 0,61m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 37,22m, confrontando com os lotes 3 e 4; e, de fundo, 31,59m, pelo alinhamento da Rua Regente Feijó, encerrando a área de 3.413,80m²; tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A1-300." (NR)

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Complementar nº 267, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Público municipal autorizado a ceder o uso ao Governo do Estado de São Paulo, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, da área descrita no inciso I do art. 1º, para a regularização da 5ª Cia. do 47º Batalhão da Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo, e das áreas descritas nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 1º, para fins de regularização das unidades do 7º Grupo de Bombeiros." (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar nº 267, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Não poderá o cessionário utilizar o bem público para exibir ou permitir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial." (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar nº 267, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A formalização da cessão será efetivada pela Procuradoria Geral do Município." (NR)

Art. 5º Fica alterado o caput do art. 7º da Lei Complementar nº 267, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A cessão de uso prevista nesta Lei Complementar poderá ser revogada a qualquer tempo, se ocorrer desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas pelo Cedente, ou, ainda, quando o interesse público assim o exigir." (NR)

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 267, de 2020.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/10/2.906

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de dezembro de 2022

Sei nº 2022.00082647-19

Interessada:Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito

Assunto:Ref. Contratação Direta da CPFL, para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, em baixa tensão, para as duas sedes do Departamento de Defesa Civil de Campinas e para as duas sedes do Arquivo Municipal

Considerando o exposto nos autos, os documentos acostados ao presente processo, bem como os termos dos pareceres do Senhor Procurador Municipal atuante no Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.6964840), do Senhor Subprocurador-Chefe respondendo interinamente pela Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.6962999), e finalmente, do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.6970058), **RATIFICO** a contratação direta da COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, pelo período de 60 (sessenta) meses, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão para uma sede do Departamento de Defesa Civil de Campinas e duas sedes do Arquivo Municipal de Campinas, com fulcro no artigo 74 - inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. A despesa decorrente no valor total de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de dezembro de 2022

Sei nº 2022.00030476-80

INTERESSADO:Maria dos Anjos

ASSUNTO:Ressarcimento de danos. Indeferimento.

Diante das manifestações da Corregedoria Geral do Município 6855821e7033974, **indeferido** o pedido de ressarcimento formulado pela Sra. Maria dos Anjos, vez que do que consta dos autos, não restou comprovado o nexo de causalidade entre o evento danoso e a responsabilidade da Administração Pública Municipal.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências cabíveis.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2022.00039550-04

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto:Pregão nº 253/2022 - Eletrônico

Objeto:Prestação de serviços terceirizados com disponibilidade de mão de obra de cozinheiros, supervisores e responsáveis técnicos para o preparo e distribuição de refeições a alunos das Unidades Educacionais Municipais e Estaduais do Município de Campinas. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dos pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Educação - documentos SEI nºs 6275515,6285207,6285209,6288031e 6294215, da Coordenadoria Departamental de Análise Técnico Econômica desta Secretaria - documentos SEI nºs 6289706 e 6314312e do parecer jurídico - documento SEI nº 7015576, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 7044174, que acata na íntegra,**CONHEÇO** das impugnações apresentadas e, no mérito,**CONCEDO PROVIMENTO PARCIAL** às impugnações apresentadas pelas empresas **BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**e **SIN-TERCAMP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFEIÇÕES DE CAMPINAS E REGIÃO**, a fim de que sejam: (1) detalhados os insumos necessários à execução do contrato, (2) revisados os regramentos afetos à segurança do trabalho, (3) compatibilizadas as quantidades de supervisores por lote adequando o edital aos preceitos da Portaria CRN nº 306/16 e (4) retificado o modelo sugerido de planilha de composição de custos, e,**NEGO PROVIMENTO** às impugnações apresentadas pelas empresas **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA., BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**e **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.**, mantendo-se as demais condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão nº 253/2022 - Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2022.00039550-04

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Prestação de serviços terceirizados com disponibilidade de mão de obra de cozinheiros, supervisores e responsáveis técnicos para o preparo e distribuição de refeições a alunos das Unidades Educacionais Municipais e Estaduais do Município de Campinas **-Recebimento das Propostas dos**

lotes 01 a 03: das 08h do dia 29/12/22 às 14h do dia 29/12/22 - **Abertura das Propostas dos lotes 01 a 03:** a partir das 14h do dia 29/12/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 29/12/22 - **Disponibilidade do Edital Alterado e a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados:** a partir de 16/12/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 407/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00091613-52 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika vírus. - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 09:** das 08h do dia 03/01/23 às 14h do dia 03/01/23 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 09:** a partir das 14h do dia 03/01/23 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 03/01/23 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/12/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Pregão nº 408/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00003730-72 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Prestação de serviços de exames e procedimentos de análise clínicas - **Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 04:** das 08h do dia 04/01/23 às 14h do dia 04/01/23 - **Abertura das Propostas dos lotes 01 a 04:** a partir das 14h do dia 04/01/23 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 04/01/23 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/12/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00052853-24

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão 358/2022 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento e instalação de brinquedos híbridos/adaptados para crianças com e sem deficiência e crianças com mobilidade reduzida, para uso ao ar livre.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 7045602, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 7045607, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, HOMOLOGO o Pregão nº 358/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 5.900,00), **02**(R\$ 4.729,80) e **03**(R\$ 6.250,00), no valor total de R\$ 84.399,00 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais), ofertado pela empresa adjudicatária **MÉTALÚRGICA SILLOTT LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21, observando o Decreto Municipal nº 22.474/22;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para as demais providências.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00033410-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Pregão nº 376/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palcos e passarela). Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 7029086, acolhido pelo Diretor do De-

partamento de Licitações - documento SEI nº 7029242, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, HOMOLOGO o Pregão nº 376/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem o **lote 01:** itens **01**(R\$ 5.860,18) e **02**(R\$ 1.000,00), **lote 02:** itens **03**(R\$ 14.815,00) e **04**(R\$ 1.000,00), **lote 03:** itens **05**(R\$ 5.847,64) e **06**(R\$ 1.000,00), **lote 04:** itens **07**(R\$ 21.309,40) e **08**(R\$ 1.000,00), e **lote 05:** itens **09**(R\$ 5.109,66) e **10**(R\$ 1.000,00), ofertados pela empresa adjudicatária **MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço à detentora da Ata, observando o Decreto Municipal nº 22.474/22.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00050814-27

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 395/2022 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), tecnologia existente nos mapas de cobertura especificados pela ANATEL, compreendendo a disponibilização de chips de voz com ligações ilimitadas VC1, VC2 e VC3 para linha móvel ou fixa de qualquer operadora; o envio e recebimento ilimitado de SMS; pacote de internet com dados móveis limitados; aplicativo Whatsapp ilimitado sem desconto da franquia; e o fornecimento pelo regime de comodato de aparelhos celulares novos do tipo smartphones com tecnologia 5G ou superior. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dos pareceres técnicos do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria - documentos SEI nº 7036843, da Coordenadoria Departamental de Análise Técnico Econômica desta Secretaria - documento SEI nº 7035876 e do parecer jurídico - documento SEI nº 7046763, que acato na íntegra, CONHEÇO da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se as demais condições do Edital. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2022.00050814-27

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 395/2022 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), tecnologia existente nos mapas de cobertura especificados pela ANATEL, compreendendo a disponibilização de chips de voz com ligações ilimitadas VC1, VC2 e VC3 para linha móvel ou fixa de qualquer operadora; o envio e recebimento ilimitado de SMS; pacote de internet com dados móveis limitados; aplicativo Whatsapp ilimitado sem desconto da franquia; e o fornecimento pelo regime de comodato de aparelhos celulares novos do tipo smartphones com tecnologia 5G ou superior.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2021.00000652-96

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Concorrência nº 09/2022

Objeto: Execução das obras de reforma e revitalização do Mercado Municipal de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 15/12/2022*

SEI n.º PMC.2022.00073653-68

Interessado: LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA**Assunto:** Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e o LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n.º 46.044.830/0001-11, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional, bem como a consequente despesa de R\$ 2.196.123,58 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer. Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 15/12/2022*

SEI n.º PMC.2022.00073654-49

Interessado: ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS**Assunto:** Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e o ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 46.067.211/0001-42, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional, bem como a consequente despesa de R\$ 941.195,82 (novecentos e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer. Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*Retificação da RESOLUÇÃO nº 059/2022*

Na Resolução CMDCA nº 059/2022 publicada no Diário Oficial do Município de 14/12/2022,

Onde se lê:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	Nº INSCRIÇÃO	PROGRAMA
CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÃO HEMATOLOGICA DR. DOMINGOS ANTONIO BOLDRINI	47	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)

Leia-se:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	Nº INSCRIÇÃO	PROGRAMA
CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLOGICAS DR. DOMINGOS ADHEMAR BOLDRINI	47	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR (P01)/APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO (P02)

Campinas, 15 de dezembro de 2022

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2022.00004824-91**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 198/2022**Objeto:** Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Municipal de Campinas

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 7031537, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 426/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº PMC.2022.00097287-60****Amil nº:** 389/2022/2022**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**Objeto:** Contratação do grupo musical Garotos Podres, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, para realização de apresentação artística.**Valor da Despesa:**

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de prestação de serviços de cachê artístico, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALEX SANDRO XAVIER PEREIRA E SILVA, CNPJ n.º 11.679.138/0001-85, e a DESPESA no valor total de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Campinas, 15 de dezembro de 2022

GABRIEL GUEDES RAPASSI

DIRETOR DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS PARA O BIÊNIO 2023/2024**HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo SEI:** PMC.2022.00039139-30**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Fundamento Legal:** Lei Municipal 15.999, de 07 de outubro de 2020.

Objeto: Constitui objeto do presente edital a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas para o Biênio 2023/2024, nos termos do que dispõe o Capítulo VI da Lei nº 15.999, de 7 de outubro de 2020.

Em face dos elementos constantes no presente processo, HOMOLOGO o Resultado da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural - Biênio 2023/2024 e DECLARO eleitos os seguintes candidatos titulares e suplentes, respectivamente:

1) SOCIEDADE CIVIL**Câmara Setorial das Artes:**

Titular: Rogério Tufale Kowask Bezerra (Presto Kowask) - Suplente: Celso Augusto Palermo (Celso Palermo);

Titular: Daniel Figueira Squarize (Daniel Squarizzi) - Suplente: Quelen Hermantina Soares (Valente Squarizzi);

Raquel Valente de Gouveia (Raquel Gouveia) - Suplente: Enio Samuel de Freitas Lorenzetti (Samuel Lorenzetti).

Câmara Setorial de Cidadania Cultural:

Titular: Maira Schiavinato Massei (Mavi) - Suplente: Lucas Carvalho Ré (Lucas Carvalho);

Titular: Caue Moreira Pereira da Silva - Suplente: Bruna Schroeder Araujo.

Câmara Setorial de Culturas Populares:

Titular: Glória Pereira da Cunha - Suplente: Silvia Dominiquini Medeiros Marino (Silvia Dominiquini).

Câmara Setorial de Memória e Patrimônio:

Titular: Cristina Meneguello - Suplente: Lindener Pareto Júnior;

Titular: Luiz Antonio Martins Aquino (Toka) - Suplente: Luiz Claudio Bittencourt.

Câmara Territorial Norte - Barão Geraldo:

Titular: Daniel Salvi Cautela Lopes (Daniel Salvi) - Suplente: Brisa de Oliveira Vieira (Brisa Vieira).

Câmara Territorial Oeste - Nova Aparecida, AR-04 e AR-11:

Titular: Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca - Suplente: Eshiley Cristina de Andrade Vicente (Eshiley Houghton).

Câmara Territorial Noroeste - AR-05 e AR-13:

Titular: Celso Camargo Junior (Celso Niger) - Suplente: Vitoria Francely Silva de Oliveira (América).

Câmara Territorial Sudoeste - AR-07 e AR-12:

Titular: Marcos Antonio de Oliveira Brytto - Suplente: Luiz Henrique Santana Ramose.

Câmara Territorial - Centro e Sudoeste - AR 01, AR-03, AR 9 e AR-10:

Titular: Marta Eugenia Fontenele Pimenta - Suplente: Cylmara Padovan.

Câmara Territorial Sul - AR-06 e AR-08:

Titular: Luiz Eduardo Ramos Ferraz - Suplente: Luiz Muller Souza de Faria.

Entidade de Pesquisa:

Titular: Maria Alice Possani - Suplente: Silvana Di Blásio.

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Mário César Borges Marques - Suplente: Daniel Fábio Danzi Sálvia;

Titular: Fabiana da Silva Ribeiro - Suplente: Danilo Ciaco Nunes;

Titular: Marcos Aparecido Correia - Suplente: José Aparecido da Silva;

Titular: Orestes Augusto Toledo - Suplente: André dos Santos Mendes.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº PMC.2022.00101212-45****Referência:** Amil Fundos nº 390/2022**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura**Objeto:** Contratação de Oficina Cultural de montagem teatral.

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de prestação de serviços de oficina cultural de montagem teatral, através do Fundo de Assistência à Cultura, **de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, através da contratação da empresa COLETIVO AQUARELA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ARTE, CNPJ n.º 15.121.012/0001-41 e a DESPESA no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Campinas, 15 de dezembro de 2022

GABRIEL GUEDES RAPASSI

DIRETOR DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2022.00101214-15

Referência: Amil Fundos nº 391/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura

Objeto: Contratação de Oficina Cultural de confecção de artefatos cênicos.

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de prestação de serviços de oficina cultural de confecção de artefatos cênicos, através do Fundo de Assistência à Cultura, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, através da contratação da empresa COLETIVO AQUARELA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ARTE, CNPJ nº: 15.121.012/0001-41 e a DESPESA no valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Campinas, 15 de dezembro de 2022
GABRIEL GUEDES RAPASSI
 DIRETOR DE CULTURA

MAPEAMENTO DE BLOCOS DE RUA (BANDAS E ASSEMBELHADOS) NO CARNAVAL 2023

Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00104645-25

Int.: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, torna público que realizará, de 16 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, a coleta de informações sobre intenções de realização de eventos carnavalescos: blocos de rua (bandas e assemblados) para o Carnaval 2023. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem a função de mapear, organizar e fortalecer os movimentos carnavalescos e da cultura popular tal como mediar entre todos os órgãos competentes envolvidos o planejamento das ações de segurança pública, limpeza urbana, monitoramento de trânsito e demais demandas.

As condições para os grupos participarem são as seguintes:

1. O apoio do Município de Campinas à realização de atividades carnavalescas de Blocos, Bandas e assemblados estão condicionados à prévia inscrição nos termos deste mapeamento.
2. A realização dos eventos públicos estará sujeita às regras sanitárias vigentes à época.
3. Como forma de comunicar sua participação no Carnaval de Rua 2023 o proponente da atividade carnavalesca deverá fazer sua inscrição no endereço eletrônico portal.cultura.campinas.sp.gov.br/editais.
4. Somente serão apoiadas atividades gratuitas, sem restrições de participação pública.
5. As manifestações do Carnaval de Rua com cobranças para participação, deverão igualmente se cadastrar e estarão sujeitas às regras de licenciamento para sua realização, desde que autorizada pelo Poder Público Municipal.
6. A entidade carnavalesca que não se cadastrar no prazo previsto não entrará no Plano de Apoio e não entrará na programação oficial do Carnaval de Rua 2023.
7. A SECULT fará a adequação das datas, horários e itinerários à organização geral do Carnaval de Rua, definindo o cronograma em diálogo com os proponentes das atividades carnavalescas.
8. Com base nas informações coletadas sobre a atividade proposta, a SECULT desenvolverá o Plano de Apoio para sua inserção:
 - 8.1. na programação municipal de atividades;
 - 8.2. na logística;
 - 8.3. na divulgação;
 - 8.4. no apoio institucional.
9. A pessoa ou grupo proponente da atividade carnavalesca deverá cumprir o cronograma definido em parceria com a SECULT, realizando suas atividades durante o Carnaval de Rua 2023 e nos períodos pré e pós-carnavalescos.
10. Esta inscrição não está relacionada a remuneração, por meio de pagamento de cachê artístico ou qualquer outra forma de pagamento, dos grupos inscritos.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

ALEXANDRA CAPIROLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00100016-90

Amil nº: 625/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Objeto: Aquisição de camisetas e gorros para o Projeto de Natal 2022 na cidade

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de empresa para a aquisição de camisetas e gorros para o Projeto de Natal 2022 na cidade, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO a contratação da empresa CLAUDIA SEABRA CILENTO 84413077920, CNPJ 47.629.836/0001-13 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com a fonte de recursos do Tesouro Municipal. À Coordenadoria Departamental Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho e demais providências.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00100064-97

Amil nº: 627/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Objeto: Contratação de prestação de serviços de iluminação com efeitos para os carros alegóricos visando atender as Paradas do evento "Natal Caminho dos Sonhos" Diante do valor a ser utilizado para a Contratação de prestação de serviços de iluminação com efeitos para os carros alegóricos visando atender as Paradas do evento "Natal Caminho dos Sonhos" na cidade, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO a contratação da empresa Engenharia de alternativas produções e eventos eireli - epp, CNPJ 18.051.994/0001-30 no valor total de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) com a fonte de recursos do Tesouro Municipal.

À Coordenadoria Departamental Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho e demais providências.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº193, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o que consta no processo SEI PMC.2022.00088291-55, comunica a alteração do cronograma instituído pelo Comunicado SME nº 180, de 01 de novembro de 2022, conforme segue:

CRONOGRAMA

AÇÃO NA PLATAFORMA DIGITAL: HTTPS://EDUCA-MAIS-PORTAL.CAMPLAS.SP.GOV.BR/	RESPONSÁVEIS	DATA/PRAZO
DISPONIBILIZAR A PLATAFORMA PARA INSERÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO.	IMA	A PARTIR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
ELABORAR E INSERIR OS PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO NA PLATAFORMA.	PROFESSOR(A)	ATÉ 14 DE MARÇO DE 2023
RATIFICAR OS PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO DO(A) PROFESSOR(E)S.	EQUIPE GESTORA ESCOLAS PRIVADAS ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A) ESCOLAS PÚBLICAS	ATÉ 28 DE MARÇO DE 2023
INSERIR E CONSOLIDAR O PROJETO PEDAGÓGICO NA PLATAFORMA.	EQUIPE GESTORA	ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023
ANALISAR O PROJETO PEDAGÓGICO E ORIENTAR AS EQUIPES GESTORAS SOBRE A NECESSIDADE DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES.	SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL	ATÉ 14 DE ABRIL DE 2023
REALIZAR ADEQUAÇÕES DO PROJETO PEDAGÓGICO, SE NECESSÁRIO.	EQUIPE GESTORA SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL	ATÉ 24 DE ABRIL DE 2023
EMITIR PARECER PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO.	SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL	ATÉ 27 DE ABRIL DE 2023
HOMOLOGAR O PROJETO PEDAGÓGICO.	REPRESENTANTE REGIONAL/TITULAR DA SME	ATÉ 28 DE ABRIL DE 2023

Campinas, 15 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº 011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o contido no processo SEI PMC.2022.00028339-67, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil CEZARETTI EDUCACIONAL - RECANTO ACALANTO - ME, CNPJ nº 16.712.644/0001-42, Matriz, situada na Rua Andiará, nº 102, Parque Universitário de Viracopos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

MARCUS VENÍCIUS DE BRITO COELHO

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº012, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 16, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 159, de 01 de dezembro de 2021, o Comunicado SME nº 83, de 14 de março de 2022, e o contido no processo SEI PMC.2022.00028339-67, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF MARIA PAVANATTI FAVARO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

MARCUS VENÍCIUS DE BRITO COELHO

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para a 16ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 20/12/2022 - terça-feira
 HORÁRIO: às 14h30.

LOCAL: A reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada acessada através do link <https://meet.google.com/cuy-cqvv-gru>.

PAUTA:

1. Apresentação e posse dos membros para o mandato 2023-2026
2. Análise da prestação de contas referente ao mês de novembro/2022 e aprovação.
3. Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação; e
4. Encerramento do mandato atual.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA

Presidente do CACS-FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, CONVOCA todos os ELEITOS e INDICADOS/NOMEADOS para a 1ª Reunião dos Conselheiros

do FUNDEB, mandato de 2023/2026:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Rafael Rodrigues Pereira
Suplente: Fabiane Soraya Mariotto Dal Fabbro
Titular: Donizete Aparecido Domingues Mendes
Suplente: Mônica Granusso

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Ariana Paula Freitas Orlando
Suplente: Rosana dos Santos Medina Paranatinga

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Riza Amaral Lemos
Suplente: Patrícia Donizeti Bernardo Pena

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos

Titular: Gabriela Franco Zansairo
Suplente: Marcelo Santos Honório da Silva

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Lisandra Karoline Alonsocialino
Suplente: Grazielle Muckenfuss Santana
Titular: Daniela dos Anjos de Andrade
Suplente: Andreia Bardó

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Ana Alves da Silva Coelho
Suplente: Míriam Miguel da Silva
Titular: Natalina das Graças Pereira
Suplente: Lucilene Carneiro de Carvalho

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Solange Loureiro Pozzuto
Suplente: Breno de Souza Juz

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Luzia das Graças Assis
Suplente: Cristina Maria Nascimento Almeida

DATA DA REUNIÃO: 20/12/2022 (terça-feira)

HORÁRIO: 14H30

LOCAL: A reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada acessada através do link: <https://meet.google.com/cuy-cqvv-gru>

PAUTA DA REUNIÃO:

- A) Posse dos membros;
B) Eleição da presidência e vice-presidência;
C) Divulgação da próxima reunião

Campinas, 15 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2018.00000231-79

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios com efetiva cobertura dos postos designados nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP em CAMPINAS - SP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: Fumec/Ceprocamp.

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **DETERMINO**, com fundamento nas cláusulas 12.3.3 e 12.3.2.3 do edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 02/2019, artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, que a empresa **DYNAMYKHA SERVIÇOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ/MF nº 04.277.619/0001-07)** seja sancionada com as penas de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar por 2 (dois) anos e pecuniária de R\$ 48.374,98 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) por ofensa ao disposto nas cláusulas 4.21, 4.22 e 4.23 do termo de referência que acompanhou o edital.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº FUMEC.2022.00001512-06

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 049/2022

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de TRANSPORTE DE CARGAS EM CAMINHÃO BAU, 3/4, com motorista e combustível, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETIZAÇÕES LTDA - ME**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 48/2022, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos para as demais providências.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2022.00005384-61

Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81.

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento **Condomínio Alamedas Ouro Verde III**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (6937437) e Parecer da COHAB nº 6937267.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
TANIA MARTIN DA SILVA	344.264.558-12	3º	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	BL 6 / AP 52	

Campinas, 15 de dezembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2022.00005271-84

Interessado: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A.

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Empreendimento Vale dos Eucaliptos?**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A.**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (6896604) e Parecer da COHAB nº 6896505.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / APARTAMENTO
JEFFERSON MARCEL DA SILVA	376.629.138-64	261.962	3ºCRI	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP	AP 24 - TR 04
VITORIA BEZERRA DE LIMA	423.828.728-29	261.962	3ºCRI	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP	AP 14 - TR 04

Campinas, 15 de dezembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT. BAIXA
7192320	43.509.465/0001-85	ADRIAN PATRICK FERREIRA BAGUNDES 02494665205	11/12/2022
8042152	47.072.371/0001-42	ADRIANA FATIMA DE SOUZA 07948097821	06/12/2022
5153697	31.910.380/0001-25	ALEXANDRE DE ABREU 15506497873	06/12/2022
7499256	44.879.699/0001-87	ALINE DAYANA PEREIRA DA SILVA 09540544408	05/12/2022
6194362	38.400.345/0001-05	ALINE FERREIRA DOS SANTOS 26185227886	10/12/2022
8368694	48.692.709/0001-21	ALZENI HENRIQUE DA SILVA 31564532852	06/12/2022
4155670	26.545.903/0001-41	AMANDA CAMARGO PRADO 33233383835	06/12/2022
7477252	44.780.861/0001-05	ANA CAROLINA ALVES DA SILVA 31164805835	08/12/2022
5261007	32.496.115/0001-05	ANA CLAUDIA BORGES GOMES 08555790808	07/12/2022

7072473	43.023.371/0001-00	ANA JULIA DIAS 43911815840	06/12/2022
7212674	43.595.407/0001-11	ANA MARIA NUNES LOPES 27545578813	06/12/2022
7548532	45.072.854/0001-11	ANDRE DA SILVA CONCEICAO 42102755819	08/12/2022
6999409	42.752.687/0001-61	ANDRE LUIS CARNIERI 36025339805	05/12/2022
6374247	39.824.844/0001-92	ANDRE LUIZ FIGUEIREDO NASCIMENTO DOS SANTOS 39693983807	06/12/2022
7409966	44.476.972/0001-22	ANDRESSA TATIANE DOS SANTOS 38412580850	07/12/2022
3486001	23.274.231/0001-99	BARBARA KARINE SCARAMELLI ROSA PATA 28744532857	09/12/2022
4603311	28.869.580/0001-77	BEATRIZ LEAL DOERFLINGER DE BIAGGI 45615398833	10/12/2022
8387095	48.798.061/0001-72	CAROLINE LOPES DA SILVA 44565966867	05/12/2022
4995759	30.994.892/0001-54	CATARINA PAREDES FALSARELLA LEO 34706237831	11/12/2022
6192882	38.376.464/0001-70	CECILIA CURY DA CRUZ 31495008851	05/12/2022
6206638	38.463.470/0001-64	CHARLOT FERREIRA DOS SANTOS 22537137833	09/12/2022
3701522	23.403.343/0001-00	CINTIA APARECIDA MAIA 36669759843	08/12/2022
7838590	46.126.986/0001-41	CLAUDIA LUZIA MOREIRA PIRES 22725557801	06/12/2022
7461968	44.689.108/0001-09	CLEONICE ENEAS NOBRE 33498484869	10/12/2022
5776236	35.422.345/0001-18	DANIEL DE BRITO 34466441804	06/12/2022
4901037	30.478.582/0001-87	DANIEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR 02130694314	07/12/2022
6772846	41.618.154/0001-29	DIENISSON PATRICK RODRIGUES 02555274030	08/12/2022
7822006	46.067.539/0001-69	DOUGLAS HENRIQUE GOES DA SILVA 43486741837	08/12/2022
7351224	44.214.901/0001-51	EDICARLOS DOS ANJOS 31673965806	06/12/2022
8371954	48.719.500/0001-04	EDINA FERREIRA DA SILVA 01024077110	08/12/2022
4985370	30.952.547/0001-58	EDISON ROBERTO DA CUNHA 02510817884	06/12/2022
7474792	44.758.675/0001-70	ELAINE RIBEIRO SOARES 33005440842	05/12/2022
1986546	14.221.169/0001-86	ELIANA ANSELMO SANTOS 02482020816	07/12/2022
6223753	38.821.601/0001-38	ELIEVERTON KELVEN DUARTE VALENTIM 42959389808	07/12/2022
8374066	48.735.809/0001-98	FABIO ROBERTO COUO 34401963806	06/12/2022
4787072	29.013.734/0001-97	FABIO ROGERIO RODRIGUES 30866112863	06/12/2022
6373836	39.820.981/0001-59	FERNANDO CESAR ANGELINO 36314372852	09/12/2022
8252785	48.131.277/0001-80	FLAVIA ANDRADE OLIVEIRA BATISTA 40730810801	06/12/2022
4155467	26.544.045/0001-10	FRANCIANE ALVES FRAGOSO TERTO 31664556800	07/12/2022
7286759	43.919.242/0001-96	FRANCIELE MARTINS DE OLIVEIRA 36508606867	11/12/2022
8131120	47.531.982/0001-01	FRANCIMARA FRANCO DA POSSE 43002175803	06/12/2022
4525850	28.467.021/0001-30	FRANCISCA TEIXEIRA DOS SANTOS PIMENTEL 96848472891	07/12/2022
5748720	35.124.679/0001-05	GABRIEL RODRIGUES NUNES 38408254820	05/12/2022
5963729	36.600.967/0001-51	GABRIELLI DOS SANTOS NASCIMENTO 46418564863	05/12/2022
5479711	33.687.311/0001-20	GILCEIA MARIA FREITAS NUNES COELHO 06714976690	06/12/2022
8167010	47.723.839/0001-11	GIOVANA BRANDAO 40143877801	10/12/2022
6273360	39.381.448/0001-38	GLACE FERREIRA 31349031801	06/12/2022
5343470	32.956.276/0001-34	GLAUCIA BERTOLI DE MELLO 44228188800	05/12/2022
6950264	42.403.171/0001-01	HAILTON DE PIZA PAGANOTO 24563236888	11/12/2022
6807470	41.784.989/0001-59	HENRIQUE SINESIO DA SILVA LEAL 49154476852	05/12/2022
7788002	45.917.885/0001-26	ISABELLE CAROLINE BATISTA DA SILVA 45565113806	05/12/2022
7676069	45.464.152/0001-83	JACQUELINE ALVES DE FREITAS 38085882842	07/12/2022
2110717	15.064.225/0001-89	JAIR COUTO 17392097881	06/12/2022
7304030	36.233.693/0001-00	JEAN FELIPE GARCIA THEODORO 42647111855	08/12/2022
8164010	47.689.994/0001-69	JESSICA FERNANDES DA SILVA 23366305835	07/12/2022
6568874	40.747.272/0001-74	JESSICA PIRES LOBO DE CARVALHO 46762512895	08/12/2022
8353565	48.605.906/0001-66	JESUEL ALEX MARIANO 49238312869	07/12/2022
6170501	38.272.267/0001-00	JOAO PEDRO BARBOSA RODRIGUES DA SILVA 49336736833	08/12/2022
7441339	44.626.124/0001-52	JONAS HUDSON LOBO MORENO 41124118802	09/12/2022
8326258	48.473.321/0001-30	JOSE ANTONIO GUIMARAES 06136289695	07/12/2022
8180717	47.779.531/0001-98	JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA GOMES 01612016448	06/12/2022
6951023	42.408.960/0001-35	JOSE MARCOS ZAFALAO 48940313887	07/12/2022
6677630	40.343.705/0001-26	JOSE RICARDO DA SILVA POTYE 12936195829	08/12/2022
7410662	44.483.456/0001-25	JOSE VITOR TOLLOTO FERNANDES 40616506880	08/12/2022
6396585	39.937.179/0001-43	JOSIANE APARECIDA CAPORALLI 27904118831	07/12/2022
5614791	34.462.519/0001-03	JOSIAS RODRIGUES DE PAULA 15469267806	05/12/2022
6669905	41.154.184/0001-21	JULIANO VILELA GONZALEZ PERES 34654626883	08/12/2022
6997341	42.731.953/0001-70	JULIO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS 46163869869	06/12/2022
6179541	38.274.501/0001-39	KALEBI CAIO MOLINA SERAFIM 40111352835	08/12/2022
6612695	40.687.470/0001-90	KALIEL HENRIQUE NEUMEISTER DE OLIVEIRA SILVA 55528339880	05/12/2022
6354491	39.740.629/0001-03	KAREN CRISTINA ROLLO DE LIMA 39022201805	08/12/2022
4802543	29.955.362/0001-18	KEMLE CAROLINE MERHY 38041267823	09/12/2022
6184316	38.339.243/0001-21	KLEBER ELTON AZZI 40988347822	05/12/2022
7908431	46.467.003/0001-30	LARISSA RAMOS PINTO 52139671830	08/12/2022
6864023	42.033.326/0001-65	LEONARDO OLIVEIRA SCAVASSA 41033152889	10/12/2022
7049145	42.897.152/0001-89	LUANA MARIA PEREIRA CARNEIRO 46823480866	05/12/2022
6138373	38.086.391/0001-81	LUCAS DOS SANTOS SANTANA 42932501828	07/12/2022
5870488	35.979.826/0001-29	LUCAS FRANCISCO DOURADO 41021651850	07/12/2022
7273177	43.886.722/0001-06	LUCAS MENDES PAULUCCI 39226588813	06/12/2022
7868740	46.286.942/0001-89	LUCAS RIBEIRO BARBOSA 46924764860	06/12/2022
5009600	31.104.801/0001-20	LUIS FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA 15586140870	06/12/2022
4386752	24.812.748/0001-57	LUIS GUILHERME TADASHI MORIBE FUNADA 35013649897	10/12/2022
5996490	36.957.293/0001-47	MARCIO DE ALMEIDA GOMES 25658664888	07/12/2022
3968430	24.994.985/0001-86	MARCOS ANTONIO GALDINO DE MORAIS 25596617806	07/12/2022
7864370	46.252.191/0001-80	MARCOS ANTONIO JANUARIO 11235972860	06/12/2022
7927991	46.557.095/0001-40	MARCOS DA SILVA MASCARENHAS 35161186879	05/12/2022
7787120	45.911.992/0001-47	MARIANA CAROLINE TEODORO REIS 48271267809	05/12/2022
8167095	47.724.614/0001-80	MARIANA CRISTINA DE PAULA FREITAS 08519398642	06/12/2022
8299145	48.339.515/0001-47	MARIANA SARAIVA VICENTINI 44373976813	07/12/2022
6500811	40.418.745/0001-90	MARIELLEN COSTA ALVES 38096415883	05/12/2022
6796915	41.696.702/0001-39	MATHEUS LEITE DE CASTRO PASTORI 48746265805	06/12/2022
6625525	40.964.891/0001-10	MATHEUS TAVARES ZAGO 44012715801	10/12/2022

8020353	46.955.328/0001-62	MATTHEUS DE OLIVEIRA NUNES 35143707889	08/12/2022
7120001	43.168.857/0001-28	MELISSA FABIANA CARDOSO 27909601867	05/12/2022
6050344	37.407.478/0001-40	MICHAEL LEANDRO PEZZUTO JUNIOR 47594186877	06/12/2022
6016642	37.115.059/0001-35	MICHELE GONCALVES SANTOS 46988164839	11/12/2022
5145414	31.869.544/0001-18	MICHELLE CATARINE DOS SANTOS 37608001810	07/12/2022
8238650	48.065.054/0001-61	NAFTALI MICHELLE LEMES DE OLIVEIRA 47950754842	07/12/2022
8016984	46.927.217/0001-42	NATALIA GOMES ARRUDA 39096562852	06/12/2022
7326440	44.095.481/0001-31	NATALIA TOSTA DA SILVA 44195913829	06/12/2022
4315685	27.344.364/0001-45	NATALINA EVANGELISTA DA SILVA 02466696835	06/12/2022
7033346	42.839.666/0001-88	NATHALIA DUTRA PEREIRA 33719524876	07/12/2022
7883587	46.325.082/0001-45	NEILYSE MORAES ALMEIDA 47156586823	06/12/2022
7125615	43.220.035/0001-49	NICOLAS HYOSHIDA 39755828800	07/12/2022
7584865	45.260.190/0001-14	ONDINA LOZANO CRUZ 03100191846	08/12/2022
7499884	44.883.112/0001-03	PATRICIA APARECIDA PEREIRA 21760518824	09/12/2022
7923902	46.524.063/0001-48	PATRICIA CAMARGO PEREIRA BEVILACQUA 37932976839	06/12/2022
6563090	40.701.967/0001-15	PATRICIA CARLA FERREIRA DA SILVA 27266258863	08/12/2022
7901178	46.404.104/0001-62	PAULA NEGRE MAIOLI 15165131777	09/12/2022
8231605	48.009.342/0001-07	PAULETTE SABRINA DE SOUSA ROSSOTI 38621332817	10/12/2022
7964889	46.715.604/0001-15	PAULO ENRIQUE MERIGHI 12042041874	08/12/2022
8383065	48.765.944/0001-86	PAULO HENRIQUE VIEIRA GONCALVES MOREIRA NETO 04419100176	07/12/2022
7928602	46.561.124/0001-47	PRISCILA DECERQUIO RODRIGUES DA SILVA 38151264870	08/12/2022
7564910	45.161.947/0001-12	RAFAEL DE CASTRO MASSAI 34428605803	06/12/2022
5612543	34.431.599/0001-30	RAFAEL RODRIGO NEVES 22296909817	07/12/2022
6209807	38.559.645/0001-31	RAQUEL JESUS DE ARAUJO 44925602896	07/12/2022
7143397	43.275.558/0001-92	REGINALDO ABRAO 43040087819	09/12/2022
8266212	48.175.378/0001-52	RENATA LEANDRO DE BARROS 10240686845	08/12/2022
5323576	32.833.349/0001-09	RENATA VILELLA CORTEZ 09696699840	06/12/2022
6493076	40.361.972/0001-26	RICARDO CARVALHO LIMA FILHO 29453288870	08/12/2022
7754574	45.800.475/0001-09	ROBERTO CESAR SCHENFELDER 37141626824	08/12/2022
4070097	26.054.872/0001-26	ROBERTO RIBEIRA FILHO 15869291860	05/12/2022
6916139	42.267.636/0001-44	ROSICLEIDE EVANGELISTA CASARES 30861031830	07/12/2022
7423802	44.530.952/0001-92	ROZILANE ALVES OLIVEIRA 01437732593	10/12/2022
5995159	36.937.745/0001-29	RUAN HELLISON DE ASSIS 41138608823	07/12/2022
8281211	48.253.079/0001-99	RUBENS IAGO FORTUNATO DA SILVA 38239619851	08/12/2022
8279853	48.243.121/0001-90	SABRINA SOUZA 04651730639	07/12/2022
6424848	40.056.088/0001-88	SANDRA DE CASSIA DA SILVA BERTODO DO NASCIMENTO 06996271843	11/12/2022
8072540	47.185.575/0001-90	SAULO GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO 70255305494	08/12/2022
2063433	14.095.238/0001-52	SEBASTIAO MIGUEL DA SILVA 09494391187	07/12/2022
7713800	45.630.924/0001-00	SELMA NOBRE DA SILVA 34712506890	05/12/2022
7825668	46.101.271/0001-34	SIRLENE ANDRADE SILVA 34428541805	06/12/2022
7665326	45.378.466/0001-63	STEPHANIE FIGUEIREDO DE LIMA 45047210820	08/12/2022
7053703	42.943.500/0001-07	TAYANA ROBERTA GONCALVES TEIXEIRA 31135193819	11/12/2022
7065434	42.969.025/0001-48	THAIS MELLO FERREIRA 22523211851	07/12/2022
4337581	27.482.473/0001-29	THALITA GERALDI DE OLIVEIRA 35025671825	05/12/2022
6763049	41.538.344/0001-36	THAYNARA OLIVEIRA DOS SANTOS 462927283842	07/12/2022
7631480	45.320.378/0001-00	THAYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA 54959191813	06/12/2022
7950438	46.666.303/0001-49	THIAGO MENDES DA SILVA 40899515851	09/12/2022
4279522	27.166.290/0001-02	UILLI NASCIMENTO 23215442876	08/12/2022
6691560	41.259.434/0001-98	VANESSA AGUIAR CRUZ 32157276840	10/12/2022
8345830	48.585.880/0001-31	VANESSA MESQUITA DE AQUINO 22458836836	11/12/2022
6324169	39.620.746/0001-33	VERA LUCIA VIEIRA DE CARVALHO 38580273838	05/12/2022
7475411	44.766.025/0001-76	VERGINIA EGNES POLLI 47605110839	06/12/2022
7028067	42.793.556/0001-22	VINICIUS DE OLIVEIRA ALMEIDA 01948344092	06/12/2022
6241743	39.288.328/0001-90	VITORIA AUGUSTA MENDES 46626770845	06/12/2022
6764754	41.549.415/0001-04	WILLIAN MASSAHIRO HAYASHIDA 45314168804	05/12/2022

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM - CSCM/DRM/SMF
CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT. BAIXA
4382722	27.679.286/0001-30	27.679.286 ALDO ROSA DE LIMA	10/12/2022
7367848	44.285.318/0001-31	44.285.318 ALINE CABRAL PEREIRA	11/12/2022
7582315	45.238.233/0001-65	45.238.233 JULIANA DA SILVA ANTONIO	11/12/2022
4036077	24.741.916/0001-60	ALICE REGINA DE OLIVEIRA ARAUJO 00364879882	07/12/2022
6990940	42.672.727/0001-65	AQUILES SOUZA SANTOS 37072932895	08/12/2022

6802850	41.746.085/0001-39	HENRIQUE ERNESTO VALADARES 39220040832	07/12/2022
5267773	31.187.494/0001-99	JOSE TIAGO SANCHES ROSA 33619959811	05/12/2022
2106469	15.024.922/0001-06	JOSENILDO FERREIRA DA SILVA 04921475407	06/12/2022
7981180	46.811.593/0001-77	JULIO HENRIQUE DOS SANTOS 46499103829	09/12/2022
6281982	39.393.406/0001-17	MATHEUS SIMAO SCHIAVOLIN 36590220808	06/12/2022
8391173	42.270.573/0001-85	MONAISA PEREIRA ZONTA 41981253840	07/12/2022
4386850	25.258.491/0001-04	MONICA SUZET DA SILVA LIMA 33432119828	07/12/2022
4768515	29.756.979/0001-04	RAABE MOREIRA GABRIEL 37570173821	07/12/2022
8391009	40.639.332/0001-35	RITA DE CASSIA DE ARAUJO 22507535806	07/12/2022
8391009	40.639.332/0001-35	RITA DE CASSIA DE ARAUJO 22507535806	07/12/2022
5528780	33.979.810/0001-90	VICTOR COSTA REIS 44595327862	06/12/2022

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM - CSCM/DRM/SMF
CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO por INAPTIDÃO DE CNPJ

Com fulcro no que dispõe os artigos 1º, 19, 20, II, 29, § 1º, 39 da Resolução CGSIM nº 48/2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados, **NOTIFICADOS**, na forma dos artigos 119 e 122 §6º, I, da Resolução CGSN nº 140/2018 e 21, IV, da Lei Municipal 13.104/2007, da *alteração ex-officio* de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da expedição de ato declaratório executivo por parte da Receita Federal do Brasil, da *inaptidão* de sua inscrição CNPJ, conforme efeitos ali descritos, em especial o previsto no artigo 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, consoante informação recebida do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional.

A regularização do CNPJ deverá ser efetuada **direta e exclusivamente** no Portal Simples Nacional, através da entrega da Declaração Anual Simplificada do Empreendedor Individual (DASN-SIMEI) em relação aos anos-calendários em que houve sua respectiva omissão, através do endereço eletrônico:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei.app/Default.aspx>

Efetuada a regularização no Portal Simples Nacional, o processamento deste registro em relação à inscrição no Cadastro Mobiliário desta Administração, se dará na forma dos artigos supratranscritos, dispostos na Resolução CGSIM nº 48/2018, ou seja, esse processamento se dará de forma automatizada.

IMPORTANTE: Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, art. 2º, parágrafo único, compete exclusivamente à Receita Federal do Brasil a administração do CNPJ, de modo que não há para o contribuinte, providências a tomar nesta Administração Municipal, uma vez que a presente alteração na inscrição municipal, deu-se única e exclusivamente em razão da declaração de inaptidão do CNPJ.

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_SUSPENSÃO
4229410	26.908.740/0001-14	MARIA DO SOCORRO BRITO SILVA 06743599417	06/12/2022

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM - CSCM/DRM/SMF
CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
8390967	40.532.873/0001-60	40.532.873 ANTONIO DIOGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE REZENDE DE CARVALHO
8391432	45.238.233/0001-65	45.238.233 JULIANA DA SILVA ANTONIO
8398135	48.854.736/0001-53	48.854.736 ANDRE LUIS APARECIDO AGOSTINHO
8398151	48.854.740/0001-11	48.854.740 RAISSA VITORIA STABILE FERREIRA
8398224	48.854.849/0001-59	48.854.849 EDUARDO ALVES FERREIRA
8398240	48.854.901/0001-77	48.854.901 FABIO AUGUSTO MORENO
8398275	48.854.902/0001-11	48.854.902 DANIEL MURILO VIEIRA BERGARA
8398291	48.854.968/0001-01	48.854.968 VANDERLEI PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR
8398313	48.855.032/0001-03	48.855.032 MARIANA INOCENTE TEIXEIRA
8398330	48.855.211/0001-32	48.855.211 JEFERSON GOMES DOS REIS
8398364	48.855.374/0001-15	48.855.374 MARIA LETICIA MARTINS DIONISIO
8398380	48.855.421/0001-20	48.855.421 RAFAEL HENRIQUE DE SA ALVES
8398402	48.855.550/0001-19	48.855.550 LARISSA STEFANY SANTOS ALENCAR
8398437	48.855.794/0001-00	48.855.794 GLEICI CAROLINE FERREIRA STRUMENDO
8398453	48.855.846/0001-30	48.855.846 KALINE DO NASCIMENTO FERREIRA
8398470	48.855.865/0001-66	48.855.865 BEATRIZ SILVA DA FONSECA
8398496	48.855.964/0001-48	48.855.964 ALLAN DE FREITAS FERNANDES
8398518	48.856.206/0001-44	48.856.206 MARCOS ANTONIO JACOMETTO
8398534	48.856.345/0001-78	48.856.345 MATEUS HILARIO VIEIRA DOS REIS
8398550	48.856.446/0001-49	48.856.446 LUCAS CAMPOS PATRICIO
8398593	48.856.464/0001-20	48.856.464 STEFANI PRISCILA DE PAULA GONCALVES
8398615	48.856.695/0001-34	48.856.695 EDILSON LIMA DE AGUIAR
8398631	48.856.755/0001-19	48.856.755 GIOVANNA CRISTINE BARBOSA GONCALVES
8398666	48.857.082/0001-11	48.857.082 EDNA DO SOCORRO JESUS DA SILVA
8398682	48.857.136/0001-49	48.857.136 CARLA CRISTINA PIZAO
8398704	48.857.328/0001-55	48.857.328 HANYA VITORIA LIMA DOS SANTOS
8398720	48.857.393/0001-80	48.857.393 ITALO BRUNO SANTOS PEREIRA

8398747	48.857.444/0001-74	48.857.444 TALITA FURLAN AFONSO
8398763	48.857.562/0001-82	48.857.562 ALEXANDRE DE QUEIROZ
8398780	48.857.637/0001-25	48.857.637 LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
8398801	48.857.695/0001-59	48.857.695 LUIZ BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR
8398828	48.857.800/0001-50	48.857.800 CLAUDEMIR PORFIRIO
8398950	48.857.816/0001-62	48.857.816 LARISSA BARBOSA SILVA
8398860	48.858.148/0001-98	48.858.148 LUCAS FABIANO JOSE DA SILVA
8398895	48.858.163/0001-36	48.858.163 MICHELE GONCALVES SANTOS
8394296	48.816.639/0001-76	ADELTON GUSTAVO ALVES 18215422829
8392650	48.804.823/0001-04	ADERINO ALVES PEREIRA 13802185862
8392617	48.804.071/0001-73	ADRIANA PIANCA 18204194870
8396647	48.839.395/0001-47	ADRIANO KLEVERSON FERREIRA DA SILVA 26911859824
8395349	48.826.928/0001-56	AIRTON EDUARDO DE CAIROS 93186312868
8396663	48.839.487/0001-27	ALAN ROCHA DA SILVA 40089143825
8393672	48.810.737/0001-04	ALEX SANDRO SALELES DOS SANTOS 22077084898
8396973	48.843.483/0001-12	ALEXANDRE DE SOUZA LEITE 18431436824
8393842	48.812.316/0001-04	ALEXANDRE DE SOUZA VICENTE 43387768893
8395780	48.830.704/0001-18	ALINI SILVA OLIVEIRA 43374517811
8390746	37.397.077/0001-57	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA 42690941848
8396957	48.843.385/0001-85	ANA KARLA DE OLIVEIRA DA SILVA 50037965875
8396604	48.837.947/0001-88	ANA PAULA ALVES LIMA 21944243852
8392420	48.802.660/0001-12	ANA PAULA LIMA CAINELLI 13661010735
8392137	48.577.398/0001-50	ANDRE LUIZ LAMIM DIAS FILHO 15355339786
8397589	48.850.780/0001-95	ANDRE LUIZ MOTA 15858457878
8398062	48.853.965/0001-53	ANDREZA ROCHA BATISTA DA SILVA 22300517841
8396620	48.838.066/0001-81	ANGELA MAHINE PEREIRA RODRIGUES 48045540842
8397392	48.848.895/0001-45	ANGELA MARIA DA CRUZ REBOUCAS 59813717572
8394520	48.818.904/0001-55	ANNA CAROLINA SILVEIRA 40648439836
8397350	48.848.200/0001-25	ANTONIO BARUTA 87067986834
8392765	48.805.244/0001-78	ANTONIO MARCO DO NASCIMENTO PINTO FILHO 46152123801
8396868	48.842.198/0001-87	ANTONIO MARCOS DA SILVA JUNIOR 49542455836
8394121	48.815.125/0001-04	ANTONIO SOARES DE MENESES 97337978391
8398119	48.854.472/0001-38	APARECIDO JOSE ALVES DE ARRUDA 05884182856
8396035	48.831.907/0001-29	ARIMAR PEDRO DE LIMA 26617541804
8395332	48.809.580/0001-99	BEATRIZ LAVINI SANTOS SPROVIERI 43644777888
8397074	48.845.270/0001-20	BENEDITA JOSE CURY DA CRUZ 01694161862
8394687	48.820.813/0001-54	BRASIL FREITAS DA ASSUNCAO 24866909803
8397333	48.848.053/0001-93	BRENDA MOREIRA 48373430822
8393230	48.806.727/0001-97	BRUNA CARDOSO SALES RIBEIRO 38317099806
8397929	48.853.179/0001-56	BRUNO ALVES SIQUEIRA 48313044845
8391823	48.062.336/0001-05	BRUNO DE OLIVEIRA TEIXEIRA 36392656880
8395977	48.831.710/0001-90	BRUNO MARCEL PEREIRA LODO 39939623895
8394970	48.824.555/0001-84	BRUNO THADEU DA CUNHA REIS 42342715862
8393630	48.810.215/0001-02	BRUNO ZANINI DA SILVA 31250204844
8391920	48.280.690/0001-06	CAETANO ANDRADE ABREU 08736233714
8393770	48.811.630/0001-72	CAIO BELTRAO DA CUNHA PEVIDOR CARVALHO 45025992800
8396175	48.833.704/0001-71	CAIO VINICIUS PIGOZZI 39201699808
8393478	48.808.408/0001-10	CARLOS AUGUSTO NUNES DOS SANTOS 50040210820
8395683	48.830.076/0001-70	CARLOS GABRIEL DA PURIFICACAO LIRIO 86081806502
8397058	48.844.767/0001-23	CARLOS HENRIQUE SCHAEFFER NEVES ROSA 42199521877
8392188	48.656.093/0001-33	CARMEN SILVIA ARNOLD TAVARES 17554221809
8394407	48.817.775/0001-80	CAROLINA DOS SANTOS 26864559858
8397171	48.846.036/0001-17	CAROLINA MENDES VIEIRA 34830753803
8397112	48.845.781/0001-41	CASSIA LUISA DE JESUS BIZARRO 40909657807
8397538	48.850.453/0001-33	CHRISTIAN RODOLFO DE SOUZA 42773266846
8396493	48.837.077/0001-47	CICERO FRANCISCO DE OLIVEIRA 54302803304
8392129	48.566.651/0001-70	CICERO LINO DOS SANTOS NETO 12663354473
8397945	48.853.472/0001-13	CINTIA DE PAULA LEAO FRACALANZA 24980169880
8397155	48.845.867/0001-74	CIRLENE DE JESUS SANTOS 29294027848
8395586	48.828.549/0001-03	CLAUDEMIR AVANZI 77573471815
8394148	48.815.356/0001-00	CLAUDOMIRO DELGADO 16813498843
8392277	48.731.659/0001-44	CLEYTON FRANCISCO OLIVEIRA DE ARAUJO 85522902272
8394202	48.815.994/0001-20	CLODOALDO FERREIRA DOS SANTOS 38744065809
8391629	46.760.398/0001-65	CRISTIANO BATISTA ROSA 36527255843
8394830	48.822.966/0001-30	DAIANE MALVESI SILVA 38965689813
8394024	48.814.025/0001-55	DANIEL CARVALHO 26922143825
8394334	48.817.172/0001-89	DANIEL DIAS BUENO TORRES 41906067821
8395870	48.831.123/0001-09	DANIEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR 02130694314
8394385	48.817.499/0001-50	DANIELA DIAS FERREIRA 13029654680
8390010	24.432.097/0001-70	DANIELE POTUMATTI GABRIEL DA SILVA 36935904862
8396256	48.835.255/0001-09	DANILO RODRIGUES DOS SANTOS 32741620865
8397919	11.008.535/0001-25	DEBORAH SOARES TATUAGEM E PIERCING
8393907	48.812.420/0001-07	DENISE RODRIGUES SILVA 35432334836
8393613	48.810.161/0001-77	DEVANIL GOMES DA SILVA 15138272861
8395950	48.831.658/0001-71	DOUGLAS RODRIGO PEREIRA 21521196818
8393257	48.806.856/0001-85	EDILEA ROQUES DE FREITAS LOPES 00338717528
8395462	48.827.592/0001-46	EDSON DANIEL PINHEIRO CARDOSO 24186927871
8392196	48.671.538/0001-54	EDSON JOSE DE LIMA 28264494862
8394369	48.817.438/0001-93	EDUARDO DE PIETRI 15850850813
8396450	48.836.972/0001-47	EDUARDO RAFAEL MILHEIRO MAGAROTTO 34792417864
8392544	48.803.792/0001-69	ELIAS ANTONIO DE JESUS ARAUJO 43598399871
8398089	48.854.034/0001-70	ELIAS QUESADAS BILUCA 50862099862
8396558	48.837.800/0001-98	ELIS ROCHA LINO DA SILVA 31376969840
8397627	48.851.057/0001-20	ELIZABETH CORDEIRO DA COSTA DA SILVA 09704121857

8397775	48.852.409/0001-62	ELTON LUIZ DOS SANTOS SILVA 32043530879	8397015	48.843.992/0001-45	LUAN GABRIEL DA SILVA ORFAO 50573774854
8390860	38.504.883/0001-40	EMERSON DOS SANTOS 17451237842	8396809	48.841.903/0001-21	LUCAS FERNANDO GERALDO 29974253870
8397600	48.850.973/0001-46	ERIC MARQUES DE SOUZA LIMA 41604542837	8394180	48.815.858/0001-30	LUCAS MORAES DA SILVA 35169999852
8398003	48.853.742/0001-96	FABIANA DE LOURDES PEREIRA 29088124876	8394628	48.820.729/0001-30	LUCIANE LOURDES MOREIRA 22288960809
8390878	39.227.931/0001-62	FABIO HENRIQUE VEDOVELLO 38911696803	8395489	48.828.045/0001-85	LUCIMAR DALECIO SILVA 06353430884
8389810	16.667.527/0001-04	FABIO NOEL DA SILVA PIRES 31910059862	8395705	48.830.098/0001-30	LUIS FERNANDO GABBAI DE SOUZA 26798587860
8397317	48.847.949/0001-58	FABIOLA RIBEIRO OLIVEIRA 37511107800	8396272	48.835.661/0001-63	LUIS GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS 37570131827
8396388	48.836.723/0001-51	FAUZER ROBERTO LOPES JUNIOR 46923524857	8393419	48.807.716/0001-21	LUIZ GUSTAVO MOREIRA RODRIGUES 44896498860
8397252	48.847.540/0001-31	FELIPE AKIRA HONMA KAWANO 38503446812	8395098	48.825.192/0001-00	MAIRAINÉ MACHADO REIS 50935651802
8395748	48.830.364/0001-25	FELIPE ARMANDO VIEIRA DE MELO 05692337398	8396701	48.839.752/0001-77	MANOEL CLEMENTINO DE JESUS LIMA 06051737537
8394954	48.824.455/0001-58	FELIPE HENRIQUE DIAS 38358668856	8394563	48.819.333/0001-73	MANUELA PINHEIRO PIMENTA 38506198852
8395276	48.826.332/0001-56	FELIPE NAZARINI GOMES 24450975847	8395993	48.831.784/0001-26	MARCELA CORDEIRO ALVES 42554734801
8396744	48.841.040/0001-92	FELIPE CAIRES LEITE 47917462870	8397961	48.853.706/0001-22	MARCELO JOSE SIMOES 27221579857
8395055	48.824.814/0001-77	FERNANDA CRISTINA MARCON 37484682888	8395179	48.825.457/0001-61	MARCO GOMES DIAS 36703097801
8396078	48.832.838/0001-78	FERNANDA KELLY BRITO DA SILVA 46074677824	8396760	48.841.330/0001-36	MARCOS PAULO FERREIRA JUNIOR 52482166802
8393290	48.806.948/0001-65	FERNANDA TIEMY AOKI NEPOTE 43386516874	8395721	48.830.179/0001-30	MARCOS VEIGAS DE LIMA 28359464898
8396841	48.842.154/0001-57	FILIPE SENNA SILVA DE LIMA 43719068854	8397554	48.850.509/0001-50	MARCUS PEREIRA NOVAES 28787121883
8394750	48.820.959/0001-08	FLAVIO HENRIQUE MARTINS ALVES 36365812876	8394083	48.814.599/0001-23	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA 09563783409
8397139	48.845.795/0001-65	FRANCIELE DOS SANTOS FAUSTINO 42574867831	8395446	48.827.405/0001-24	MARIA DAS GRACAS CHAGAS DUARTE 17279605800
8397511	48.850.131/0001-94	FRANCIELI DE FREITAS 34814640889	8393818	48.812.268/0001-54	MARIA EUNICE COELHO CORREIA LIMA 38376001817
8391645	46.953.358/0001-30	FREDERICK ROMANO 08864407855	8394504	48.818.889/0001-45	MARIA GEOVANA FERREIRA DA SILVA 07151795190
8395136	48.825.341/0001-22	GABRIEL FELIPE SILVA 49060930860	8394580	48.819.885/0001-81	MARIA HELOISA FERREIRA CRUZ SANTOS 06857657505
8395381	48.827.348/0001-83	GABRIEL FIALHO FELIX 13549068611	8393273	48.806.920/0001-28	MARIA RAQUEL ZORZETTO CARMONA BIAZOTTO 28683829839
8396230	48.835.039/0001-55	GABRIEL NUNES PEIXE 5496116850	8393869	48.812.334/0001-96	MARIA ROSARIA PALMACENA TEDESCO 82028940859
8397791	48.852.527/0001-70	GABRIEL VICTOR NEVES DE MORAIS 51923301810	8393591	48.809.846/0001-01	MARIA VALDIRENE SOUSA SILVA 22302641841
8392447	48.802.825/0001-56	GABRIELA CHRISTANI PIRES 44003619854	8397759	48.852.308/0001-91	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA CORREIA 37083356866
8394709	48.820.946/0001-20	GABRIELLA KAROLINNE SOUZA DA TRINDADE 01644964406	8395624	48.828.915/0001-16	MARILENE MOREIRA LORENSUTTE 23213683817
8396400	48.836.784/0001-19	GEOVANI BATISTA LOPES 53370304856	8396930	48.842.616/0001-36	MARILZA APARECIDA GONCALVES 02459533803
8394008	48.813.581/0001-07	GEOVANO DE OLIVEIRA 10911966480	8394229	48.816.116/0001-20	MATEUS KENERSON SOARES PEREIRA 35274454801
8395934	48.831.653/0001-49	GERALDO MAGELA PEREIRA LIMA 10766036618	8392579	48.803.890/0001-04	MATHEUS ANTONIO DE ARAUJO VITIELO 48008336803
8395608	48.828.632/0001-74	GESIANE KREP NORONHA 39465954802	8397457	48.849.595/0001-80	MATHEUS DA LUZ DE LIMA 48205324808
8397708	48.851.775/0001-05	GIL ANTONIO NICOLI 28923415820	8394644	48.820.745/0001-23	MATHEUS DA SILVA SANTOS 40111501857
8391696	47.326.735/0001-73	GIOVANNA ROMANO BOMBONATTI 45596268801	8393397	48.807.666/0001-82	MATHEUS DE SOUZA SOARES 45327880800
8389926	20.092.918/0001-15	GISELE CRISTIANE GOMES ZOTESSO 07378976601	8393656	48.810.260/0001-59	MATHEUS FELIPE DE FAVERI 40315298804
8391785	47.988.261/0001-25	GIVAN RODRIGO RODRIGUES ROSA 40619019824	8393753	48.811.437/0001-31	MAURICIO DOS SANTOS 30914666800
8393699	48.810.791/0001-41	GLEDSON CARVALHO DE JESUS 06844771576	8394873	48.823.053/0001-39	MAURIENE SOARES RIBEIRO 00626665337
8393311	48.807.131/0001-01	GRAZIELLA ELISANDRA DE LIMA 28650350852	8396329	48.836.297/0001-56	MELISSA TELLES GOES 23023262888
8397414	48.849.048/0001-03	GUILHERME ANTUNES DE CASTRO 47078666895	8394423	48.817.840/0001-78	MICHAEL CHARLYE EVANGELISTA 41399508808
8396345	48.836.543/0001-70	GUILHERME LIMA LOPES 44444658835	8397430	48.849.098/0001-82	MICHEL PIERRE FUSSI 26991662860
8395640	48.830.027/0001-38	GUILHERME RAVANINI SOUSA 45119305890	8396140	48.833.655/0001-77	MICHELE CATARINE DOS SANTOS 37608001810
8395829	48.830.968/0001-71	GUSTAVO GAROTTI SCANDIUZZI 38351805840	8397813	48.852.680/0001-06	MICHELE MOREIRA 34712486848
8394938	48.823.764/0001-03	HENRIQUE FERRARI FERRI 05736807955	8391742	47.688.640/0001-08	MILENE FERNANDES CLARO 47451863808
8394318	48.816.852/0001-88	IKARO MATEUS FIDELES DE AQUINO 49636072809	8391173	42.270.573/0001-85	MONAISA PEREIRA ZONTA 41981253840
8392480	48.803.042/0001-97	ISABELA CRISTINA CASSOLLA 44905232899	8395403	48.827.355/0001-85	MOZER AUGUSTO PAZ 44416289863
8394164	48.815.472/0001-29	ISAIAIS RIBEIRO DA SILVA 35641631825	8393737	48.810.970/0001-89	MURILO DELLAFINA RIBEIRO E SILVA 33794590899
8392749	48.805.125/0001-15	IVO CORREIA DE SOUZA 01517466059	8391912	48.257.267/0001-95	NADIEL ROSA RIBEIRO 43788436840
8396787	48.841.601/0001-53	IVONE CRUZ DA SILVA 32765869839	8397643	48.851.136/0001-31	NANGELICA GABRIELLE FERREIRA DUTRA 49439144890
8393575	48.809.722/0001-18	JACKSON GOES OGAWA 31080419837	8394270	48.816.299/0001-83	NATAL ROSA 27507388816
8393966	48.812.984/0001-31	JAIRO MARTINS DE MORAES 50733210813	8397090	48.845.398/0001-93	NATALIA DE CARVALHO LEMOS FRANCA 40904646840
8396531	48.837.747/0001-25	JAMES JERONIMO DA CONCEICAO 05287229569	8393494	48.808.724/0001-92	NELITA DE OLIVEIRA 34393949890
8393354	48.807.373/0001-03	JAYSON WINSIOS OSS MIRANDA 40839339844	8394911	48.823.683/0001-03	NELSON CARMO DE SOUZA 06891089824
8396884	48.842.350/0001-21	JEAN FELIPE GARCIA THEODORO 42647111855	8393923	48.812.609/0001-91	OTAVIO LONGHI NETTO 26970556816
8393338	48.807.212/0001-01	JEFERSON PAULO DE SOUZA 22370206802	8394466	48.817.983/0001-80	PATRICIA LAUREANA CRETES 18819402840
8392595	48.804.030/0001-87	JEFERSON ROGERIO BARBOZA 12051309850	8396051	48.832.789/0001-73	PAULO CESAR DA SILVA 03847027832
8394814	48.822.638/0001-34	JENIFER DE JESUS DE OLIVEIRA 37711978804	8396914	48.842.383/0001-71	PAULO CESAR LAURINDO LISSONI 41309802890
8393559	48.809.702/0001-47	JESSICA DOS SANTOS SILVA 47862405838	8394440	48.817.866/0001-16	PAULO EDUARDO ANTTOGNETO 27125791867
8396019	48.831.819/0001-27	JESSICA SENHORETTI ROBERTO 41852020830	8397295	48.847.841/0001-65	PAULO HENRIQUE JOSE DOS SANTOS MATOS 51732952876
8397856	48.852.733/0001-80	JEZIEL DA SILVA LOPES 45689191850	8395233	48.825.786/0001-02	PAULO HENRIQUE VIEIRA GONCALVES MOREIRA NETO 04419100176
8396825	48.842.080/0001-59	JEZIEL GALVES DE LIMA 33817069855	8394792	48.822.611/0001-41	PAULO JUNIOR DA SILVA 18779874843
8397279	48.847.808/0001-35	JHONATAN OLIVEIRA PFALTZGRAFF FREIMANN 11585468746	8396515	48.837.491/0001-56	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA 43948195803
8395195	48.825.540/0001-30	JHONATHAN JONES MIASAKI DA SILVA 38376104896	8397686	48.851.722/0001-86	PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS 02813241660
8397880	48.852.851/0001-99	JHONES CASSIMIRO SANTOS DOS REIS 43117142894	8392781	48.805.761/0001-47	RAFAEL FREITAS RODRIGUES 40830449850
8398020	48.853.868/0001-60	JOAO PRIOLLI DE ARAUJO 39746541862	8396990	48.843.547/0001-85	RAFAEL GOMES DA SILVA 23399079850
8397031	48.844.040/0001-46	JOICE DA CRUZ MARQUES 43907951808	8397830	48.852.700/0001-30	RAFAEL GONCALVES COSTA 43044460883
8396477	48.837.026/0001-15	JOSE LUIS DOS SANTOS 11934539848	8392056	48.491.373/0001-39	RAFAEL JOSOMAR DOS SANTOS ECKSTEIN 27470279881
8395500	48.828.104/0001-15	JOSE MANOEL LAZO PETROLIO 47905090876	8393796	48.812.189/0001-43	RAFAEL RAMOS DE OLIVEIRA 41261102835
8395306	48.826.392/0001-79	JOSE NILSON DA SILVA ROCHA 77958403453	8394857	48.823.046/0001-37	RAFAEL TRAJANO DA SILVA 22268157830
8397490	48.849.874/0001-44	JOSUEL DO VALLE 26915184856	8397732	48.852.272/0001-46	RAFAELA DOS SANTOS CALERO GONCALVES 45602543899
8395071	48.825.172/0001-20	JOSUEL EUGENIO RODRIGUES 09949289807	8397198	48.846.419/0001-95	RAIMUNDO DOS SANTOS GONCALVES 25858823572
8394725	48.820.950/0001-99	JUSSIELIO AMARAL PATEZ 27930485854	8391599	46.067.509/0001-52	RENATA SILVA CLEMENTE 22273250894
8395667	48.830.028/0001-82	KARINA BOZOLI 21717873847	8392676	48.804.847/0001-55	RICARDO HENRIQUE RAMOS 42287056858
8396680	48.839.572/0001-95	KARINA CARVALHO DA SILVA 42587687829	8395250	48.825.964/0001-03	RICHARD ALMEIDA DA SILVA 39770493805
8394253	48.816.222/0001-03	KARINA ORVATE MIRANDA 39998832861	8397988	48.853.710/0001-90	RICHARD HERNAN DELGADO SANTANA 48019768831
8396574	48.837.854/0001-53	KATIA VELOSO DA SILVA 41148877843	8397902	48.853.101/0001-31	RICHARLEY FERREIRA DE OLIVEIRA 84354771691
8390584	35.189.991/0001-87	LARISSA MAINE 39698241841	8391009	40.639.332/0001-35	RITA DE CASSIA DE ARAUJO 22507535806
8395527	48.828.258/0001-07	LARYANE REGINA MARQUES 52266902822	8399751	40.639.332/0001-35	RITA DE CASSIA DE ARAUJO 22507535806
8394547	48.818.976/0001-00	LEANDRO COSTA DA ROCHA 45284368843	8395420	48.827.368/0001-54	ROBINSON MICHEL DA FONSECA 34639653808
8392501	48.803.511/0001-78	LEANDRO DOS SANTOS BONFIM 06482251510	8392803	48.805.845/0001-80	ROBSON BELEM 31585220809
8395365	48.827.020/0001-67	LETICIA MOREIRA CORDEIRO 43863812875	8394601	48.820.423/0001-84	RODRIGO ADRIANO COSTA 36168872833
8395217	48.825.769/0001-75	LETICIA VILELA DE JESUS 43259789847	8392404	48.802.619/0001-46	RODRIGO CAMARGO FERREIRA ROLIM 31836636865
8393192	48.806.002/0001-07	LIGIA LISBOA RODRIGUES 37621423862	8391181	42.285.532/0001-62	RODRIGO HENRIQUE RIBEIRO 45583380829
8394776	48.821.673/0001-39	LIZANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 44558113897	8398902	16.654.731/0001-90	ROMULO RICARDO BATISTA ARANTES 35933329819
8395918	48.831.650/0001-05	LORAYNE MICHELE MARTINS 42857865830	8396213	48.834.749/0001-60	RONALDO REBOLLA 00210995882
8392528	48.803.758/0001-94	LORRAN ARAUJO SOUSA 61486619347	8395845	48.831.038/0001-32	ROSANA APARECIDA RODRIGUES 06187990870

8395322	48.826.792/0001-84	ROSANA BORGES DA SILVA PEREIRA 17887035880
8393370	48.807.458/0001-83	ROSANGELA FLORIANO 19559000861
8393451	48.808.002/0001-38	ROSIANE PEREIRA BRITO 31446211886
8394890	48.823.450/0001-00	SABRINA MENEZES MARZOLA 08292583610
8395896	48.831.214/0001-36	SAMUEL PAIVA GOMES 01332606237
8397210	48.846.624/0001-50	SAMUEL VITOR MARTINS FERNANDES DOS SANTOS 44434164805
8394105	48.814.646/0001-39	SANDRA MARTINS DE JESUS PEREIRA 16862757814
8396426	48.836.812/0001-06	SARA DANILA DE SOUSA SILVA 47693124829
8395543	48.828.338/0001-62	SERGIO APARECIDO RAIMUNDO 28101546863
8397376	48.848.769/0001-90	SERGIO MANOEL GOMES DE ARAUJO 06751739141
8394997	48.824.594/0001-81	SERGIO YOSHITADA TANAKA 03493977913
8393940	48.812.854/0001-07	SIDMAR JUSTINO ALEXANDRE 22709080826
8396124	48.833.604/0001-45	SILVIO FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA 47598495807
8393982	48.813.465/0001-98	SILVIO GONCALVES PIRES 21893587878
8394660	48.820.794/0001-66	SIMONE DA CRUZ SANTOS 04578293548
8395110	48.825.292/0001-28	STEFANI DA SILVA OLIVEIRA 45421105830
8393435	48.807.940/0001-13	STEPHANIE DONDICI 37337818807
8396361	48.836.685/0001-37	STEPHANIE SOUZA FERRAZ BATINGA 40620317876
8391874	48.219.053/0001-24	TALITA MARUBO COMAPA 03178616209
8396299	48.836.253/0001-26	TALITA RIBEIRO DE MELO 22319075852
8397473	48.849.811/0001-98	TANIA DE OLIVEIRA BONIFACIO 37105818859
8393710	48.810.875/0001-85	TANIA LUCIA SILVA RONDELI 17376844899
8390550	34.780.960/0001-33	TATIANE TRAJANO DE LIMA 32799680895
8392633	48.804.716/0001-78	THAIS CAROLINE MARSOTI 29547755803
8392692	48.804.910/0001-53	THALITA SANTOS MACHADO 37888203817
8395152	48.825.451/0001-94	THAMIRIS APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA 44223180800
8391211	42.383.090/0001-97	THIAGO ESCUDERO CRIVELARO 28988312805
8391416	45.024.610/0001-63	TIAGO DE SOUZA ZANIN 36950849877
8392463	48.802.959/0001-77	UBERDAN GUIMARAES DOS SANTOS 22771102803
8390142	26.291.870/0001-50	UBURUAJARA PEREIRA BATISTA DOS SANTOS 25277278168
8395560	48.828.386/0001-50	VALDOMIRO SANTIAGO 05367826873
8396108	48.833.382/0001-60	VANESSA ALESSANDRA APARECIDA HACKMANN 26660163824
8393214	48.806.040/0001-51	VANESSA FERNANDA DA SILVA 33611867810
8394067	48.814.266/0001-02	VERONICA IARA ESPEJO VIDOTTI 35143170893
8393516	48.809.502/0001-94	VILMA SILVA DE SOUZA 28690759875
8394040	48.814.158/0001-21	VINICIUS MARTINS FERREIRA 42082577848
8397660	48.851.701/0001-60	VITOR ARAUJO SOUZA 38091533896
8395802	48.830.794/0001-47	VITORIA DE LIMA MARTINS 47101003818
8396728	48.840.348/0001-13	VIVIANE MARIA LOPES DE LIMA 33501765851
8395764	48.830.382/0001-07	WALQUIRIA CANTARELLA DE CASTRO 29716119810
8397236	48.847.485/0001-80	WANDERSON DE SOUSA QUARESMA 42655141890
8393885	48.812.368/0001-80	WESLEY SACIENTI DA ROCHA 46279081800
8396191	48.834.039/0001-30	WEVERTHON EDUARDO RAMOS DE MOURA 50075903806
8394482	48.818.816/0001-53	WILLIAM DANIEL SILVA 37287624826
8398046	48.853.903/0001-41	WILLIAN ANTONIO DE CARVALHO 37495592877
8392714	48.805.101/0001-66	WILSON ANTONIO BERTOLLO 04579508890
8392226	48.697.094/0001-26	YGOR MARTINS DA COSTA GUIMARAES 42725769841

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM - CSCM/DRM/SMF
CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
655.267-6	BRUNO HENRIQUE MACHADO MILANEZI	007813/2022	300,0000	PMC.2022.00104171-01
400.809-0	FERNANDO SCHIAVINATO MOTTES	007814/2022	300,0000	PMC.2022.00104177-99
577.508-6	MAÍRA SEBASTIÃO DIAS	007815/2022	300,0000	PMC.2022.00104178-70
476.051-4	PAULA PEREIRA	007816/2022	300,0000	PMC.2022.00104182-56
593.218-1	STEFANI ZANOVELLO DEZAN DEGHAI	007817/2022	300,0000	PMC.2022.00104184-18

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

Campinas, 15 de dezembro de 2022
VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo:PMC.2022.00065371-14
Sujeito passivo:Pedro Carlos Scarlassara

Requerente:Walter Nkemjika Ifekaibeya

Inscrição Mobiliária:6435424

C.N.P.J./C.P.F.:052.079.758-20

Assunto:Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 037308/2022 Amparado pelo artigo 68 da Lei 13104/07 c/c Artigo 2º, I da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018 e, com base nos elementos do protocolo, **DEFIRO** a impugnação, alterando a base de cálculo do lançamento notificado sob nº 037308/2022 nos termos do artigo 145, I c/c 149, VIII da Lei 5172/66, passando o valor do lançamento de **2.999,3754 UFIC** para **1.486,6728 UFIC**.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2022.00064514-06

Contribuinte: Bandeira Sociedade de Advogados

Inscrição mobiliária: 52.889-7

Requerente: CSCM/DRM

Nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, após acolhimento da manifestação fiscal e decisão já exarada sob o referido nº de processo SEI, o Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças NOTIFICAA atualização cadastral, ex officio, da quantidade de profissionais habilitados e do quadro societário com base no demonstrativo de quantidade de profissionais habilitados e demonstrativo de atualizações do quadro societário encartados no referido processo SEI; a constituição de crédito complementar referente ao ISS Ofício do exercício 2017; e a revisão dos valores dos lançamentos ISSQN Ofício dos exercícios 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Assim, na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/07 e de acordo com toda a instrução processual expede-se o EDITAL nos seguintes termos:

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (RS)	VALOR EM RS
BANDIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	52.889-7	2017	15/12/2022	3 (TRÊS) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	550,0000	4,2084	2.314,62

REVISÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS - ISSQN OFÍCIO								
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	DATA DA REVISÃO	VALOR ANTERIOR (UFIC)	BASE DE CÁLCULO REVISADA	VALOR REVISADO (UFIC)	VALOR DA UFIC (RS)	VALOR REVISADO (RS)
BANDIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	52.889-7	2018	15/12/2022	7.800,0000	11 (ONZE) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	7.500,0000	4,2084	31.563,00
BANDIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	52.889-7	2019	15/12/2022	7.800,0000	12 (DOZE) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	7.200,0000	4,2084	30.300,48
BANDIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	52.889-7	2020	15/12/2022	7.800,0000	11 (ONZE) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 1 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO PARCIAL	7.100,0000	4,2084	29.879,64

1.2.1. O candidato contratado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecendo a carga horária semanal e o horário de trabalho diário, determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiverem seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas em 01/12/2022.

1.4. O cronograma previsto deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial encontra-se no Anexo I deste Edital.

II - DA FUNÇÃO

2.1. Os dados da função, bem como o número de vagas, a carga horária semanal, o requisito/escolaridade e o salário mensal estão especificados a seguir:

CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS LAC (*)	VAGAS PPP (*)	VAGAS PCD (*)	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO DE INGRESSO (**)	SALÁRIO MENSAL (***)
83008	AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	15	4	1	20	36 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE FARMÁCIA EM NÍVEL TÉCNICO + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA, QUANDO NECESSÁRIO	R\$3.481,40

(*) LEGENDAS: LAC (LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA); PPP (PESSOAS PRETAS E PARDAS); PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).

(**) POR TRATAR-SE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, O CURSO DE FARMÁCIA EM NÍVEL TÉCNICO SERÁ ANALISADO PARA VALIDAR OU NÃO A INSCRIÇÃO NESTE CERTAME, CONFORME REGRAS DO CAPÍTULO IV DESTA EDITAL. DESTA MODO, OS CANDIDATOS DEVERÃO PROCEDER CONFORME AS REGRAS DO ITEM 4.2. EM ESPECIAL A ALÍNEA "E".

(***) O SALÁRIO-BASE INFORMADO NA TABELA DO ITEM 2.1. SOFRERÁ ALTERAÇÃO SEMPRE QUE HOUVER DISSÍDIO DA CATEGORIA, COM PREVISÃO EXPRESSA EM LEI COMPLEMENTAR ESPECÍFICA.

2.1.1. Além do salário-base, a remuneração mensal para a função de Agente de Apoio à Saúde - Farmácia informado na Tabela do item 2.1, compreenderá pagamento do **Prêmio Produtividade**, com valores variáveis de R\$ 148,13 (cento e quarenta e oito reais e treze centavos) a R\$ 296,25 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme a natureza e complexidade dos serviços de saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 22.375, de 15 de setembro de 2022.

2.1.2. A comprovação do requisito será feita da seguinte forma:

a) para comprovação de Ensino Médio: histórico escolar com certificado de conclusão do Ensino Médio;

b) para comprovação de Curso de Farmácia em Nível Técnico: diploma devidamente registrado do curso de Técnico em Farmácia;

2.1.2.1. O registro profissional no Conselho da Categoria somente será exigido quando as atividades desenvolvidas se derem nos locais relacionados na Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1.960, artigo 14, alínea "a".

2.1.2.2. Cabe ao candidato confirmar, no momento da assinatura do contrato, que possui tanto o Ensino Médio completo, como o curso de Farmácia em Nível Técnico.

2.1.3. As atribuições da função são as seguintes: realizar, sob supervisão do farmacêutico responsável: o recebimento, a conferência, o controle e o armazenamento de medicamentos e insumos, bem como a análise das prescrições e orientação aos usuários sobre o uso correto, as reações adversas e a conservação dos medicamentos. Efetuar a dispensação de medicamentos e produtos para a saúde, sob supervisão do farmacêutico responsável. Utilizar sistemas informatizados de controle de estoque e dispensação de medicamentos. Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional informando e orientando a equipe sobre protocolos de medicamentos e/ou materiais e uso racional. Realizar visitas domiciliares, sempre que necessário, dentro de sua área de competência e atuação. Realizar atividades de educação em saúde, dentro de sua área de competência e atuação. Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. atender princípios e diretrizes e legislações vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como resoluções, normas de trabalho e de biossegurança. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua função.

2.2. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios:

a) Auxílio-Refeição/Alimentação, para contratados com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais. O Auxílio-Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

b) Vale-Transporte, nos seguintes moldes:

b1) O vale-transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas, desde que o contratado resida a uma distância igual ou superior a 1.000 (mil) metros do local de trabalho e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.3. Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos classificados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarado como Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas conforme normas do item 5.1.1.2 deste Edital e, ainda, tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo V deste Edital, notadamente as relacionadas no item 5.4.1.

2.4. De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para as Pessoas com Deficiência (PcD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos classificados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência e tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados nos itens 6.6 a 6.8 deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, nos termos do item 6.11 do Capítulo VI deste Edital.

2.5. As quantidades de vagas destinadas para as Pessoas Pretas ou Pardas e para as Pessoas com Deficiência são as constantes na tabela do item 2.1. Caso novas vagas surjam durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pela legislação.

2.6. Para fins de comprovação do requisito exigido na tabela do item 2.1, bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato que teve sua inscrição validada e que foi classificado conforme normas deste certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos originais listados no link "Concursos e Empregos", que estará disponibilizado, após a homologação deste certame, no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, ficando excluído deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial aquele que não os apresentar.

2.7. O envio/entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial é de exclusiva responsabilidade do candidato. A Administração Municipal não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses

a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

2.7.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

2.7.2. Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.

2.7.3. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em Edital.

2.8. Não será permitido acúmulo de cargo, emprego ou função pública, conforme determina a Constituição Federal, exceto nos casos previstos nos termos dos incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal.

2.8.1. De acordo com o inciso XVII do art.37, da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

2.8.2. A inobservância das disposições referentes ao acúmulo importará na responsabilidade administrativa do contratado, o que poderá ocasionar, inclusive, sua rescisão contratual.

2.8.3. É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em referência ao acúmulo de cargos, empregos e/ou funções públicas.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1. Além do requisito citado na tabela do item 2.1 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da assinatura do contrato, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927/01;

c) gozar dos direitos políticos;

d) haver cumprido as obrigações eleitorais;

e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da contratação;

g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;

h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;

i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;

j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

k) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

l) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

m) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal e item 2.8, Capítulo II, deste Edital.

3.2. Após comunicado oficial referente ao envio da documentação para contratação, conforme especificado no item 12.3 do Capítulo XII deste Edital, o requisito especificado na tabela do item 2.1 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal, informado pelo candidato no momento de sua inscrição, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do certame aquele que não os apresentar. As informações sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, após a homologação deste Edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as informações e regras do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail rh.seletivo@campinas.sp.gov.br.

4.1.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão realizadas, exclusivamente pela internet, das **10h00 do dia 19 de dezembro de 2022 às 18h00 do dia 21 de dezembro de 2022 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.2 deste Capítulo.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o site www.campinas.sp.gov.br;

b) localizar, no site, o link correlato a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do banner "PROCESSO SELETIVO - AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA - clique aqui";

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de inscrições;

d) preencher total e corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, atentando para a veracidade das informações;

e) inserir o diploma devidamente registrado do curso de Farmácia em nível técnico - (frente e verso do documento);

f) inserir os Títulos (caso possua), conforme regras estabelecidas no Capítulo VII deste Edital;

g) clicar em "Salvar";

h) imprimir ou arquivar o e-mail de confirmação da inscrição, que será enviado imediatamente após a efetivação da inscrição.

4.2.1. Caso o candidato **não envie**, pelo sistema de inscrição, o **diploma** devidamente

registrado do curso de Farmácia em nível técnico, **sua inscrição será invalidada.**

4.3. O não atendimento dos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato se verificada irregularidade a qualquer tempo.

4.4. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no formulário de inscrição.

4.5.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que contratado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação.

V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

5.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.1.1. Para fins da reserva de vaga indicada no item 5.1, considera-se negro a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua auto-declaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.

5.1.1.2. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Capítulo, o candidato DEVERÁ optar, no momento de sua inscrição, para concorrer à reserva de vaga para Pessoas Pretas ou Pardas no próprio formulário de inscrição.

5.1.1.3. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 6.2 do Capítulo VI deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, de acordo com os critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos VII e VIII deste Edital, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019.

5.1.2. A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção declarada no momento da inscrição, deverá o candidato proceder às regras indicadas no item 5.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam dos procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 5.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.

5.1.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas ou Pardas ou, que se declarar e optar pela reserva, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro.

5.1.4. As Pessoas Pretas ou Pardas participarão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação em cada listagem, de acordo com as disposições dos Capítulos VII e VIII deste Edital.

5.2. Na data prevista de 28/12/2022 será publicado no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas e que seguiram as regras do item 5.1.1.2 deste Capítulo.

5.3. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo previsto de 29 e 30/12/2022, de acordo com as determinações descritas no Capítulo IX deste Edital.

5.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas tem previsão para ser divulgada em 09/01/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas. Após esta publicação, não haverá inclusão de candidato para participação nas reservas de vagas.

5.4. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, classificado conforme normas dos Capítulos VII e VIII deste Edital, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, **mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação.** Caso contrário, será eliminado deste certame, nos termos dos artigos 5º e 10, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

5.4.1. O candidato que tiver se autodeclarado negro e que tiver obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;

b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município;

c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente do previsto na convocação oficial;

c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Emergencial;

d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Processo Seletivo;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial da(s) prova(s) documental(is);

h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;

i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

j) a avaliação a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.

5.5. O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município.

5.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da avaliação, conforme procedimentos elencados no Capítulo IX deste Edital.

5.5.2. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

5.5.2.1. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos do próprio candidato, anexados ao recurso. Caso o candidato anexe sua própria fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas alíneas "h" e "i" do item 5.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso.

5.5.2.1.1. A(s) fotografia(s) do próprio candidato, porventura anexada(s) ao recurso, não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocá-lo para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.

5.5.2.1.1.1. Eventuais registros fotográficos de familiares do candidato, anexados ao recurso, serão desconsiderados.

5.6. O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado no Anexo I do presente Edital.

5.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

5.7. Os candidatos negros, classificados conforme normas dos Capítulos VII e VIII deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vagas, e assim sucessivamente durante todo o período de sua vigência, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) vagas providas da função por candidatos das outras listas de classificação, sendo que vagas providas são aquelas em que o candidato é admitido.

5.8. Será **excluído** desse Processo Seletivo Simplificado Emergencial o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art. 10 da referida legislação;

c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;

d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

5.9. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.4.1 e 5.5.2.1.

VI - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989 com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, cuja deficiência **seja plenamente compatível** com as atribuições da função.

6.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

6.2.1. De acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

6.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

6.4. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação, conforme estabelecido nos Capítulos VII e VIII deste Edital.

6.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se sua deficiência é **plenamente compatível** com as atribuições da função, especificadas no item 2.1.3 deste Edital.

6.6. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição e no próprio formulário de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

6.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta "É Deficiente?", a condição de pessoa com deficiência, informando a Classificação Internacional de Doenças - CID, o tipo de deficiência que apresenta e, **até às 18h00 do último dia de inscrição, enviar via sistema de inscrição:**

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.7.1. Para o envio da documentação referida na alínea "a" do item 6.7 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500 KB preferencialmente no formato "pdf";

b) na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivo", anexar o laudo médico.

6.7.1.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.7.1.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

6.8. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser Pessoa com Deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

6.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer a este certame como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em 28/12/2022 no Diário Oficial do Município.

6.9.1. O candidato cuja inscrição como Pessoa com Deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo previsto de 29 e 30/12/2022, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo IX deste Edital.

6.9.2. O candidato que não interpor recurso no prazo e formas determinadas será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada no Diário Oficial do Município. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação como Pessoa com Deficiência.

6.10. O candidato com deficiência classificado, além de poder figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas ou Pardas, terá seu nome constante na lista específica e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

6.11. O candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial conforme as regras deste Edital será convocado à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

6.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o carimbo e o número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

6.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

6.11.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este certame.

6.12. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 6.11 deste Capítulo.

6.12.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 6.11 deste Capítulo. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado nas demais listagens deste certame se tiver obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos VII e VIII, consideradas ainda as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 5.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

6.12.1.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência será publicado no Diário Oficial do Município.

6.12.1.1.2. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da avaliação, conforme procedimentos elencados no Capítulo IX deste Edital.

6.12.2. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

6.12.2.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de Pessoa com Deficiência, na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa com Deficiência.

6.12.2.2. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Processo Seletivo se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 5.8 do Capítulo V deste Edital, caso o candidato também tiver se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

6.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito à contratação para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

6.14. O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo conforme normas dos Capítulos VII e VIII será convocado a ocupar a 10ª (décima) vaga e, caso sejam autorizadas mais vagas para este Processo Seletivo Simplificado Emergencial, os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima), e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) vagas providas por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência, durante todo o período de vigência deste Edital, sendo que vagas providas são aquelas em que o candidato é admitido.

6.15. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico pré-admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições da função, conforme descritas no item 2.1.3.

6.16. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o empregado após sua contratação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

6.16.1. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas da função, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

6.17. Após a admissão do candidato na função para a qual foi classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação.

6.17.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para a função de Agente de Apoio à Saúde - Farmácia.

VII - DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará de Prova de Títulos de

caráter classificatório.

7.1.1. Caso o candidato possua um ou mais títulos, que poderão ser pontuados conforme estabelecido no item 7.3 deste Capítulo, os mesmos deverão ser informados no sistema de inscrição e enviados em arquivos digitalizados, via upload, através do próprio sistema, após terem sido autenticados em cartório.

7.1.1.2. O sistema de inscrição deverá ser acessado pelo site da Prefeitura de Campinas (<https://portal.campinas.sp.gov.br/>), de acordo com os itens deste Capítulo, durante o período das 10h00 de 19 dezembro de 2022 às 18h00 de 21 de dezembro de 2022. Após esse período não será possível enviar qualquer documento.

7.1.1.3. O sistema de inscrição poderá ser acessado por meio do banner oficial, que ficará disposto no site da Prefeitura de Campinas: <https://portal.campinas.sp.gov.br/>.

7.2. Antes de enviar o(s) título(s) que poderá(ão) ser pontuado(s) para fins de classificação, conforme definidos no item 7.3, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrição, o diploma devidamente registrado do Curso de Farmácia (nível Técnico), frente e verso, sendo que, para este documento, não haverá necessidade de autenticação em cartório.

7.2.1. Após anexar o comprovante de que possui o requisito para a função de Agente de Apoio à Saúde - Farmácia, conforme estabelecido nos itens 4.2, 4.2.1 e 7.2 deste Edital, o candidato poderá enviar o(s) documento(s) comprobatório(s) do(s) curso(s) que poderá(ão) ser pontuado(s), conforme estabelecido no item 7.3 deste Edital. Como este(s) será(ão) analisados somente de forma remota e servirá(ão) como critério de classificação neste certame, o(s) mesmo(s) deve(m) estar autenticado(s) em cartório.

7.2.2. A documentação autenticada referente aos títulos deverá ser enviada nos respectivos campos do sistema de inscrição.

7.2.3. Após a finalização da inscrição e do envio da documentação necessária, conforme estabelecido neste Capítulo, será enviado um e-mail ao candidato confirmando o que o candidato enviou pelo sistema. Caso o candidato não o receba, deverá entrar em contato através do e-mail rh.seletivo@campinas.sp.gov.br até, no máximo, o próximo dia útil do envio dos títulos, informando o ocorrido.

7.2.4. Os comprovantes dos cursos para fins de pontuação somente serão analisados se:

- a) a inscrição do candidato tiver sido validada, conforme itens 7.2 e 7.2.1;
- b) estiverem autenticados em cartório;
- c) o candidato informou, no formulário de inscrição, os dados dos títulos de forma correta e correlatos aos documentos enviados;
- d) o(s) documento(s) permitir(em), com clareza, a análise das informações, não podendo, deste modo, estar rasurado(s) e/ou com imagem que não permita a visualização dos dados.

7.2.5. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos e o preenchimento das informações conforme estabelecido no item 7.2 e subitens, sob pena de não ter os documentos considerados.

7.2.6. Os documentos comprobatórios dos cursos deverão ser enviados via sistema de inscrição, autenticados, digitalizados preferencialmente no formato "pdf", e deverão ter no máximo 2.048Kb.

7.3. Para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, serão considerados como "Títulos":

- a) cursos de capacitação e/ou formação/aperfeiçoamento e correlatos à área de Farmácia;
- b) cursos, conforme alínea "a", que possuírem carga horária mínima de 60 (sessenta) horas; e
- c) cursos que tenham sido realizados nos últimos 10 (dez) anos (ou seja, cujo término tenha ocorrido no período de 17/12/2012 a 16/12/2022).

7.3.1. Não será pontuado o Certificado e/ou Diploma de Curso Técnico em Farmácia, já que o mesmo constitui pré-requisito de admissão para a função.

7.4. Pontuação dos títulos terá caráter classificatório, com **valoração de 01 (um) ponto para cada curso na área de Farmácia**, conforme descritos no item 7.3 deste Capítulo.

7.4.1. Para obter a pontuação estabelecida no item 7.4, todos os documentos enviados devem seguir as regras descritas nos itens 7.2.4 e 7.3 deste Capítulo.

7.5. O resultado da prova de títulos dos candidatos que tiveram a inscrição validada, nos termos dos itens 4.2 e 4.2.1 deste Edital, e que seguiram todas as regras estipuladas neste Capítulo, está previsto para ser publicado em 09/01/2023 no Diário Oficial do Município, acessado pelo endereço <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

7.5.1. Contra o resultado informado no item anterior, o candidato poderá interpor recurso nos dias 10 e 11/01/2023, conforme regras do Capítulo IX.

7.6. A apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade e da veracidade das informações poderá ser realizada no momento da contratação dos candidatos, ou a qualquer momento posterior, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

7.7. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade, falsidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada e culminará na exclusão do candidato da listagem de classificados, mesmo após a homologação do certame, ainda que o candidato tenha sido admitido, sendo o candidato, responsável pelas consequências advindas de suas ações.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final dos candidatos será igual à nota obtida na Prova de Títulos.

8.1.1. Os resultados da Prova de Títulos e da Classificação Prévia estão previstos para serem divulgados em 09/01/2023, no Diário Oficial do Município.

8.1.2. Antes da publicação da Classificação Final, os candidatos inscritos nas listagens reservadas serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, no caso daqueles inscritos para as cotas de Pessoas Pretas ou Pardas, e pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso dos inscritos para as cotas de Pessoas com Deficiência, conforme regras estabelecidas nos Capítulos V e VI, respectivamente.

8.1.3. Serão classificados, em ordem decrescente da pontuação final, os candidatos que obtiverem as seguintes classificações, já observados os critérios de desempate, conforme item 8.2 deste capítulo:

- a) Candidatos da Listagem de **Ampla Concorrência**: as primeiras 225 (duzentas e vinte e cinco) pontuações;
- b) Candidatos da Listagem reservada às **Pessoas Negras**: as primeiras 45 (quarenta e cinco) pontuações;
- c) Candidatos da Listagem reservada às **Pessoas com Deficiência**: as primeiras 11 (onze) pontuações.

8.2. Na hipótese de igualdade de nota final, os critérios de desempate serão os seguintes, sucessivamente:

- a) o candidato com maior idade dentre os que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 ("Lei do Idoso");
- b) o candidato que tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente incapazes na forma do Código Civil;
- c) o candidato que tiver maior idade, dentre aqueles não abrangidos pela Lei Federal nº 10.741/2003.

8.3. Os critérios estabelecidos nas alíneas "a" até "c" do item anterior serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato no formulário de inscrição.

As informações deverão ser comprovadas no ato da contratação, e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

8.4. Na publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará a listagem de classificação na seguinte ordem:

- 1º - classificados na Listagem de Ampla Concorrência (LAC);
- 2º - classificados na Listagem de Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e
- 3º - classificados na Listagem para Pessoas com Deficiência (PcD).

8.4.1. Considerando as regras de pontuação e classificação dispostas nos Capítulos VII e VIII deste Edital, o candidato poderá ter classificação nas três listagens, bem como poderá constar somente em uma das listas, sendo que o critério de convocação obedecerá o disposto nos itens 5.7, 6.14 e 10.1.

8.5. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas às PPP ou às PcD, estas serão preenchidas por candidatos da LAC, com rigorosa observância da ordem classificatória.

8.6. A homologação e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas na data prevista de 03/02/2023.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as regras estabelecidas neste Capítulo e nos prazos e formas definidos nos itens 9.2.2 a 9.2.2.2 deste Edital.

9.2. O candidato poderá interpor recurso contra:

- a) a publicação da relação de inscritos;
- b) a situação de sua inscrição como Pessoa Preta ou Parda;
- c) o indeferimento de solicitação de inscrição como Pessoa com Deficiência;
- d) o resultado da prova de títulos;
- e) a classificação prévia;
- f) o procedimento e contra resultado da análise da heteroidentificação;
- g) o procedimento e contra o resultado da Junta Médica sobre sua condição de Pessoa com Deficiência;
- h) a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;
- i) a realização e resultado do exame médico pré-admissional;
- j) ao processo de contratação.

9.2.1. Em relação à letra “g”, a análise dos recursos referentes aos resultados da condição de Pessoa com Deficiência, será feita pela Junta Médica Oficial da Prefeitura, que tomará, como base de conclusão os documentos do processo realizado.

9.2.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes às divulgações dos resultados no Diário Oficial do Município e/ou à realizações das etapas deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

9.2.2.1. Os candidatos que quiserem interpor recursos contra as etapas referentes às letras “a” até “g” do item 9.2 e subitem 9.2.1 deverão enviar seus questionamentos e documentação comprobatória, se for o caso, através de mensagem eletrônica endereçada ao e-mail rh.seletivo@campinas.sp.gov.br, especificando no campo “assunto” a qual item da lista de recursos se refere, além de indicar no corpo do e-mail, sua identificação completa, contendo nome, RG e CPF.

9.2.2.2. Os candidatos que quiserem interpor recursos em relação às letras “h” até “j” do item 9.2 deverão se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, 200, Centro), devendo encaminhar seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nas formas estipuladas para a fase a que se referem e no prazo definido neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) divergente(s).

9.3.1. Cabe ao candidato, ao formular seu recurso, considerar as normas, prazos e formas previstos em toda a extensão deste Edital, bem como a argumentação acerca de sua contestação.

9.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

9.4.1. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação e/ou classificação obtida pelo candidato para uma pontuação e/ou classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a classificação mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haver alteração na listagem final de classificação.

9.7. A Comissão deste certame constitui última instância para recurso em relação à pontuação e classificação, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze os responsáveis pela análise dos recursos;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) que forem interpostos para corrigir informações erradas cadastradas pelo candidato no formulário de inscrição em relação aos títulos enviados;
- d) que forem utilizados para anexar títulos não enviados pelo candidato no prazo correto relativo à entrega de títulos;
- e) cuja fundamentação não corresponda à pontuação recorrida;
- f) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- g) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

9.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou reconsideração de recurso.

9.10. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente por meio do endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição.

9.11. O candidato que não interpusse recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão, podendo resultar na sua exclusão do processo de contratação.

9.12. A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

X- DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

10.1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, os candidatos habilitados, seguindo a ordem de classificação obtida, poderão ser **convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame**, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se a esta o direito de proceder à convocação e à admissão, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publicada no Diário Oficial do Município de Campinas na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

10.2.1. Como complemento ao Diário Oficial, informações adicionais sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link “Concursos e Empregos”, disponível no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.

10.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no “Portal do Cidadão” (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

10.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem diariamente a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como outras informações, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

10.2.4. Tanto o link “Concursos e Empregos”, como o “Portal do Cidadão” e as mensagens eletrônicas, NÃO substituem as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial divulgadas no Diário Oficial do Município.

10.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar, integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Processo Seletivo Simplificado Emergencial durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial.

10.2.5.1. Caso o candidato **altere** seu número de celular e/ou e-mail, deverá solicitar a atualização do cadastro através de mensagem encaminhada ao e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

10.3. O candidato **convocado** ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

10.3.1. Caso o candidato nomeie um procurador para representá-lo na reunião de preenchimento de vagas, seu representante deverá portar uma procuração simples, sem necessidade de autenticação e/ou reconhecimento de firma em cartório, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital, além de seu documento original e oficial (ou digital com QR Code), além de cópia simples do documento de identidade oficial do próprio candidato.

10.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer e nem indicar um procurador para representá-lo no dia e horário agendados conforme a publicação no Diário Oficial do Município, ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

10.5. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

10.6. Após assinar a lista de presença na reunião de preenchimento de vagas, o candidato **deverá agendar o exame médico pré-admissional**, conforme regras estabelecidas no Capítulo XI deste Edital.

10.7. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, poderão ser enviadas ao candidato por e-mail, por ocasião de sua convocação oficial.

XI - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

11.1. Após a realização da reunião de preenchimento de vagas e assinatura da lista de presença, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a função de Agente de Apoio à Saúde - Farmácia.

11.2. O exame médico pré-admissional deverá ser agendado no mesmo dia da reunião de preenchimento de vagas, logo após o candidato ter preenchido sua vaga e **assinado a lista de presença da reunião**. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar serão definidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS).

11.2.1. O candidato participante deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições da função, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições da função almejada.

11.3. O exame médico pré-admissional para a função de Agente de Apoio à Saúde - Farmácia será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de: exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, geniturinário, neurológico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido.

11.4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do DPSS, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

11.4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentados ao DPSS, pelo candidato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão deste certame.

11.5. O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo DPSS.

11.5.1. Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local agendados, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.

11.5.1.1. O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo IX deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.

11.5.1.2. Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.

11.5.1.3. Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, como em virtude da inaptidão para a função, o candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

11.6. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo DPSS.

11.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a função a que se candidatou.

11.7.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com a função de Agente de Apoio à Saúde - Farmácia.

11.7.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício deste, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.

11.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial o candidato que:

- for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 11.2 deste Capítulo;
- não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional e/ou nos exames complementares, no(s) local(is) e horário(s) estabelecidos e/ou, em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pelo DPSS;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar os exames complementares solicitados.

11.9. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A classificação neste certame não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante todo o prazo de validade do certame.

12.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente o Diário Oficial do Município para verificar o resultado de seu Exame Médico.

12.3. Após a publicação do resultado do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato considerado "Apto" deverá acompanhar o Diário Oficial do Município, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, o comunicado que será emitido pelo Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, o qual conterá as instruções para apresentar os documentos da contratação, bem como o prazo máximo para envio da documentação e posterior assinatura do contrato.

12.3.1. Os documentos exigidos para a função deverão ser encaminhados através do link recebido pelo e-mail de inscrição, no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento do prazo para a assinatura do contrato, para validação e eventuais correções necessárias.

12.3.2. Em caso de não recebimento do link para envio dos documentos, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: rh_registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.

12.3.3. A não observância do prazo estabelecido no comunicado implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

12.3.4. Os documentos necessários e atualizados para contratação serão disponibilizados no link "Concursos e Empregos" (<https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>), após a homologação do certame.

12.3.5. O candidato que não obedecer ao disposto no item 12.3 e seus subitens será considerado desistente e estará, portanto, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

12.4. O regime de contratação do candidato terá caráter temporário excepcional em regime administrativo especial, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 225, de 13 de setembro de 2019.

12.5. A data da contratação será indicada de acordo com a disponibilidade do Setor de Registros da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

12.6. O candidato deverá iniciar suas atividades no dia seguinte ao da assinatura do contrato de trabalho.

12.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste certame.

12.8. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado Emergencial o candidato que:

- não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campinas para o exercício da função;
- não apresentar a documentação original exigida no momento da assinatura do contrato;
- não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 12.10.

12.9. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a contratação até a data de assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.10. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), o contratado, no momento da assinatura do contrato, deverá ter suas informações cadastrais **idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

12.10.1. O candidato deverá acessar o site consultacadastral.inss.gov.br e buscar pelas opções "Consulta Qualificação Social" e, posteriormente, "Qualificação Online".

12.10.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta até a data de assinatura do contrato.

12.10.3. O candidato não poderá assinar o contrato caso constem divergências acerca das informações cadastrais entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

13.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do certame.

13.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim o resultado publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.6. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais digitados incorretamente (data de nascimento, número de filhos, telefone para contato, sexo, etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

13.6.1. Até a publicação da classificação final, os eventuais erros de digitação quanto ao número de filhos e data de nascimento, **por serem critérios de desempate**, deverão ser corrigidos através de mensagem enviada ao endereço rh.seletivo@campinas.sp.gov.br. Na mensagem, o candidato deverá informar seu nome completo, CPF, RG e informação que precisa ser corrigida.

13.6.2. Após a publicação da classificação final, é responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial. Caso o candidato necessite atualizar seus dados, este deverá enviar mensagem à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número de RG, CPF, função para a qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.

13.6.3. A Prefeitura do Município de Campinas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- número de telefone (celular e/ou fixo) não atualizado(s);
- mensagem recebida por terceiros.

13.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, classificação e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

13.9. TODAS as convocações, comunicados e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

13.10. As informações complementares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.

13.11. O candidato que necessitar de condição especial de acessibilidade para as etapas realizadas após a homologação do certame, deverá enviar sua solicitação através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, sendo que o pedido será analisado pela Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção.

13.11.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

13.12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.13. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pela Comissão deste certame.

Campinas, 15 de Dezembro de 2022.

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL- AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA - EDITAL III/2022 ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EDITAL III/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL		
FUNÇÃO DE AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA		
Nº	AÇÕES E PUBLICAÇÕES	DATAS PREVISTAS
1	PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA	01/12/22
2	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/12/22
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	19 A 21/12/22
4	PERÍODO PARA ENVIO DE: COMPROVANTE DO REQUISITO, DOS TÍTULOS E LAUDO DE PCD	19 A 21/12/22
5	ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO E PARA OS ENVIOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: LAUDOS DE PCD, COMPROVANTE DO REQUISITO E TÍTULOS (CASO POSSUA) - ATENÇÃO: ATÉ AS 18H00.	21/12/22
6	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS E INVALIDADAS, COM A SEPARAÇÃO DOS COTISTAS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO VALIDADA	28/12/22
7	PRAZO DE RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES PUBLICADAS	29 E 30/12/22
8	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES + RESULTADO DOS TÍTULOS + CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA SEPARADA EM 3 LISTAS (LAC, PPP E PCD)	09/01/23
9	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DOS TÍTULOS E CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	10 E 11/01/23
10	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS TÍTULOS E CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA + CONVOCAÇÃO DOS COTISTAS PARA AS AVALIAÇÕES PRESENCIAIS	18/01/2023
11	PERÍODO DE ANÁLISE DOS COTISTAS	23/01/23
12	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS COTISTAS	26/01/23
13	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS ANÁLISES DOS COTISTAS	27 E 30/01/23
14	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS + CLASSIFICAÇÃO FINAL + HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO + CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	03/02/23
15	PRIMEIRA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS	09/02/23

(*) TODAS AS DATAS DESTA CRONOGRAMA SÃO PREVISTAS E PODEM SER ALTERADAS A QUALQUER MOMENTO. CABE AO CANDIDATO INSCRITO ACOMPANHAR TODOS OS COMUNICADOS DESTA CERTAME, OS QUAIS SÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ACESSADO PELO ENDEREÇO [HTTPS://PORTAL.CAMPINAS.SP.GOV.BR/DIARIO-OFFICIAL](https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA - EDITAL III/2022
ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO (*)
FUNÇÃO AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA

ORIGINAIS:

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
- CPF do cônjuge ou companheiro;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor (cópia frente/verso);
- Carteira de Identidade (R.G.) - data de emissão inferior a 10 anos;
- C.P.F.;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - (páginas da foto e identificação);
- Histórico Escolar com certificado de conclusão do Ensino Médio E Curso de Farmácia nível Técnico;
- Diploma registrado e Histórico Escolar do Curso de Farmácia em nível Técnico;
- Registro Profissional no Conselho da Categoria quando as atividades desenvolvidas se derem nos locais relacionados na Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1.960, artigo 14, alínea "a";
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 18 anos - (páginas da identificação e vacinas);
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;
- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);
- Declaração da Carga Horária semanal exercida em outro órgão, para os casos que permitam acúmulo (ORIGINAL).

ATESTADOS E CERTIDÕES:

- 1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;
- 2º - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site www.dpf.gov.br;
- 3º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br.

Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

- 4º - Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados especiais Federais Criminais Adjuntos - emitida pelo site www.jfsp.jus.br (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo). Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
- 5º - Certidão Estadual de Distribuições Cíveis : (Ações Cíveis, Família e Sucessões no período de 10 anos anteriores à data da certidão) - emitida pelo site www.tjst.jus.br. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
- 6º - Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjst.jus.br. Nesse caso, atentar-se ao assunto "AÇÕES CRIMINAIS" e não "Execuções Criminais", a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1965 e, para os nascidos até 31/12/1964, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
- 7º - Consulta Qualificação eSocial - emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção "Consulta Qualificação Social e, posteriormente, "Qualificação Online".

(*)Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da contratação. Os candidatos classificados deverão acessar a lista de documentos atualizada, disponível no link "Concursos e Empregos" (<http://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>), quando forem convocados para a reunião de preenchimento de vagas.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (PARA A REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS)

PROCURAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Campinas na reunião de preenchimento de vagas do dia ____/____/____, referente à função de Agente de Apoio à Saúde - Farmácia, do Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido pelo Edital III/2022, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

(Local) (Data) _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Outorgante) _____

Campinas, 15 de dezembro de 2022
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
 Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
LAIR ZAMBON
 Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO - MAGISTÉRIO E GERAL - EDITAL 02/2022

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga abaixo o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado da avaliação da Junta Médica Oficial para os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) - publicado no Diário Oficial do Município em 02/12/2022, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 02/2022.

De acordo com as normas estipuladas no item 9.12.2.1 do Edital em referência, "o recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa com Deficiência." O candidato somente permanecerá nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, conforme preconiza o item 9.12.2.2 do mesmo Edital.

O candidato poderá acessar o parecer do resultado de seu recurso no site <https://www.vunesp.com.br/>, na "Área do Candidato".

RECURSOS INDEFERIDOS		
INSCRIÇÃO		DOCUMENTO
21580731		INDEFERIDO
22007393		INDEFERIDO
21853061		INDEFERIDO
21291780		INDEFERIDO

A publicação da Classificação Final e da Homologação do Concurso Público regido pelo Edital 02/2022 estão **PREVISTOS** para serem publicados em 21 e 22/12/2022, respectivamente.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

LEANDRO LIMA ROMANINI

Respondendo pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - MAGISTÉRIO E GERAL - EDITAL 02/2022

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga abaixo o resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado da Heteroidentificação para os candidatos previamente classificados na lista para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), publicado no Diário Oficial em 02/12/2022, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 02/2022.

Nos termos do art.10, incisos I, II e parágrafo único da Lei Complementar nº 250/2019, bem como de acordo com as normas estipuladas nos itens 8.4 e 8.8 do Edital 02/2022, os candidatos que não compareceram ao procedimento de Heteroidentificação, bem como os que não obtiveram o reconhecimento da sua solicitação para participação como Pessoas Pretas ou Pardas neste certame, após esgotado o prazo de recurso, ficam excluídos da lista de classificação prévia publicada no Diário Oficial de 09/11/2022, considerando-se as exceções previstas nas regras citadas.

O candidato poderá acessar o parecer do resultado de seu recurso no site <https://www.vunesp.com.br/>, na "Área do Candidato".

RECURSOS DEFERIDOS		
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
21465738	AMANDA ALVES	34836696-6
21898430	ANA ROSA DE PAULA MORAIS	24291366-0
22045147	ELIANA DE FATIMA FERNANDES	19.628.853-8
21655766	JANAINA CORREA DO NASCIMENTO	592546-4
21901805	JANAINA SILVA BUENO	253810000
21406120	JOSEILSON SANTOS DE LIMA	026981542003-4
21731420	MARCELO NOBREGA PINTO	286279745-5
21651809	MARCIO ELKER PEREIRA SANTOS	46.765.158-9
21976902	PATRICIA AMORIM DE PAULA	44178247-4
21273758	ROBERT EDUARDO DOS SANTOS	508768378
21157073	STEPHANIE GONCALVES OLIVEIRA	49763569-0
21312745	SUZY DA COSTA ROCHA	47408659-8

RECURSOS INDEFERIDOS		
INSCRIÇÃO		DOCUMENTO
21198799		63952552-0
21483736		415553222
22034676		22211244X
22041788		48528530-7

A publicação da Classificação Final e da Homologação do Concurso Público regido pelo Edital 02/2022 estão **PREVISTOS** para serem publicados em 21 e 22/12/2022, respectivamente.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

LEANDRO LIMA ROMANINI

Respondendo pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 001/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA NUNES SOUZA DE OLIVEIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELICA CALDERARI BROTTTO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA SOUZA RIBEIRO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA LALLITA NASCIMENTO MUNIZ	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE CARVALHO JULIAO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE CRISTINA TOLOTO D AQUILA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELLEN SILVA DELCIN	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIULIA MARTINS AMARANTE	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIULIA OLIVEIRA PADOVAN GEHRING	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÚLIA DE LIMA QUADRADO	APTO

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETICIA GRANJEIRA DE FIGUEIREDO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA MARCIA SILVA TOGNON	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NILCEIA GAMA DE FREITAS SANTOS	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELLA CALUSNE FERREIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE DELFINO DO CARMO GUARESÍ	APTO

Campinas, 15 de dezembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2022

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 001/2022 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: Agente de Educação Infantil

Nome: Leticia Silva Cavalcante

Campinas, 15 de dezembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 009/2019

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 009/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Vinicius Trevisan de Castro

Campinas, 15 de dezembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

AUTORIZAÇÃO**Processo Administrativo:** SEIPMC.2020.00006774-88**Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**Objeto:** Prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 144/20

Diante dos pareceres elaborados pela Procuradoria-Geral do Município, do Sr. Procurador Municipal (doc.6931639), bem como pelo Senhor Subprocurador Chefe respondendo interinamente pela Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.6934684), do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.6935077), bem como do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.6946170), indicativos da possibilidade e a ausência de óbices legais à prorrogação contratual ora pretendida, uma vez atendidas todas as condicionantes estabelecidas nos pareceres jurídicos, conforme Despachos constantes dos Docs.7025976e7040578, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e o Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.123.916/0001-77, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 01/01/2023, para assistência e a educação profissional, para a contratação de menores na condição de aprendiz.

2. A despesa total de R\$ 11.816.083,44 (onze milhões, oitocentos e dezesseis mil oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor no Doc.6714728, onerando o exercício de 2023 o valor de R\$ 3.938.694,48 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se.

Em seguida, encaminhe-se ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para a formalização do competente Termo Contratual.

COMUNICADO**SEI PMC nº 2022.00098296-12****Interessado:** Uniodonto de Campinas - Cooperativa Odontológica**Assunto:** Credenciamento de empresa odontológica**COMUNICADO**

A Senhora Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital 001/2018, **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, responsável pelo credenciamento das empresas prestadoras de serviço de assistência odontológica, a **UNIODONTO DE CAMPINAS - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, CNPJ Nº 51.304.798/0001-04**, foi considerada apta para o credenciamento na modalidade de Contrato Individual ou Familiar.

A empresa acima mencionada fica **CONVOCADA** a comparecer nesta Secretaria para se cientificar dos termos da conclusão da análise e assinatura do Termo de Adesão.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

PORTARIAS ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 98461/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00102766-13

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 07/12/2022, a servidora GLACIANE CRISTINA TEODORO LOPES, matrícula 132289-3, do cargo de Técnico em Enfermagem.

PORTARIA 98462/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00103011-46

RESOLVE

Designar o servidor ALESSON FELICIO BRENELLI, matrícula 108885-8, para responder pela Ouvidoria Geral do Município, durante o afastamento do servidor MARCELO GONCALVES DE SOUZA, matrícula 65202-4, no período de 19/12/2022 a 02/01/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 98463/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00098251-11

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/12/2022, o servidor ROGÉRIO ALBINO, matrícula 136683-1, do cargo de Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 98464/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de

seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00101765-71

RESOLVE

Designar a servidora MARCELA CRISTIANE PUPIN, matrícula 138574-7, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, durante o afastamento da servidora CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO, matrícula 128287-5, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 98465/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00102486-61

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/12/2022, a servidora CLAUDIA CRISTINA MARRAIA MACEDO, matrícula 136390-5, do cargo de Agente de Apoio a Saúde Farmácia, junto à Secretaria Municipal Saúde.

PORTARIA 98466/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00104539-14

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora do "Prêmio Gente que Inova"

MILENA DE SÊNNE RANZINI matrícula 108404-6

ISABELLA GUIMARAES LUCINDA DE CARVALHO matrícula 138490-2

PATRICIA QUITO DE OLIVEIRA matrícula 138075-3

VICTOR MARTINS LOBO matrícula 137511-3

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE**Protocolo Administrativo nº 2022/10/3274****Assunto:** Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Residencial Recanto do Sossego

Fica a ASSOCIAÇÃO CIVIL DOS MORADORES DO RESIDENCIAL SOSSEGO, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 46.992.547/0001-11, representada por Daniel Fernando Soares, inscrito na OAB/SP nº 388.401, devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, para tomar ciência do COMUNICADO nº 01, expedido em 14 de dezembro de 2022, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Campinas, 14 de dezembro de 2022

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO

Coordenadora Jurídico-Administrativa

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Departamento

NOTIFICAÇÃO**Protocolo:** 2020/10/14565**Assunto:** Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Edifício Maria Helena

Fica o Sr. VIRGÍLIO JOSÉ ZANELATTO, portador do RG nº 28.829.***-*-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 267.843.32*-***, representado pelo advogado ALEXANDRE SILVA CÉSAR, inscrito na OAB/SP nº 347.425, devidamente notificados acerca do indeferimento e rejeição da contranotificação formulada às fls. 576-580 do protocolo administrativo em epígrafe, pelas razões de fato e de direito neste expostas.

Publique-se.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO

Coordenadora Jurídico-Administrativa

COMUNIQUE-SE**Protocolo Administrativo nº 2022/10/2889****Assunto:** Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 1ª Fase

Fica a pessoa jurídica de direito privado denominada MEU LOTE FÁCIL VILA DIVA SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.895.538.0001-75, através dos seus representantes legais, CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, para tomar ciência do COMUNICADO nº 02, expedido no dia 15 de dezembro de 2022, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO

Coordenadora Jurídico-Administrativa

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Departamento

NOTIFICAÇÃO**SEI PMC.2022.00027624-15****Inquérito Civil nº 3301/12 HU**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, **NOTIFICA**, nos termos dos incisos II e III do artigo 14 da Lei Federal nº 13.465/2017, os legitimados do núcleo urbano informal denominado Loteamento Chácaras Santa Leticia a requererem a instauração, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, nos termos da Portaria SEHAB nº 01/2022.

Publique-se.

15 de dezembro de 2022

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO

Coordenadora Jurídico-Administrativa

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00040018-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 003/20 **Contratada:** A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli **CNPJn**º 05.326.068/0001-89 **Termo de Aditamento n.º** 195/22 **Objeto do Aditamento:** Acréscimo de 20,42% **Valor:** R\$ 843.853,54 **Assinatura:** 15/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00027934-85 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 284/22 **Contratada:** MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA **CNPJn**º 74.254.624/0001-71 **Termo de Contrato n.º** 191/22 **Objeto:** Fornecimento parcelado de kit lanche, com entrega **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 22.152,00 **Assinatura:** 15/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00039157-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 311/22 **Contratada:** ELETRAC SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJn**º 01.755.955/0001-11 **Termo de Contrato n.º** 192/22 **Objeto:** Locação de empilhadeira elétrica **Prazo:** 06 meses **Valor:** R\$ 18.300,00 **Assinatura:** 15/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00076151-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Contratação Direta s/n **Contratada:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP **CNPJn**º 62.577.929/0001-35 **Termo de Contrato n.º** 184/22 **Objeto:** Contratação Direta da PRODESP, para prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Contratante no Diário Oficial do Estado de São Paulo **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 77.808,36 **Assinatura:** 01/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00056962-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomenton.º** 109/22 **Entidade:** CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC **CNPJ n**º 45.123.916/0001-77 **Objeto:** Ações voltadas a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **Valor:** R\$ 7.552,08 **Prazo:** 10 meses **Assinatura:** 14/12/2022

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho Decisório***1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA**

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)**, apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu interesse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.

A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02484/2022/ADM	SMJ/PROCON	RENATA APARECIDA MARQUES	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL
02485/2022/ADM	SMJ/PROCON	JACKSON ALEXANDRE MARIA TORRES	CENTAURO
02486/2022/ADM	SMJ/PROCON	VANESSA PACHECO MENEGON BORGES DA SILVA	SHOPEE
02487/2022/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA DE ANDRADE VIEIRA BLUMER	NIKE DO BRASIL / MIAMI STORE / FISIA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS
02488/2022/ADM	SMJ/PROCON	GERALDO GOMES DE ALMEIDA	OTICAS INVICTUS
02489/2022/ADM	SMJ/PROCON	MIZAE DE OLIVEIRA CAMARGO	EXPRESSO ITAMARATI
02490/2022/ADM	SMJ/PROCON	WASHINGTON LUIZ BATISTA DA SILVA	GENERAL MOTORS DO BRASIL / CODIVE HZ VEICULOS
02491/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO BIELECK VARELA	MOTOROLA
02492/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA CRISTINA BALTAZAR	UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITARIO FAVENI
02493/2022/ADM	SMJ/PROCON	DENIUI LANCHES LTDA	DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA ECONOMICA
02494/2022/ADM	SMJ/PROCON	DANIELA REGINA ANTONICELLI	BANCO SAFRA / CAIXA ECONOMICA FEDERAL / BANCO BRADESCO
02495/2022/ADM	SMJ/PROCON	CELINA BERNARDES DE SOUZA	BANCO BMG / ITAU LUIZACRED REDECARD
02496/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARGARIDA ROSA JUNQUEIRA	BANCO BMG

02497/2022/ADM	SMJ/PROCON	SILVIA INES DE PAULA	ESQUADRIAS CAMPINAS
02498/2022/ADM	SMJ/PROCON	ZENAIDE APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGIL ASSESSORIA
02499/2022/ADM	SMJ/PROCON	HUMBERTO MANOEL DIAS DE OLIVEIRA	FAST SHOP / SAMSUNG
02500/2022/ADM	SMJ/PROCON	ELIANE REGINA MARQUES DA SILVA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02501/2022/ADM	SMJ/PROCON	IGOR VINICIUS MACEDO DA SILVA	EGB VIDROS
02502/2022/ADM	SMJ/PROCON	TAMIRES APARECIDA LAZARO	ELECTROLUX
02504/2022/ADM	SMJ/PROCON	GERALDO GOMES DE ALMEIDA	BANCO MERCANTIL
02506/2022/ADM	SMJ/PROCON	MILTON VAGNER GRAGNANI	W A TEC ASSISTENCIA TECNICA
02507/2022/ADM	SMJ/PROCON	OMAR NUNES FILHO	COOPUS PLANOS DE SAUDE
02508/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIO IRAN HOHENDORFF	STARKEY DO BRASIL
02509/2022/ADM	SMJ/PROCON	GUILHERME RODRIGUES SANTANA	KABUM / ASUS
02510/2022/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA PAULA MONTEIRO BARANKIEVICZ	123 MILHAS
02511/2022/ADM	SMJ/PROCON	DANYELLE ZAMBON DA SILVA	EVENTIM BRAZIL
02512/2022/ADM	SMJ/PROCON	MICHELE PAULINO DE SOUZA SILVEIRA	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO / CAIXA ECONOMICA FEDERAL / BIG WALMART BRASIL SAMS CLUB BOM PRECO
02513/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA RAMOS DA CUNHA	BRASIL SORRISO CAMPOS SALLES
02514/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE JESUS PEREIRA	SORRIDENTS
02475/2022/ADM	SMJ/PROCON	ALGEMIRO ARRUDA LEITE FILHO	FORTE S CONSULTORIA / BANCO C6

Campinas, 15 de dezembro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02252/2022/ADM	SMJ/PROCON	BENEDITO FRANCISCO DE CARVALHO	RR ODONTO
02329/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO ZAGATTO DE MATTOS	COLCHOES CASTOR

Campinas, 15 de dezembro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01629/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSANGELA HOSANA DE BARROS SILVA	ATRIA VEICULOS LIFAN
01953/2022/ADM	SMJ/PROCON	DEVAIR FERREIRA MORAES	DESPACHANTE RUY RODRIGUEZ
00216/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA RODRIGUES SILVA	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
00317/2018/ADM	SMJ/PROCON	EVELYN MAGALHAES DE OLIVEIRA	ASUS DO BRASIL
00742/2022/ADM	SMJ/PROCON	CICERA FERNANDES DA SILVA	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE /SAMSUNG
01137/2022/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANO ERNESTO FARIAS	ATRIA VEICULOS LIFAN
01229/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARTA LUZIA DA SILVA PORTES	GOLDEN LAGHETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
01230/2022/ADM	SMJ/PROCON	LENILVA DE FATIMA RAGAZZI	SAUIPE SA
01486/2022/ADM	SMJ/PROCON	LISIANE DE OLIVEIRA FARIA	ZAFFARI
01815/2022/ADM	SMJ/PROCON	BENTA DA SILVA E SILVA	SHOPEE
01965/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	DURVALINO IMOVEIS
02200/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS AUGUSTO PUPIN	123 MILHAS
01902/2022/ADM	SMJ/PROCON	ISABELA ALBANO ESCUDERO	SWISS INTERNACIONAL
02197/2022/ADM	SMJ/PROCON	SIVALDO RODRIGUES DA SILVA	OSCAR FREIRE RELOJOARIA
02260/2022/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDO LUIZ CALHAU	VIVONE NEGOCIOS DIGITAIS

Campinas, 15 de dezembro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00915/2017/ADM	SMJ/PROCON	HANS ANTON PAVLU NETO	CAMPNEUS UNIDADE BARAO DE ITAPURA
01142/2020/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	ATRIA VEICULOS LIFAN
02452/2018/ADM	SMJ/PROCON	PIETER JOHANNES FRANSOO	CELULAR HELP
03419/2018/ADM	SMJ/PROCON	ALEIDA RUFINO BUZZO DE ANDRADE	ASSURANT / CARREFOUR IGUA-TEMI CAMPINAS

Campinas, 15 de dezembro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO RECLAMADA - RECOLHER MULTA*Despacho da Diretoria*

Fica a parte reclamada notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias recolha o

valor da multa cominada na r. decisão administrativa, em estrito cumprimento ao artigo 55, do Decreto Federal 2.181/97, sob pena de inscrição do referido débito em Dívida Ativa do Município.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01176/2021/ADM	SMJ/PROCON	BRAZIL WORLDWIDE CONSTRUTORA EIRELI	CPFL

Campinas, 15 de dezembro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PROTÓCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN

Prot. 2021/11/7969 - Luciano Botelho de Moraes

Prot. 2021/11/7968 - Luciano Botelho de Moraes

Prot. 2021/11/7970 - Luciano Botelho de Moraes

MONA H. TAHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO SETOR DE CERTIDÃO

2022.00093484-28 - Empreendimentos Imobiliários Governador LTDA

2022.00101975-78 - TOPLIFE Vila Nova

2022.00102407-67 - Flavia Zelenovsky

2022.00103290-75 - Vítor Mironiuc

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2022.00029764-82. Interessado: Condomínio Edifício Campinas.

Errata: Onde se lê "Processo SEI PMC.2022.00029764-52", leia-se "Processo SEI PMC.2022.00029764-82".

Campinas, 15 de dezembro de 2022

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Justiça, a Certidão de Aptidão para isenção de taxas e emolumentos - CAITE, Lei Municipal nº 15.524/17, não se aplica ao EIV. Sendo assim, compareça o interessado para apresentar a Taxa (500 UFIC) prevista no Decreto 20.633/2019 que trata da regulamentação do EIV.

PROT. 22/11/10429 SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Em virtude de ter sido anexado ao processo o Termo de Compromisso assinado por Ana Maria Rocha Bastos, compareça o interessado para regularizar tal representação, apresentando Procuração do Centro de Promoção Para Um Mundo Melhor para Ana Maria Rocha Bastos e cópia do documento pessoal da representante.

PROT. 22/11/1145 FABIANA APARECIDA FERREIRA

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de ESCOLA situado na RUA FREI ANTONIO DE PADUA, Nº 1215, JD GUANABARA, sob o protocolo 2022/11/13619, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.

PROT. 22/11/13619 TIQUIRA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Defiro o pedido de SUSPENSÃO do prazo com base no Art. 61, § 3º do Decreto nº 20.633/2019 conforme solicitado através do protocolo 2022/11/15074, pois aguarda conclusão do Parecer Técnico da EMDEC.

PROT. 2022/11/4602 ROSEMARY APARECIDA LEITE DE ALCANTARA

Campinas, 15 de dezembro de 2022

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Edifício Inga - CNPJ 66.070.244/0001-59 - Intimação 29452 - Processo SEI PMC.2022.00092531-25.

2) Max haus Cambuí II - CNPJ 24.612.065/0001-56 - Intimação 29488 - Processo SEI PMC.2022.00092532-14.

Campinas, 14 de dezembro de 2022

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2022.00092527-49. Interessado: **Condomínio Edifício Noemia.** Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do processo PMC.2022.00104158-26 juntado ao processo PMC.2022.00092527-49 do Condomínio Edifício Noemia para atender à intimação nº 29486.

Campinas, 14 de dezembro de 2022

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2022.00094406-69. Interessado: **Condomínio Edifício Esmeraldo Coluccini.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do processo PMC.2022.00104119-10 juntado ao processo PMC.2022.00094406-69 do Condomínio Edifício Esmeraldo Coluccini para atender à intimação nº 33226.

Campinas, 14 de dezembro de 2022

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Parecer Técnico EIV/RIV nº 54/2022

PROTÓCOLO:2021/11/16354 - INTERESSADO: SALA 575 BAR EVENTOS EIRELI

Assunto: Alvará de Uso de bar com entretenimento

Empreendimento do Tipo: Bar com entretenimento, situada na Rua Gustavo Ambrust, nº 36, lote 16-UNI, Quarteirão 611, Quadra JK, do loteamento Vila Nova Campinas. O lote 16-UNI está situado na Zona de Centralidade 4 - ZC-4, Macrozona de Estruturação Urbana, APG-Centro, UTB EU-23, possui 2.927,30m² de área de lote e 25.445,80m² de área com C.C.O., mas o bar estará localizado apenas na sala L4, com área de 136,36m², Código Cartográfico: 3423.21.71.0027.01004, e Matrícula nº 135.249 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas.

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de alvará de uso de CSEI com uso de bar com entretenimento.

A partir das informações contidas na Matriz de Identificação e da documentação que a complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- As áreas de influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança, sendo a caracterização da vizinhança identificada como maioria não residencial.

- Trata-se de solicitação de Alvará de Uso.

- Foi informado que a lotação máxima é de 129 pessoas e 10 funcionários em 2 turnos, com horário de funcionamento das 16h as 02h, dias úteis, sábados, domingos e feriados.

- a Ficha Informativa nº 193552 do lote 16-UNI possui anotação de C.C.O. com 25.445,80m², possui área de lote de 2.927,30m² e constam bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local, que trata-se da Resolução nº 03/04 do traçado da Nova Campinas mas, como trata-se de prédio com C.C.O. sem alteração de área, não há impedimento ou restrição.

- De acordo com o art. 7º do Decreto 20.633/2019, foi apresentada a Matriz de Identificação estabelecida na Seção I do Capítulo III satisfatório.

- Foi apresentada às fls. 32 a Declaração nos termos da Ordem de Serviço nº 04/2020 - SEPLURB, o que deverá constar no Termo de Compromisso e deverá ser apresentado diretamente a EMDEC para análise.

- O interessado informou no item 11 do EIV que será elaborado e executado projeto acústico de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 10151 e legislação municipal, em especial a lei 14011/2011 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais. Foi apresentado Laudo Acústico do local, com certificado de calibração e ART.

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1- Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até seis meses após o final da quarentena e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

2- Elaboração e execução de projeto acústico precedido do respectivo Laudo Acústico de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151 e a Lei Municipal nº14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a fase de operação, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema.

3- Foi solicitado parecer consultivo a Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC.2022.00069038-20, quanto à mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 6340924:

“Considerando que foi solicitado à CIMCamp que se manifestasse por meio de Parecer Consultivo quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento.

Temos a informar que após análise da documentação disponibilizada pela SEPLURB e dos impactos que o empreendimento poderá causar à segurança pública em seu entorno recomendamos a adoção da seguinte medida:

Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa.

Solicitamos também que esta solicitação seja encaminhada ao departamento de Inteligência da Guarda Municipal para possíveis indicações de mitigações que julgarem necessárias.”

4- Programa de monitoramento do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da regularização do projeto poderá haver pequenas alterações na área a ser regularizada, entendemos que, caso haja variação de até 5% da área, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos em relação aos dados originalmente tratados pelo EIV/RIV.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi- Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Ester Ishikawa Real> - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

Parecer Técnico EIV/RIV nº55/2022

PROTOCOLO: 2022/11/2868 - **INTERESSADO:** SILVIA BASTOS RITTNER

Empreendimento: Construção de uso misto, HCSEI, localizado nos lotes 22-uni, 28 e 17 do quarteirão 0239 (em processo de unificação), Rua Maria Monteiro, nº431, esquina com Rua Santos Dumont, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG-Centro, UTB EU-23 Cambui, em Zona Mista 4 - ZM-4.

A área total dos lotes é de 3.218,23m² e área a ser construída de 24.250,34m². O empreendimento é composto por 3 subsolos (335 vagas de garagem), térreo e mais quatro pavimentos de uso CSEI (33 unidades comerciais) e duas torres residenciais (6° ao 19° pavimento), com população prevista de 229 pessoas residentes e na área comercial população fixa de 80 pessoas e fluante 4.500 pessoas por mês (aproximadamente 150 pessoas por dia).

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

O imóvel encontra-se em processo de retificação junto ao 1º Cartório de imóveis, segundo informação do interessado, sendo a área do terreno de 3.218,23m². A unificação dos lotes e retificação da área deverá estar regularizada junto a PMC e ao Cartório de Imóveis para a aprovação do projeto. O EIV apresentado teve a correção quanto a área do Terreno.

Como o projeto prevê a construção de 3 subsolos, foi apresentada declaração que a construção do subsolo dista no mínimo dois metros acima do lençol freático em atendimento ao artigo 73, § 2º da LC nº208/18.

O valor previsto da Obra foi revisado considerando 7.059,45m² de área comercial e 8.395,16m² de área residencial, utilizando-se o CUB CSL-8 e R-16, respectivamente, e o valor de 50% para a área de subsolo (8.7707,63m²) totalizando o custo estimado de R\$34.423.092,27 e o cronograma de obra de 42 meses.

Quanto ao pedido de limitar o valor das mitigações em 5%, esclarecemos que, conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Foi solicitado o Informe SANASA através do protocolo SEI SANASA.2022.000002046-78, não sendo apresentado o informe SANASA.

Quanto a permeabilidade do solo e drenagem, o projeto prevê 103,30m² de área permeável e o restante do exigido por lei será compensado através de poço de recarga. A aprovação do projeto de drenagem junto a SEINFRA está sendo analisada através do protocolo SEI PMC.2022.00018987-04.

O empreendimento confronta com três vias públicas: Rua Maria Monteiro, Santos Dumont e Avenida Coronel Silva Telles, todas classificadas como vias Coletoras, sendo apresentada em planta os passeios com no mínimo 4,00m de largura total, sendo definida Espaço de Fruição Pública para seu alargamento.

Os acessos de veículos devem se dar através de rebaixamento somente das guias, lembrando que os passeios públicos deverão ser mantidos integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito.

O EIV aponta as áreas contaminadas na região, figura 35, fl. 44, sendo apresentadas as Fichas de Contaminação da CETESB, estando as áreas em que há contaminação fora do limite da propriedade, distantes pelo menos 720m do empreendimento.

Em frente ao empreendimento, na Rua Maria Monteiro, localiza-se a Igreja Nossa Senhora das Dores, tombada através do processo nº13/01 - Conjunto Arquitetônico do Cambui, devendo ser atendida a Resolução CONDEPACC nº67/08, que restringe o gabarito de numa faixa de 50m do Bem Tombado, sendo apresentado no EIV que a edificação com mais de 12m de altura está a mais de 50m do Bem Tombado, em atendimento a Resolução CONDEPACC nº67/08.

No item 6.2.2.3 do EIV, é abordado o atendimento à Resolução CONDEPACC nº67/08, devendo ser complementado com corte da edificação indicando o limite da área envoltória. De acordo com ficha Informativa emitida pela SMC, não será necessária a aprovação do CONDEPACC.

Quanto aos impactos da fase de implantação, o EIV aponta a implantação de um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Programa de Controle e Monitoramento de Obras, que deverá ser elaborado e acompanhado por responsável técnico legalmente habilitado. Foi apontado no EIV a elaboração de Laudo Cautelar de vizinhança, incluindo o monitoramento do Bem Tombado.

A região do entorno do empreendimento mescla edifícios térreos e verticais, sendo a volumetria proposta, adequada a paisagem do entorno como demonstrado nas imagens às fl. 60-verso e 61. Quanto a insolação e ventilação, abordada no item 7.8, notamos que o maior impacto no entorno é na parte da manhã em 21 de junho, as demais simulações demonstram um impacto menor, havendo sempre insolação nos lotes vizinhos em parte do dia, podendo ser considerado negativo de baixa magnitude.

Observamos ainda que a simulação desconsiderou a verticalização existente no local, avaliando o sombreamento do edifício de forma isolada, portanto, se considerarmos que já existe sombreamento dos edifícios do entorno, o impacto do empreendimento pode ser considerado menor.

No item 7.13 - Equipamentos Públicos Comunitários, “a fim de buscar mitigar os impactos para os pedestres e proporcionar área de lazer para a população vizinha, propõe-se a ampliação da praça, utilizando parte da Rua Maria Monteiro”, como demonstrado nas imagens às fls. 67 a 68. Nesta proposta, em frente ao acesso da área comercial seria criado um espaço de convivência de uso público.

A previsão do custo da implantação deste espaço é de R\$ 2.387.800,00, e o estudo preliminar deste espaço foi apresentado e atende as diretrizes solicitadas nos seguintes itens:

- integrar a Igreja Nossa Senhora das Dores (bem tombado), permitindo o percurso de pedestres entre a igreja e o espaço de convívio;
- prever comunicação visual com indicação turística cultural da região;
- ter faixa de livre circulação junto aos lotes do quarteirão 0239;
- prever fachada ativa no edifício proposto como forma de integrar o empreendimento ao espaço público;
- prever aumento da permeabilidade do solo neste espaço, prevendo a implantação de jardim drenante;

No entanto, o estudo aponta o deslocamento das Bancas existentes para outro local, o que deverá ser revisado a fim de incorporar as bancas comerciais no espaço de convivência de uso público.

As medidas mitigadoras apontadas pela EMDEC, Educação, Saúde, Serviços Públicos e Cultura estão indicadas respectivamente nos SEIs: PMC.2022.00030231-52, PMC.2022.00052388-57, PMC.2022.00052392-33, PMC.2022.00084682-09 e PMC.2022.00084675-71 e compiladas de acordo com cada processo SEI, bem como seus respectivos despachos que foram discutidos nas reuniões do Grupo de Avaliação das Mitigações, estabelecido pelo Decreto 21.372/2021. A síntese se encontra no SEI PMC.2022.00104149-35.

A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III) Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana;

IV) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) passeio público de largura mínima de 4,00m para as vias Rua Maria Monteiro, Santos Dumont e Avenida Coronel Silva Telles através de Espaço de Fruição Pública (EFP), conforme LC 208/2018;

b) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito;

c) Implantar até o término do empreendimento, após aprovação do projeto junto a Secretaria de Serviços Públicos, o espaço de convivência de uso público atendendo as seguintes diretrizes urbanísticas: integrar a Igreja Nossa Senhora das Dores (bem tombado), permitindo o percurso de pedestres entre a igreja e o espaço de convívio; prever comunicação visual com indicação turística cultural da região; ter faixa de livre circulação junto aos lotes do quarteirão 0239; prever fachada ativa no edifício proposto como forma de integrar o empreendimento ao espaço público; prever aumento da permeabilidade do solo, prevendo a implantação de jardim drenante; incorporar as bancas comerciais existentes no espaço de convivência de uso público.

V) A EMDEC observa que com relação à proposta de criação de um espaço de convivência de uso público, apresentada pelo interessado, esta é compatível com as **Diretrizes da Política de Mobilidade e Transporte definidas no Plano Diretor de Campinas (LC 189/18)**, e de interesse da Municipalidade, como apontado na SEI PMC.2022.00030231-52, despacho 6172191. Também deverão ser atendidas as exigências apontadas pela EMDEC nos depachos **6143523, 6143541 através da SEI: PMC.2022.00030231-52:**

“O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para implantação de um empreendimento de uso misto, localizado na Rua Maria Monteiro, lote 22-UNI, quarteirão 00239, ZM4, Cambui, em Campinas SP.

Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com 105 (cento e cinco) unidades habitacionais, 30 (trinta) lojas e 03 (três) escritórios, com 03 (três) subsolos, 02 (duas) torres, sendo a torre A com térreo e mais 22 pavimentos e a torre B com térreo e mais 17 pavimentos, com área total a construir de 24.250,34m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

Os acessos viários ao empreendimento serão realizados pela Rua Santos Dumont e Avenida Coronel Silva Telles.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Sistema viário local:

No sistema viário local destacamos as duas pistas existentes da Rua Maria Monteiro, entre a Avenida Coronel Silva Telles e a Rua Santos Dumont, divididas por um canteiro central, que deverão permanecer com suas características físicas (dimensionamento) e de uso inalteradas para as finalidades que se destinam atualmente, por serem de uso público de pedestres e veículos.

Considerando o grande fluxo de veículos, tanto na Avenida Coronel Silva Telles quanto na Rua Santos Dumont, a pista da Rua Maria Monteiro, adjacente ao empreendimento, no intervalo indicado acima, é ideal para a realização de embarque / desembarque das pessoas que se utilizam dos vários usos das atividades existentes atualmente no local, e inclusive futuramente do próprio empreendimento.

Todavia, poderão ser utilizados, mas desde que não descaracterize a via, melhorias qualitativas nos materiais utilizados nas calçadas de pedestres, bem como uma pavimentação diferenciada na pista de veículos adjacente ao empreendimento, reforçando o uso compartilhado de pedestres e veículos, possibilitando o “Traffic Calming”, que corresponde a um conjunto de medidas que podem ser tomadas, individualizadas ou em grupo, na engenharia de tráfego, gerando uma política de comportamento dos vários atores urbanos, no sentido de tornar a via mais segura ao trânsito de pedestres e para a redução da velocidade dos veículos.

Nenhum elemento poderá ser implantado no sentido de se elevar a via para travessia de pedestres (tipo lombofaixa); neste local não existe histórico de acidentes que indi-

que a necessidade deste elemento, a velocidade da via é compatível com a circulação de pedestres, sua instalação prejudica a drenagem natural das águas pluviais, provoca desconforto para os ocupantes de transporte coletivo, e ao longo do tempo, poderá trazer danos à histórica edificação religiosa presente no local, consequente do impacto provocado pela passagem dos veículos neste elemento.

O acesso e saída da pista da Rua Maria Monteiro, dentro dos limites acima indicados e adjacente ao empreendimento deverão permanecer sempre livres, não sendo permitido o uso de cancelas ou qualquer outro obstáculo mesmo que removível, possibilitando o livre trânsito de pessoas e veículos todo o tempo, por se tratar de via pública.

2. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:

Rua Dona Libânia entre a Avenida Anchieta e a Rua Major Sólton;
Rua Major Sólton entre a Rua Dona Libânia e a Avenida Anchieta;
Rua Doutor Quirino entre a Rua Major Sólton e a Avenida Doutor Thomáz Alves;
Rua Sacramento entre a Rua Benjamin Constant e a Avenida Orosimbo Maia;
Rua Barreto Leme entre a Avenida Francisco Glicério e a Avenida Anchieta;
Rua Barata Ribeiro entre a Avenida Orosimbo Maia e a Rua Dona Libânia;
Rua Dez de Setembro;

Rua Catorze de Dezembro entre a Avenida Anchieta e a Rua Sacramento;
Rua Lusitana entre a Rua Benjamin Constant e a Rua Major Sólton;
Rua Marechal Deodoro entre a Rua Lusitana e a Avenida Francisco Glicério;

3. Implantar 05 (cinco) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

4. Implantar 20 (vinte) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

5. Modernização Semafórica:

Troca de controlador existente para controlador Digicon CD200 com coluna dedicada ao mesmo e dispositivo de proteção de surto para os seguintes cruzamentos:

Rua Maria Monteiro x Rua Barreto Leme;
Rua Maria Monteiro x Rua Américo Brasiliense;
Rua Maria Monteiro x Avenida Coronel Silva Telles;
Avenida Coronel Silva Telles x Rua Emilio Ribas;
Avenida Coronel Silva Telles x Rua Antônio Lapa;
Rua Coronel Quirino x Rua Conceição;
Rua Major Sólton x Rua Santos Dumont;

6. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

7. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.

Despacho: 6143541

A seguir elencamos as exigências determinadas no Parecer EMDEC, com os correspondentes valores estimados, que deverão ser atendidas:

1. A condicionante relativa ao item 01 é referente a orientação para projeto não gerando custos;

2. Itens 02, referente à implantação/manutenção da sinalização viária horizontal e vertical:

Valor: R\$308.600,00 (trezentos e oito mil e seiscentos reais) ou 73.329,53141336375 UFICs;

3. Itens 03 e 04, referentes respectivamente à implantação de 05 (cinco) abrigos completos no padrão EMDEC; e 20 (vinte) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais:

Valor: R\$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) ou 32.553,93973956848 UFICs;

4. Item 05, referente à implantação de modernização semafórica;
Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) ou 47.523,999619808 UFICs ;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 645.600,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) ou 153.407,4707727402 UFICs.

Custo estimado da mitigação R\$: 645.600,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondente a 153.407,4707 UFICs.

Despacho: 6172191

Com relação à análise do viário local, o requerente apresenta proposta de extensão da calçada, na pista adjacente ao empreendimento da Rua Maria Monteiro, entre a Avenida Coronel Silva Telles e a Rua Santos Dumont. Esta pista atualmente é utilizada, majoritariamente, como área de estacionamento e embarque/desembarque. Além disso, considerando a demanda de estacionamento na região, a EMDEC, tem promovido ações para o aumento do número de vagas na região do Cambuí, em especial na Avenida Coronel Silva Telles. De modo a corroborar no atendimento da demanda da supracitada via, em caso de atendimento à proposta do requerente.

Há de se considerar, ainda, as políticas de priorização do transporte ativo e ao pedestre, conforme diretrizes do Plano Diretor de Campinas (LC 189/2018):

“Art. 53. São Diretrizes da Política de Mobilidade e Transporte:

VIII - implantação de medidas de priorização dos espaços viários para pessoas em detrimento de veículos, por meio de medidas de moderação de tráfego, vias exclusivas ou prioritárias e substituição de vagas de estacionamento nas vias públicas por áreas de vivência e circulação”.

Por fim, deve-se atentar ao uso de travessias de pedestre elevadas na via, dado ao histórico de acidentes da região, a drenagem, a edificação histórica e a velocidade da via, não há necessidade de tal elemento que pode ser inclusive prejudicial.”

VI) Atendimento das exigências apontadas pela Secretaria de Serviços Públicos no despacho 6702456, através da SEI PMC.2022.00084682-09:

“Em atenção ao EIV previsto no Decreto 20.633/2019, de construção de uso misto HCSEI na Rua Maria Monteiro nº431, esta Secretaria Municipal de Serviços Públicos aponta como mitigação afeta a esta Pasta a seguinte medida:

- Melhoramento nas praças nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento em questão com paisagismo, arborização e piso drenante.

- Orçamento total: R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)

Custo estimado da mitigação R\$: 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), correspondente a 80.315,5594 UFICs.”

VII) Atendimento das exigências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura no despacho 6697548, através da SEI PMC.2022.00084675-71:

“Em atenção ao doc. 6633950 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) de empreendimento HCSEI composto por um mall com 30 lojas e 03 escritórios, além de duas torres residenciais, totalizando 105 unidades habitacionais com população estimada de 229 moradores, além de 80 funcionários e cerca de 4.500 pessoas por mês como usuários das unidades comerciais e de serviços (população flutuante), a ser implantado na Rua Maria Monteiro, 431, esquina com a Rua Santos Dumont, em terreno de 3.447,28m² e área a ser construída de 24.250,34 m² temos a informar, no

que tange à presença de bens patrimoniais tombados, impactos esperados e mitigações sugeridas, o que se descreve a seguir.

O empreendimento em análise se localiza no bairro Cambuí, entre as ruas Maria Monteiro e Santos Dumont, no interior de uma área de ocupação residencial profundamente tributária do movimento de inversão do capital cafeeiro em capital industrial, no bojo da distensão do complexo cafeeiro, nas primeiras décadas do século XX. Trata-se de uma área no espaço intraurbano de Campinas rica em termos patrimoniais, como se pode depreender da leitura do mapa reproduzido a seguir, no qual se observa que nos limites da AID do empreendimento (raio de 350m) se encontram 03 bens tombados pelo CONDEPACC, sendo que na AII (raio de 1km) se encontram outros 29 bens tombados.

Em que pese a existência de bem tombado pelo CONDEPACC (Igreja Nossa Senhora das Dores, no âmbito do processo de tombamento do “Conjunto Arquitetônico do Cambuí” - Proc. de Tombamento nº 13/01; Resolução nº 67/2008) defronte ao empreendimento em tela, e sem desconsiderar que o impacto de vizinhança tem, eminentemente, um caráter espacial, é importante não perder de vista, quando se trata de impacto de vizinhança em bens tombados, que esses impactos dizem respeito, sobremaneira, ao modo pelo qual os bens tombados são afetados pelos empreendimentos, em especial pelos novos volumes edificados inseridos no espaço construído, que invisibilizam ou enfraquecem as conexões entre esses bens tombados e outras áreas da cidade aos quais eles se vinculam como testemunhos da produção social e cultural do espaço urbano.

Isso significa dizer, no caso em tela, que o impacto gerado pelo empreendimento em análise, reflete-se menos sobre o bem tombado “Igreja Nossa Senhora das Dores”, que possui bom estado de conservação e se beneficiará do projeto arquitetônico proposto pelo empreendimento, uma vez que, o térreo e o primeiro pavimento serão alocados para atividades comerciais, favorecendo a circulação de pedestres e, por conseguinte, a fruição do bem tombado.

De fato, esse efeito potencializador do empreendimento sobre o bem tombado se configura, sobremaneira, quando se considera a ampliação da pequena praça existente defronte ao empreendimento, que se estenderá pela via de acesso ao estacionamento da Padaria Romana, conformando um espaço público de lazer e de fruição que pode, justamente, destacar o bem tombado na paisagem intraurbana, oportunizando sua percepção e o seu reconhecimento.

Nesse sentido, é importante pontuar que, muito embora a nova praça obedeça ao regramento da Resolução nº 67/2008, por se tratar de intervenção que dialoga com o bem de interesse patrimonial, é importante que o projeto paisagístico a ser implantado leve em conta que ele deve oportunizar o reconhecimento e a fruição do bem tombado, de modo que não deve, de forma alguma, conflitar com a monumentalidade do bem patrimonializado. Com efeito, a etimologia da palavra monumento, ou seja, na acepção mais ampla e penetrante do termo, monumentum se origina do vocábulo grego mnemonymon e do vocábulo latino monere, do qual se origina, por seu turno, em português arcaico, memento, ou seja, lembrança. Nesses termos, a praça deve servir para que o bem de valor patrimonial seja percebido e destacado como lembrança do processo de formação sociocultural da cidade.

Ainda nesse diapasão, no que tange aos impactos a serem mitigados, muito embora o empreendimento e o volume edificado que ele acrescerá na paisagem urbana não têm, per se, o condão de apagar ou invisibilizar os nexos entre o processo de formação dessa região da cidade e outros loci do espaço intraurbano dos quais ele é tributário, é inegável que sua implantação aprofunda o impacto de intervenções preexistentes que vão dissipando na paisagem urbana as marcas sócio-históricas de sua formação e de sua transformação.

Por essa razão, indicamos como mitigação do impacto do empreendimento na legibilidade sócio-histórica da paisagem urbana, a reconstituição dos nexos socioespaciais entre o bairro do Cambuí e o Complexo Ferroviário Central, uma vez que, o cariz residencial que o Cambuí assumiu, nas primeiras décadas do século XX, se entrelaça com a indústria de transformação que está em franco desenvolvimento no município, nesse período, sendo a ferrovia seu exemplo mais contundente e icônico, visto ser a primeira grande indústria de transformação a se instalar em Campinas.

Com efeito, alguns dos bens patrimonializados no Cambuí nos remetem aos casarões tombados, em estilo neocolonial, situados à Rua Júlio de Mesquita e à própria Igreja Nossa Senhora das Dores, os quais refletem, inequivocamente, o gosto arquitetônico e o padrão de moradia da elite industrial campineira que ali se estabeleceu a partir da pesada inversão do capital cafeeiro em capital industrial, no bojo da distensão do complexo cafeeiro, nas primeiras décadas do século XX.

Ora, sabemos que a ferrovia foi a primeira grande indústria de transformação da cidade, e nesse contexto é o mais emblemático testemunho patrimonializado que temos desse momento de grande transformação social, econômica, urbana e cultural da cidade.

Sob esse aspecto, entendemos que para evidenciar os nexos entre a formação burguesa do Cambuí e a inversão do capital cafeeiro em capital industrial, em Campinas, faz-se necessário estabelecer algum elemento espacial, perceptível na paisagem urbana, que jogue luz sobre os nexos entre o Cambuí e a cidade industrial - cujo principal expoente é o pátio ferroviário central, epítome do processo de industrialização em Campinas - nexos estes enfraquecidos pelo processo de transformação urbana, em especial contemporaneamente, quando se intensificou o processo de verticalização da cidade.

Nesse sentido, propõe-se como medida mitigadora dos impactos do empreendimento na paisagem urbana, o estabelecimento da conexão entre a praça que será implantada pelo empreendimento, defronte à Igreja Nossa Senhora das Dores, e o projeto paisagístico para a formação de uma praça defronte à Oficina da Seção de Locomotivas da Companhia Mogiana, edifício “símbolo” da pujança industrial de Campinas, já no início do século XX, inaugurado em 1903, situado no interior do Pátio Ferroviário Central, cuja construção esteve a cargo do engenheiro-chefe da Companhia Mogiana, Carlos William Stevenson.

Nesse diapasão, para que o nexo entre esses espaços se estabeleça como possibilidade de fruição do patrimônio cultural tombado, evidenciando a correlação entre essas duas áreas da cidade, será necessário que ambas as praças possuam projeto paisagístico que dialogue entre si, preservando-se elementos comuns de identificação, além do respeito à premissa de que as praças devem oportunizar a apreensão estética dos bens patrimonializados, iluminando sua monumentalidade - o que quer dizer, sua capacidade de ser memento - criando um ambiente agradável de parada do transeunte para reconhecimento e fruição do patrimônio cultural.

Adicionalmente, de modo a não restar dúvida acerca da conexão entre esses espaços da formação burguesa da cidade de Campinas, ambas as praças devem dispor de totem de sinalização turístico-cultural, que deverá conter informações a respeito da formação socioespacial da área em que se situam, fazendo referência mútua entre si, de modo que o transeunte se sinta instado, estando em uma das praças, a conhecer a outra, alargando sua percepção da cidade de outrora que subsiste na cidade contemporânea. Finalmente, para a consecução da mitigação antes identificada, as medidas propostas são: - Projeto executivo de paisagismo (incluindo-se a previsão de totem de sinalização

turístico-cultural) para implantação da praça defronte à Oficina da Seção de Locomotivas da Companhia Mogiana, respeitando-se a premissa de “diálogo” entre a praça a ser implantada defronte à Igreja Nossa Senhora das Dores, pelo empreendimento, e a praça a ser projetada no Pátio Ferroviário Central.

Custo total estimado: R\$ 250.000,00

Custo estimado da mitigação R\$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a 59.404,9995 UFICs.”

VII) Além do custo estimado, de R\$ 2.387.800,00, para a implantação do espaço de convivência de uso público como medida potencializadora proposta pelo interessado, o valor das mitigações é de **R\$ R\$ 1.233.600,00 (Um milhão e duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais), correspondente a 325.608,4042 UFICs., que representa 3,58% do valor estimado do custo da obra.** Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

Campinas, 15 de dezembro de 2022

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: 2016/11/1550. Interessado: **Condomínio Aquarela.**

Protocolo: 2022/11/15177

Decisão: **DEFIRO** a apresentação do AVCB, de forma que a intimação nº 21805 foi plenamente atendida.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Areia Branca - CNPJ 54.127.956/0001-88 - Intimação 33237 - Protocolo 2014/11/12065.

2) Condomínio Edifício Monte Carlo - CNPJ 54.151.956/0001-13 - Intimação 33236 - Protocolo 2002/10/15875.

3) Condomínio Edifício Tummy - CNPJ 00.110.309/0001-34 - Intimação 33235 - Protocolo 2010/11/14062.

Campinas, 14 de dezembro de 2022

MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: 2014/11/17366. Interessado: **Condomínio Edifício Banco Segurança.**

Protocolo: 2022/11/14775

1) Decisão: **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do A.I.M. nº 08052 por já ter sido negado em última instância.

2) Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias.

Campinas, 14 de dezembro de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO SETOR DE CERTIDÃO

2022.00083163-61 - Aylton Wellington Braz

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV EMITIDO

EM 23/02/2022

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 06/2022

PROTOCOLO: 2021/11/1037 - INTERESSADO: ACM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.

PREÂMBULOS

Empreendimento Comercial - CSE, com área construída de 13.654,83m² em uma torre de 14 pavimentos com 44 unidades para uso de escritório, 2 lojas no térreo e 227 vagas

que ocuparão os três primeiros pavimentos com população estimada em 924 pessoas. Localizado no lote 18-uni da quadra “E”, quarteirão 00610, código Cartográfico 3423.2184.0363, com área de 1.937,52m², matrícula 141.576 do 1º CRI de Campinas, em ZC-4, com acesso pela Av. José de Souza Campos, via arterial que compõe o eixo do DOT. **Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 06/2022, recurso apresentado pelo interessado no protocolo 2022/11/4066 e deliberação exarada na ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA RECURSAL DO EIV/RIV proferida no Protocolo SEI PMC.2022.00097974-94, esta Presidência emite o seguinte Parecer. CONSIDERANDO QUE:**

- Houve deliberação exarada na ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA RECURSAL DO EIV/RIV proferida no Protocolo SEI PMC.2022.00097974-94;

- O custo estimado da obra é de R\$ 29.374.212,00 (7.753.315,74 UFICs) com cronograma de implantação de 30 meses;

- O estudo de insolação e sombreamento demonstra que os lotes atingidos pelo empreendimento receberão insolação em parte do dia em todas as estações;

- O estudo de caminhabilidade aponta boas condições dos passeios para acesso aos equipamentos do entorno;

- Quanto aos equipamentos urbanos, aponta que será implantado poço de absorção e drenagem, e do abastecimento de água, que serão realizadas adequações caso solicitadas pela SANASA;

- **O projeto de implantação, fl. 221, não atende a priorização dos pedestres**, sendo imprescindível que o passeio público seja mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada. A faixa elevada proposta não possui largura de 5,00m, não dando continuidade ao passeio. Ainda quanto ao acesso de veículos, **observamos que a faixa elevada e a curva para saída de veículos invadem o alinhamento do vizinho.**

- Pela imagem e projeto apresentados, a permeabilidade visual atende a exigência do artigo 110 da LC 208/18;

- As medidas mitigadoras apontadas pela EMDEC, Secretaria Municipal de Serviços Públicos estão indicadas respectivamente nos SEIs: PMC.2021.00018725-60, PMC.2021.00039372-78 e compiladas de acordo com cada processo SEI.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III) Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) passeio público de largura mínima de 5,00m, incluindo os passeios lindeiros à faixa de acomodação de veículos nos acessos ao empreendimento;

b) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, visando a segurança viária nos pontos de conflito, sendo que faixa elevada de travessia não será considerada continuidade do passeio, alertamos que a saída de veículos e demais elementos não poderão avançar sobre o alinhamento do vizinho;

c) permeabilidade visual conforme o projeto encartado em anexo ao EIV (às fls. 121 e 126 do protocolo 2021/11/1037), para possibilitar integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança;

d) arborização urbana em todo o entorno do lote, para melhorar o conforto dos moradores e da vizinhança, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas.

V) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos relacionados ao trânsito e transporte, apontados pela EMDEC no Despacho 3934500 e Parecer 3934522, Protocolo SEI PMC.2021.00018725-60, o qual transcrevemos a seguir:

“Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com 44 (quarenta e quatro) unidades comerciais, com térreo e mais 14 pavimentos, com área total de 13.583,47m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Avenida José de Souza Campos.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical e acessibilidade nas seguintes vias:

- Avenida José de Souza Campos: ciclovia;

- Avenida José de Souza Campos com Rua Gustavo Armbrust (cruzamento);

- Avenida José de Souza Campos com Rua Engenheiro Carlos Stevenson (cruzamento).

2. Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC no ponto de parada de ônibus;

3. Implantar 30 (trinta) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus;

4. Implantar pavimento rígido, padrão EMDEC em 02 (dois) pontos de parada de ônibus;

5. Modernização Semafórica:

5.1. Implantação de grupos focais para a travessia de pedestres, no canteiro central da Avenida José de Souza Campos, nos seguintes cruzamentos:

- Avenida José de Souza Campos x Rua Oriente;

- Avenida José de Souza Campos x Rua dos Alecrins;

- Avenida José de Souza Campos x Avenida João Mendes Junior;

- Avenida José de Souza Campos x Avenida Cel. Silva Telles;

- Avenida José de Souza Campos x Rua Barreto Leme;

- Avenida José de Souza Campos x Rua Sampaio.

6. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

7. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor. Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.”

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 358.500,00 (trezentos e

cinquenta e oito mil e quinhentos reais), sendo:

“1.Itens 01, referente à implantação/manutenção da sinalização viária horizontal e vertical; adequações geométricas e acessibilidade: Valor: R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais);

2.Itens 02 e 03, referentes respectivamente à implantação de 01(um) abrigo completo no padrão EMDEC; implantação de 30(trinta) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais e implantação de pavimento rígido, padrão EMDEC em 02(dois) pontos de parada de ônibus: Valor: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais);

3. Item 05 e seu subitem 5.1.refereente à implantação de modernização semaforica; Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);”

VI) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos analisados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, constante do Despacho 4181603, Protocolo SEI PMC.2021.00039372-78, o qual transcrevemos a seguir:

“Em atenção ao Protocolo 2021/11/1037 e ao Protocolo 2020/11/10287 respectivamente ao EIV previsto nas LCs 208/2018 e Decretos 20.633/2019 esta Secretaria Municipal de Serviços Públicos aponta como a mesma medida mitigadora para os dois empreendimentos citados acima:

- Medida Mitigadora: Manutenção do Sistema de Iluminação Solar na ciclovia que se encontra na Av. José de Souza Campos, com a troca de baterias e sistema elétrico. - Valor: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**”

VII) De acordo com a deliberação exarada na ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA RECURSAL DO EIV/RIV proferida no Protocolo SEI PMC.2022.00097974-94, a mitigação passa a vigorar com a seguinte redação: “Adequação de parte do prédio da Policlínica III para a instalação do CEO Sul, no valor de **R\$ 960.210,60.”**

VIII) A estimativa do valor das mitigações soma R\$ 1.468.710,60 (Um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e dez reais e sessenta centavos), correspondente a **348.995,0100 UFICS**, o que corresponde a **5,0%** do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

CAROLINA BARCAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

*****EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - VAGNER BASSAN, O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - HÉLIO CÉSAR GOMES, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:**

DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL
PROT. 22/11/14955 ESPAÇO NOBRE PIZZARIA EIRELI - PROT. 22/11/14456 R & G FOOD SERVICE LTDA - ME - PROT. 22/11/15194 DROGARIA SAO PAULO S/A - PROT. 22/11/15195 DROGARIA SAO PAULO S/A - PROT. 22/11/15196 DROGARIA SAO PAULO S/A - PROT. 22/11/15197 DROGARIA SAO PAULO S/A - PROT. 22/11/15198 DROGARIA SAO PAULO S/A - PROT. 22/11/15199 DROGARIA SAO PAULO S/A.

DEFERIDOS - ESTAÇÃO RÁDIO BASE
PROT. 22/11/14278 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 22/11/14275 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 22/11/14279 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 22/11/14270 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 22/11/14277 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 22/11/14274 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 22/11/14276 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 22/11/14272 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 22/11/14271 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
PROT. 22/11/13413 EVE COMERCIO DE BIJOUTERIAS E ACESSORIOS LTDA - PROT. 22/11/13540 MARCIO LUIS TONOLI - PROT. 22/11/8043 OLIVEIRA S - COMERCIO DE SUCATAS LTDA - ME - PROT. 22/11/13935 KETRY HIROKO NISHIHATA - PROT. 22/11/13273 FRANCISCA BISPO DE BRITO - ME - PROT. 22/11/11920 1ª TABELA DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CAMPINAS - PROT. 22/11/12161 ABC D'AGUA COMERCIO DE PISCINAS LTDA - PROT. 22/11/13983 OPHICINA COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - PROT. 22/11/13568 GENEAMP COMERCIAL LTDA EPP - PROT. 22/11/14040 MGAP PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/14042 MGFP PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/14043 MGPP PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/10623 100% LOCAÇÃO É REMOÇÃO DE CAÇAMBAS EIRELI - PROT. 22/11/13927 MATHEUS JOSE LOPES 36293214889 - ME - PROT. 22/11/14039 FABIO SUGUIMOTO & ASSOCIADOS - ADVOGADOS E CONSULTORES JURIDICOS - PROT. 22/11/13570 G2F NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 21/11/12854 ESPLANE ESPACOS PLANEJADOS LTDA - PROT. 22/11/11691 AUTO POSTO GOVERNADOR LTDA - PROT. 22/11/11547 CONGRAGAÇÃO CRISTA NO BRASIL - PROT. 22/11/14021 LISEK SUDAMERICA EQUIPAMENTOS PARA VIDROS LTDA - PROT. 22/11/13815 TET SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP - PROT. 19/11/8306 SIDOF EDUCACIONAL EIRELI - PROT. 22/11/13490 ANDREA ENINAS VERA TIDEI - PROT. 19/11/14129 EDMUR SAVOIA FERREIRA DE PAULA - PROT. 22/11/13694 ANA PAULA YOSHIMINE MONTE ALEGRE MESCHIATI - PROT. 21/11/16515 OFICINA PAINEIRAS EDUCACIONAL EIRELI - PROT. 21/11/15234 SIDOF EDUCACIONAL LTDA - EPP - PROT. 21/11/15235 SIDOF EDUCACIONAL LTDA - EPP - PROT. 21/11/15236 SIDOF EDUCACIONAL LTDA - EPP - PROT. 22/11/1288 BANCO DO BRASIL S/A - PROT. 22/11/12792 MARIA DO CARMO BUENO.

INDEFERIDOS
PROT. 22/11/11195 AVIPA AVICULTURA INTEGRAL E PATOLOGIA ANIMAL EIRELI - PROT. 22/11/7440 BIOEN DO BRASIL LTDA - PROT. 22/11/10258 SUPERMERCADO DE SUCATAS BIM LTDA - PROT. 22/11/10215 IDEAL BRASIL TELECOM LTDA - PROT. 22/11/10355 ASSOCIACAO DAS FRANCISCANAS MISSIONARIAS - PROT. 22/11/7088 ASSOCIACAO DAS FRANCISCANAS MISSIONARIAS - PROT. 22/11/10841 TARCISIO FERREIRA DA SILVA - PROT. 22/11/6384 ESPLANE ESPACOS PLANEJADOS LTDA - PROT. 22/11/9778 ESPLANE ESPACOS PLANEJADOS LTDA - PROT. 22/11/10570 ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL NOVA EUROPA - PROT. 22/11/5643 +55 FABRICA DE MOVEIS LTDA - PROT. 22/11/10008 ALLEANZA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA - PROT. 22/11/10009 TSA TRANSPORTES SCREMIM E ARMAZENAGENS LTDA.

INDEFERIDO - ESTAÇÃO RÁDIO BASE
PROT. 22/11/8195 CLARO S.A..

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 22/11/13585 K P L DE LIMA TRANSPORTES - ME - PROT. 22/11/14863 OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - PROT. 22/11/5744 TRELIRRANEA SISTEMA TRELICADO EIRELI - PROT. 18/11/3037 CINEMARK BRASIL S.A. - PROT. 22/11/1615 CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - ACAO SOCIAL FRANCISCANA - PROT. 22/11/12128 MARCAL & AZEVEDO ALINHAMENTOS LTDA - PROT. 19/11/12823 CINEMARK BRASIL S.A. - PROT. 22/11/13151 CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA BUENO - PROT. 22/11/11985 INDUSTRIA CAMPINEIRA DE SABAO E GLICERINA LTDA - PROT. 22/11/13538 CI&T SOFTWARE S/A - PROT. 22/11/13657 ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA JARDIM AURELIA - PROT. 22/11/13884 D&D COMERCIO DE MOTO BOMBAS LTDA.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 17/11/10680 CARINA MOREIRA PEREIRA.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 22/11/14999 CONDOMINIO BELA ALIANCA II.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

LEOPOLDO BRUNELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 20/11/1410 IGREJA DE CRISTO GUANABARA - PROT. 22/11/14113 FAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/15008 CELSO FIGAGNA - PROT. 22/11/5044 JORGE TEIXEIRA DE LIMA JUNIOR - PROT. 22/11/12007 MARCOS JOSE ALVARENGA - PROT. 20/11/13316 MARIA DELICE DA SILVA BRUSCHI - PROT. 22/11/3712 RICARDO YUKIO SHINKAI - PROT. 22/11/10953 JOSE AMARILDO TESTA - PROT. 22/11/13735 FAZENDA ROSEIRA IMOBILIARIA S.A. - PROT. 22/11/13734 FAZENDA ROSEIRA IMOBILIARIA S.A. - PROT. 22/11/13733 FAZENDA ROSEIRA IMOBILIARIA S.A. - PROT. 22/11/15056 SOMATTOS CAMBUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/15001 GADE - PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS LTDA - PROT. 22/11/13702 TERESINHA FELICIANO PEREIRA DE MORAES - PROT. 22/11/14676 MAGALI MARGUES RAVAGLIOLI - PROT. 22/11/14773 JMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DEFERIDA A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIS FERNANDO MARTINS DE GODOI
PROT. 22/11/1146 LUIS FERNANDO MARTINS DE GODOI

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: VANESSA CRISTINA RIBEIRO
NOVO RESPONSÁVEL: MEGA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
PROT. 21/11/2693 DENISE RODRIGUES DA FONSECA.

DEFERIDO - AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS
PROT. 22/11/14009 CHIKA AMBROSE IFEKAIBEYA.

INDEFERIDOS

PROT. 22/11/5263 SILMARA PARADA - PROT. 22/11/4332 PAULO CEOLE - PROT. 21/11/12746 LUIZ CLAUDIO VIEIRA COSTA - PROT. 22/11/11255 MILIANE GONCALVES DE SOUZA DA SILVA.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

FABIOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

SEGUER PARA CONHECIMENTO QUE FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 1216, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA BARBOSA DA CUNHA Nº 173, JD. GUANABARA, NESTE MUNICÍPIO

PROT. 22/156/7617 COORDENADORIA DE FISCALIZACAO (JOCATO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA).

SEGUER PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A AV. ENG. WELLMAN GALVÃO DE FRANÇA RANGEL, SWISS PARK, NESTE MUNICÍPIO
PROT. 22/156/1277 SVE/COORDENADORIA DE FISCALIZACAO (ASSOCIACAO RESIDENCIAL ST. MORITZ).

INDEFERIDOS

PROT. 22/11/14914 WALTERNEY DE MELO - PROT. 21/11/3084 LUIS TAVARES.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC.2021.00036026-83 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Pregão nº 086/2022 - Eletrônico - **Assunto:** Registro de Preços de agulhas, scalpels e seringas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo Sei 2021.00036026-83 homologado conforme documento 6205874 do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 8.580,00** (oito mil, quinhentos e oitenta reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de **R\$ 8.580,00** (oito mil, quinhentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 482/2022.

Campinas, 07 de dezembro de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC.2021.0000.3007-16 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 035/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução/suspensão oral. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 5784511 e do disposto no art. 9º Inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 5.780,00** (cinco mil, setecentos e oitenta reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME**, no valor de **R\$ 5.780,00** (cinco mil, setecentos e oitenta reais), para o fornecimento dos lotes 11 e 48, Ata de Registro de Preço nº 340/2022.

Campinas, 07 de dezembro de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZAÇÃO D DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00004983-11 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 355/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de mobiliário ad-

ministrativo. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

- **D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.-ME**, itens 04 (R\$ 1.300,00), no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- **H.G.C. TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, item 05 (R\$ 1.132,50), no valor total de R\$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

Campinas, 15 de dezembro de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC.2021.00027582-13 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão nº 127/2022** - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 6539953 e do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 759.593,15** (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE EIRELI**, no valor total de **R\$ 723.699,00** (setecentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais), para o fornecimento dos lotes 11, 13, 14 e 15, Ata de Registro de Preço nº 622/2022;

- **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 12.831,00** (doze mil, oitocentos e trinta e um reais), para o fornecimento do lote 7, Ata de Registro de Preço nº 624/2022;

- **CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**, no valor total de **R\$ 21.296,00** (vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais), para o fornecimento dos lotes 22 e 25, Ata de Registro de Preço nº 626/2022;

- **MATERIAL MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.767,15** (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), para o fornecimento do lote 23, Ata de Registro de Preço nº 627/2022.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC.2021.00036055-18 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 107/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de luvas para procedimentos e luvas cirúrgicas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 5975929 e do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 162.757,58** (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA** no valor total de **R\$ 162.757,58** (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para o fornecimento dos lotes 10, 11, 12 e 13, Ata Registro de Preços nº 424/2022.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC.2021.00080765-30 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 116/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 5853190 e do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 922.178,60** (novecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 134.153,20** (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 27, 29, 30, 34 e 37, Ata de Registro de Preço nº 358/2022;

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 37.029,60** (trinta e sete mil, vinte e nove reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 03, Ata de Registro de Preço nº 360/2022;

- **MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, no valor total de **R\$ 1.440,00** (um mil, quatrocentos e quarenta reais), para o fornecimento do lote 31, Ata de Registro de Preço nº 363/2022;

- **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 18.810,00** (dezoito mil, oitocentos e dez reais), para o fornecimento do lote 24, Ata de Registro de Preço nº 364/2022;

- **PORTAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 417.780,00** (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 16, Ata de Registro de Preço nº 365/2022;

- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, no valor total de **R\$ 123.984,00** (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para o fornecimento do lote 05, Ata de Registro de Preço nº 366/2022;

- **PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 183.376,80** (cento e oitenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos lotes 17, 23 e 26, Ata de Registro de Preço nº 367/2022;

- **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, no valor total de **R\$ 5.605,00** (cinco mil, seiscentos e cinco reais), para o fornecimento do lote 22, Ata de Registro de Preço nº 369/2022.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHO PELA SR. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2022.00067995-85 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atendimento a Mandado

Judicial. À vista das informações e justificativas lançadas neste processo que indicam a necessidade de aquisição, **AUTORIZO:** A contratação direta das pessoas jurídicas **CNPJ 43.575.877/0004-66- DROGARIA NOVA ESPERANÇA LTDA** no valor de R\$ 2.084,40 (dois mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) e **CNPJ 08.231.734/0001-93 - FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** no valor de 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para fornecimento dos medicamentos Sulfato de Glicosamina 500mg + Sulfato de Condroitina 400mg + Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg, na forma indicada no doc.6278083, em cumprimento a decisão judicial.

A despesa decorrente, no valor total de **R\$ 2.862,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)**, consoante com a aprovação do Comitê Gestor doc.7038848.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

EDNA APARECIDA RUBIO COLOMA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.0009974-00

INTERESSADO: TIAGO APARECIDO BONAZZI

CNPJ/CPF: 22252522895

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TIAGO APARECIDO BONAZZI CPF: 222.525.228-95 CREF4/SP: 036189-G DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00077435-75

INTERESSADO: GIRAMUNDO BERCARIO E EDUCACAO INFANTIL EIRELI

CNPJ/CPF: 34.375.819/0001-55

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIANA FORNARO EVANGELISTA, CPF 369.354.868-40 - PEDAGOGA. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00036914-14

INTERESSADO: CLAYTON LUIS DA SILVA

CNPJ/CPF: 292.495.988-82

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00087633-83

INTERESSADO: GABRIELA ENDRIGHI DE SOUZA FERREIRA - ESCOLA INFANTIL

CNPJ/CPF: 32.292.863/0001-76

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DARESPOSÁVEL TÉCNICO HÉLIDA REGINA INÉS DUARTE SELLIN, CPF 275.012.738-63 E CREA 5062540231. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00101356-29

INTERESSADO: EME PROCEDIMENTOS ESTETICOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.052.337/0001-64

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARAMATHEUS MOLINA, CPF 391.398.378-31 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00097884-01

INTERESSADO: GOH CLINIC MEDICINA INTEGRATIVA LTDA

CNPJ/CPF: 23.322.345/0001-67

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00074055-05

INTERESSADO: INEZ CRISTINA PILZ

CNPJ/CPF: 06859349859

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE INEZ CRISTINA PILZ, CPF 06859349859, CROSP 24.753. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00092892-35

INTERESSADO: LICEU SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

CNPJ/CPF: 46.043.881/0001-29

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ALENCAR ANDRÉ DAVID, PEDAGOGO, CPF 446.263.636-87 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00089331-31

INTERESSADO: RADIMAGEM CAMPINAS S/C LTDA

CNPJ/CPF: 04798745000107

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTOS PARA FABIO CURY CAPRECCI, CPF: 31988336805, CRM: 164291 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00101428-38

INTERESSADO: MARCUS DELMAN LAINS

CNPJ/CPF: 413.578.256-68

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00101280-96

INTERESSADO: REGINA HELENA DIAS ENTENZA

CNPJ/CPF: 025.072.298-45

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00038248-30

INTERESSADO: ROBERTA ALMEIDA CHINCHILLA PIMENTA

CNPJ/CPF: 259.304.978-26

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00101607-39

INTERESSADO: EMILIA DA SILVA GONÇALVES

CNPJ/CPF: 120.422.988-08

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00079292-45

INTERESSADO: EME PROCEDIMENTOS ESTETICOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.052.337/0001-64

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00094937-89

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CNPJ/CPF: 046.068.425/0001-33

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ELAINE CRISTINA DE ATAÍDE, CPF 279.179.718-13. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00099319-99

INTERESSADO: JULIANA SBOMPATO Mouro RAMOS

CNPJ/CPF: 292.359.038-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00089685-11
INTERESSADO: RADIMAGEM CAMPINAS S/C LTDA
CNPJ/CPF: 04798745000107
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARAHELIO PUPO JUNIOR, CPF: 285.927.848-67.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00094525-94
INTERESSADO: DIAGFACE IMAGENS ODONTOLÓGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.106.933/0001-29
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA PARAUM EQUIPAMENTOCEVS 350950225-864-004454-1-0
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00023611-86
INTERESSADO: MARINA MARTORANO RICHTER
CNPJ/CPF: 313.141.968-71
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00095389-87
INTERESSADO: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 46043998000536
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, RAZÃO SOCIAL, PARA LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00056271-61
INTERESSADO: SERGIO DALPOZ OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 178.930.298-62
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00056509-01
INTERESSADO: MARIALICE TAVEIRA
CNPJ/CPF: 068.683.138-10
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00060705-18
INTERESSADO: COUTINHO E MARIUZZO LTDA
CNPJ/CPF: 10.568.110/0002-99
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00075224-80
INTERESSADO: ARIS ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.759.928/0001-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00096028-21
INTERESSADO: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 46043998000374
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, RAZÃO SOCIAL, PARALABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00092848-61
INTERESSADO: ALTRO & VILELA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/CPF: 20.416.060/0001-05
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TATIANA VIEIRA RIBEIRO SANTOS, CPF: 050040286-33, CROSP: 86334.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00079173-10
INTERESSADO: SORRICAMP CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
CNPJ/CPF: 32.072.023/0001-06
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO
INDEFERIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO EQUIPAMENTO DABI ATLANTE/SPECTRO II, N° SERIE 8922 E DEFERIDO O CANCELAMENTO DO CEVS 350950225-863-005726-1-6 6 / 1.

PROCOLO: PMC.2022.00086142-05
INTERESSADO: LC CAMPINAS RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA
CNPJ/CPF: 28678085000180
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICOFILÁVIO DE FELICIO CHAGAS - CPF: 307.325.158-82 - COREN/SP: 189226
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00087393-26
INTERESSADO: RV - HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DOMICILIARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.959.943/0001-22
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00097458-51
INTERESSADO: PAULO AFONSO MEI
CNPJ/CPF: 303.776.408-24
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00095857-13
INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
CNPJ/CPF: 46.044.368/0038-44
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA GABRIEL FREITAS ESTEVES, CRM:183.105, CPF: 037.354.251-86
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00100378-81
INTERESSADO: ROBERTA NASCIMENTO DE QUEIROZ TOSELLO
CNPJ/CPF: 10215992806
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00076818-71
INTERESSADO: LARISSA BORTOLLOTTI DONADON
CNPJ/CPF: 38287085870
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LARISSA BORTOLLOTTI DONADON CPF: 382.870.858-70 CREF4/SP: 092660-G.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00073767-26
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
CNPJ/CPF: 46.009.718/0010-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00091000-51
INTERESSADO: CLINICA ORTOVIDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 43.471.053/0001-01

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROCOLO: PMC.2022.00099473-05
INTERESSADO: JOSÉ ESPIN NETO
CNPJ/CPF: 746.868.108-25
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00099200-16
INTERESSADO: CLÁUDIA SILVA GARCIA MARTINS
CNPJ/CPF: 101.537.678-98
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00099095-51
INTERESSADO: ANA MARCIA FIORIM ENUMO
CNPJ/CPF: 119.278.568-17
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIAINICIAL
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE DE SOLICITAÇÃO COM O PROCOLOPMC.2022.00097878-55

PROCOLO: PMC.2022.00096319-28
INTERESSADO: METAMORFACES - HARMONIZAÇÃO OROFACIAL LTDA
CNPJ/CPF: 41.638.410/0001-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE DE SOLICITAÇÃO COM O PROCOLOPMC.2022.00094720-13

PROCOLO: PMC.2022.00096535-73
INTERESSADO: MARIELGA REALI
CNPJ/CPF: 252.023.238-24
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00096104-16
INTERESSADO: RV - HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DOMICILIARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.959.943/0001-22
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARAWAGNER FELTRIN JUNIOR, CPF: 278.874.838-83, CRM N°225124
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00088626-16
INTERESSADO: ANGIOLOGIA NORTE SUL EIRELI
CNPJ/CPF: 01.836.195/0001-77
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00090230-49
INTERESSADO: GLAUCIO COSTA DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.100.168/0001-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00097392-90
INTERESSADO: MEDLEY DE CAMPINAS NATACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 68.880.764/0001-52
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00088558-22
INTERESSADO: RV - HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DOMICILIARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.959.943/0001-22
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE DE SOLICITAÇÃO COM O PROCOLOPMC.2022.00087393-26
PROCOLO: PMC.2022.00060615-27
INTERESSADO: RADIMAGEM CAMPINAS S/C LTDA
CNPJ/CPF: 04.798.745/0001-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00099320-22
INTERESSADO: IMA-INSTITUTO DE MEDICINA AVANÇADA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 02.958.006/0001-00
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00091986-04
INTERESSADO: FLAMBOYANT VACINAS LTDA
CNPJ/CPF: 47.094.571/0001-04
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00095367-71
INTERESSADO: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 46.043.998/0004-55
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, RAZÃO SOCIAL, PARALABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00088702-01
INTERESSADO: FLEURY S.A. - UNIDADE POSTO DE COLETA JESUÍNO
CNPJ/CPF: 60.840.055/0436-12
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CAMILA MONTAGNANA TEIXEIRA, CPF N° 334.664.098-10, COREN-SP N° 226.565.
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00097411-97
INTERESSADO: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
CNPJ/CPF: 56.992.951/0021-92
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00102030-55
INTERESSADO: REGINA MIRANDA ROSA
CNPJ/CPF: 173.921.728-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00079173-10
INTERESSADO: SORRICAMP CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA.
CNPJ/CPF: 32.072.023/0001-06
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00100380-03
INTERESSADO: ROBERTA ALMEIDA CHINCHILLA PIMENTA
CNPJ/CPF: 25930497826
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2022.00072887-89
INTERESSADO: SERGIO NAKANDAKARI
CNPJ/CPF: 002.784.888-46

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00091509-11
INTERESSADO: CLINICA MEDICA VILELA E FILIPE S/S LTDA
CNPJ/CPF: 08.409.121/0001-01
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00086461-58
INTERESSADO: NEURONMED CUIDADOS NEUROLOGICOS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 39.583.660/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00101194-29
INTERESSADO: BEN HUR DOS SANTOS OBREGON
CNPJ/CPF: 137.509.048-80
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BEN HUR DOS SANTOS OBREGON, CPF 137.509.048-80, CRO 56664 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00099739-93
INTERESSADO: RADIMAGEM CAMPINAS S/C LTDA
CNPJ/CPF: 04798745/0001-07
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-DE ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTOS DEHELIO PUPO,CPF:03488012891,CRM:1277 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096865-87
INTERESSADO: EME PROCEDIMENTOS ESTETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.052.337/0001-64
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INDEFERIDO

15 de dezembro de 2022
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00103766-69

A interdição total do equipamento de raio xEquimex, Modelo: 9H30, Nº de Série: EPH300933, do estabelecimento de razão social CLINICA ORTOVIDA ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ: 43.471.053/0001-01, estabelecido na Avenida das Amoreiras, 1894, Parque Industrial, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 06168, verificado pelo Auto de Infração nº 5103, lavrados em 13/12/2022. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias), após cinco dias desta publicação.

15 de dezembro de 2022
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00103766-69

A interdição total do equipamento de raio xEquimex, Modelo: 9H30, Nº de Série: EPH300933, do estabelecimento de razão social CLINICA ORTOVIDA ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ: 43.471.053/0001-01, estabelecido na Avenida das Amoreiras, 1894, Parque Industrial, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 06168, verificado pelo Auto de Infração nº 5103, lavrados em 13/12/2022. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias), após cinco dias desta publicação.

15 de dezembro de 2022
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00070367-12

A liberação do estabelecimento de razão social CASA DE REPOUSO VIVENDO FELIZ LTDA ME, CNPJ25.056.750/0001-06, nome fantasia Casa de repouso Vivendo Feliz, estabelecido na Avenida Adão Focesi, 857, Jardim do Lago, Campinas - SP, com atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), pelo TERMO TRM nº 02678.

15 de dezembro de 2022
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00098873-02

A liberação do estabelecimento de razão social La Santè Estética Avançada Ltda, CNPJ36.573.850/0001-26, nome fantasia La Santè Estética, estabelecido na Rua Avenida Orosimbo Maia, 1812 - Centro, com atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, pelo Termo nº 01951.

15 de dezembro de 2022
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00098061-59

A liberação do estabelecimento de razão social MORADA DOS SONHOS RESIDENCIAL DE IDOSOS LTDA, CNPJ21.560.294/0001-86, nome fantasia MORADA DOS SONHOS RESIDENCIAL, estabelecido na Rua São Miguel Arcanjo, 120 Jardim Nova Europa - Campinas/SP - CEP: 13.040-061, com atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, pelo Termo nº 81126.

15 de dezembro de 2022
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00096884-40
INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 46.045.290/0001-90
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE PALOMA PAES SANTANA, CRFNº94005, CPF412.688.378-90 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096855-13
INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 46.045.290/0001-90
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DEPRISCILA GARBIN VECHINI VIRGULINO, CRF62123, CPF375.357.038-95 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096301-07
INTERESSADO: DROGARIA BERTTONE DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.427.554/0001-32
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE VERA LÚCIA DE ARAUJO, CRF Nº109603, CPF260.497.778-88 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095849-11
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 58.195.413/0021-00
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FLÁVIA ALESSANDRA G. DA SILVA, CRFNº22231, CPF 188.173.708-00 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095798-29
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0862-85
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DEMARCO BOTACINI- CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO :317.410.648-64 CRF57.791 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00093600-45
INTERESSADO: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 54.375.647/0278-31
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ALAN GASTARDO RUIZ, CRF Nº 98.129, CPF 327.890.738-80 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095326-01
INTERESSADO: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 46.563.938/0014-35
ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO/RESPOSTA RELATÓRIO INSPEÇÃO DEFIORPARCIALMENTE PLANO DE AÇÃO APRESENTADO, OS ITENS 01 E 03 DEVERÃO SER CORRIGIDOS POIS O PLANO PROPOSTO NÃO CONTEMPLA A ADEQUAÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2022.00089009-84
INTERESSADO: CAMPFARMA EXTRA VAREJO FARMACÉUTICO EIRELLI
CNPJ/CPF: 31.495.512/0004-42
DEFERIDO LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS- CNAE 4771-7/01 E A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FLÁVIO DA SILVA - CRF/SP 92839/SP - CFP 373.673.648-45

15 de dezembro de 2022
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00084295-64

LIBERAÇÃO para retorno às atividades do estabelecimento Bar Central, sob razão social João Paulo Peria 11923779826, CNPJ 39.573.208/0001-35, situado à Rua Coronel Alfredo Augusto do Nascimento, 73, Sousas, Campinas/SP, conforme TRM nº 01925, lavrado em 21/10/2022 (decorrentes do AI nº 14900, AIP nº 06009, lavrados em 06/10/2022).

15 de dezembro de 2022
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00100977-86

LIBERAÇÃO para retorno às atividades do estabelecimento Suco de Praia Alimentos LTDA, conforme TRM nº 81523, lavrado em 12/12/2022 (decorrentes do AI nº 10860, AIP nº 09673, lavrados em 01/12/2022).

15 de dezembro de 2022
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00099465-97

Fica LIBERADO para funcionar o estabelecimento Padaria Alemã Die Oma Barão Geraldo Ltda, CNPJ 39.226.564/0001-82, localizado na Rua Maria Ferreira Antunes, nº 6, Barão Geraldo -Campinas, conforme Termo (TRM) nº 80596 e Termo de Ocorrência (TO) nº 4438, lavrados em 02/12/2022.

15 de dezembro de 2022
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00065693-18

INTERESSADO: GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A.
CNPJ/CPF: 04.972.092/0005-56
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO INDEFERIDO DEFESA ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO: PMC.2022.00063244-71
INTERESSADO: VS - VIDA SAUDAVEL SOLUÇÕES EM REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.798.914/0001-02
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO INDEFERIDO DEFESA ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO: PMC.2022.00044027-18
INTERESSADO: SÃO JUDAS PÃES E DOCES EIRELLI
CNPJ/CPF: 06.954.628/0001-02
ASSUNTO: DEFESA/RESURSO

INDEFERIDO DEFESA ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO: PMC.2022.00064518-21
 INTERESSADO: TERRA DA GENTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA
 CNPJ/CPF: 31.382.903/0001-08
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
 DEFERIDO ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO CIVIL MANOEL BRAZ DO COUTO JUNIOR, CREA-SP Nº 5069718459

PROTOCOLO: PMC.2022.00072809-66
 INTERESSADO: TERRA DA GENTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA
 CNPJ/CPF: 31.382.903/0001-08
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00094033-81
 INTERESSADO: CAIQUE WILLIAM TALARICO RESTAURANTE E PIZZARIA ME
 CNPJ/CPF: 24.769.263/0001-28
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO DEFESA ADMINISTRATIVA

PROTOCOLO: PMC.2022.00093128-22
 INTERESSADO: CAIQUE WILLIAM TALARICO REST. E PIZZARIA
 CNPJ/CPF: 24.769.263/0001-28
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - CANCELAMENTO/PRAZO
 INDEFERIDO SOLICITAÇÃO DO PRAZO

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
 comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00104246-55
 INTERESSADO: CABANHA CAMPESTRE 53 LATICINIOS LTDA
 CNPJ/CPF: 48.596.152/0001-25
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
 DEFERIDO

15 de dezembro de 2022
FELIPE VITA
 CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00097953-60; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na Amil nº 624/2022, a despesa no valor total de R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais), em favor da empresa DML COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA.

Campinas, 15 de dezembro de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALCENO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	3364.13.17.0033	74800	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	009-	2022/156/9274
ANDREIA NUNES DE MOURA	3364.13.26.0056	74797	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	011-	2022/156/9273
DENISE MARQUES SOUZA	3364.11.53.0570	74782	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	059-	2022/156/9196
EDERSON DA SILVA	3363.32.73.0035	74805	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	004-	2022/156/9284
LETICIA SILVA BAETA	3364.11.53.0511	74788	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	054-	2022/156/9200
LUCIANO PEREIRA JORDAO	3364.11.53.0610	74779	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	064-	2022/156/9190
MARIA DE FATIMA COLFERAI CORREIA MIRANDA	3411.11.13.0198	74723	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	016-	2022/156/9432
RADOVIR LIBERATO GODOI	3363.32.74.0336	74710	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	031-	2022/156/8543
VITORIO PENTEADO DE OLIVEIRA	4311.24.16.0001	74668	IMPERIAL PARQUE	015-A	2022/156/1981
WELTON RICHARD SANTOS	3362.41.74.0044	74682	RESIDENCIAL FLÁVIA	004-	2018/156/6208

Campinas, 14 de dezembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALCENO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	3364.13.17.0033	74799	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	009-	2022/156/9274
ANDREIA NUNES DE MOURA	3364.13.26.0056	74796	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	011-	2022/156/9273
CYNIRA ANY JOVILHANA DA SILVA GABRIEL	3412.42.34.0190	74647	JARDIM CHAPADÃO	015-	2022/156/9043
DENISE MARQUES SOUZA	3364.11.53.0570	74781	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	059-	2022/156/9196
ESPOLIO DE ERMINIO VERO-NEZZI	3432.21.05.0362	74825	PARQUE INDUSTRIAL	024-	2021/156/11925
ESPOLIO DE JOAO BAPTISTA	3441.11.03.0233	74711	VILA JOÃO JORGE	011-	2022/156/8707
ESPOLIO DE MANOEL ANGELO RIBEIRO	3411.64.87.0050	74872	JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]	008-	2022/156/9276
IMOBILIARIA ITATINGA LTDA	3453.22.28.0310	74558	JARDIM ITATINGA	020-	2022/156/9037
LARISSA LIGERO GREVE	3413.34.36.0098	74870	JARDIM AURÉLIA	008-	2022/156/4986
LORENA SOUZA TONELINE	3243.44.53.0001	74673	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	002-	2021/156/1676
MARIA DE FATIMA COLFERAI CORREIA MIRANDA	3411.11.13.0198	74722	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	016-	2022/156/9432
MARIA ELENA AMADO GOUVEIA	4154.51.08.0301	74863	NOVA SOUSAS	024-	2022/156/9454
MARINA JUNQUEIRA AIROLDI	3242.43.00.0105	74876	JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA	005-	2020/156/3961
MARINA JUNQUEIRA AIROLDI	3242.43.00.0094	74878	JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA	006-	2020/156/5739
MARLY APARECIDA MILAN	3433.32.50.0071	74700	JARDIM AERO CONTINENTAL	008-	2022/156/9331
MIGUEL DOS SANTOS NETO	3423.54.11.0214	74752	JARDIM SÃO JOAQUIM	016-	2022/156/9446
PAULO LOT	3441.23.10.0437	74842	VILA HORÁCIO TULLI	016-A-SUB	2019/156/1838
RADOVIR LIBERATO GODOI	3363.32.74.0336	74709	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	031-	2022/156/8543
SIMONE MENON DA SILVA	3461.24.49.0087	74907	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	004-	2019/156/2095
SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	3414.22.95.0199	74833	JARDIM PAULISTA	017-	2018/156/6172
WELTON RICHARD SANTOS	3362.41.74.0044	74681	RESIDENCIAL FLÁVIA	004-	2018/156/6208

Campinas, 14 de dezembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALCENO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	3364.13.17.0033	74798	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	009-	2022/156/9274
BRUNA DOS SANTOS MENDES	3363.32.74.0086	74259	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	006-	2022/156/8553
DENISE MARQUES SOUZA	3364.11.53.0570	74780	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	059-	2022/156/9196
ESPOLIO DE MANOEL GOMES	3322.34.32.0203	73999	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	022-	2019/156/8071
IMOBILIARIA ITATINGA LTDA	3453.22.28.0310	74556	JARDIM ITATINGA	020-	2022/156/9037
MARIA DE FATIMA COLFERAI CORREIA MIRANDA	3411.11.13.0198	74721	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	016-	2022/156/9432
WELTON RICHARD SANTOS	3362.41.74.0044	74680	RESIDENCIAL FLÁVIA	004-	2018/156/6208

Campinas, 14 de dezembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADRIANO FERREIRA CANTILINO	3414.34.59.0315	74742	CENTRO	035-UNI	2021/156/10629
DESERET ENVIRONMENT RE-REFINO E RECICLAGEM LTDA	3421.44.67.8019	74820	CAMBUÍ	034-UNI	2022/156/9219
ESPOLIO DE MANOEL FRANCISCO AVEIRO	3432.13.86.0098	74827	CIDADE JARDIM	039-	2022/156/9558
SIGURD BRAUN WEILBACH	3423.42.34.0208	74964	CENTRO	029-	2019/156/9485
VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	3164.64.46.0278	74636	PARQUE VIA NORTE - 5ª PARTE	006-	2022/156/9269

Campinas, 14 de dezembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação enervará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	3442.12.98.0347	74670	JARDIM DAS ANDORINHAS	025-	2022/156/9246
NÚCLEO RESIDENCIAL VILA BRADINA II	3424.11.99.0013	74688	V. BRANDINA	0	2019/156/8012

Campinas, 14 de dezembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação enervará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALBA REGINA RANZANI	3263.12.24.0156	74746	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	011-	2022/156/9305
ANTONIO PLACIDO TREVESANUTTO	3414.14.56.0082	74819	VILA TEIXEIRA	024-	2022/156/9488
AURORA RURI UESUGUI	3263.14.22.0186	74844	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	009-	2021/156/11314
CYNIRA ANY JOVILHANA DA SILVA GABRIEL	3412.42.34.0190	74646	JARDIM CHAPADÃO	015-	2022/156/9043
ESPOLIO DE AIRCE CAMILLO MACHADO	3441.13.78.0001	74845	JARDIM LEONOR	017-	2022/156/3130
ESPOLIO DE ERMINIO VEROZZI	3432.21.05.0362	74824	PARQUE INDUSTRIAL	024-	2021/156/11925
ESPOLIO DE FABIO DE ALMEIDA TORRES	3412.42.83.0156	74648	JARDIM CHAPADÃO	007-	2021/156/4236
ESPOLIO DE MANOEL ANGELO RIBEIRO	3411.64.87.0050	74871	JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]	008-	2022/156/9276
ESPOLIO DE MANOEL FRANCISCO AVEIRO	3432.13.86.0098	74826	CIDADE JARDIM	039-	2022/156/9558
ESPOLIO DE NICOLA MARIOTTINI	3232.52.72.0283	74630	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	017-	2018/156/4760
FLAVIA MACHADO FERREIRA	3423.33.48.0345	74541	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	014-	2022/156/8906
IMOBILIARIA ITATINGA LTDA	3453.22.28.0310	74557	JARDIM ITATINGA	020-	2022/156/9037
JUAREZ REZENDE	3343.32.52.0288	74718	JARDIM FLORENCE	001-	2022/156/9026
LARISSA LIGERO GREVE	3413.34.36.0098	74869	JARDIM AURÉLIA	008-	2022/156/4986
MARINA JUNQUEIRA AIROLDI	3242.43.00.0105	74875	JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA	005-	2020/156/3961
MARINA JUNQUEIRA AIROLDI	3242.43.00.0094	74877	JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA	006-	2020/156/5739
VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	3164.64.46.0278	74635	PARQUE VIA NORTE - 5ª PARTE	006-	2022/156/9269
VALENITE - MODCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3453.44.54.0231	74717	DISTRITO INDUSTRIAL	003-N	2022/156/8172

Campinas, 14 de dezembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEX SANDRO VIEIRA DOS SANTOS	3364.11.40.0421	30051	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	019-	2022/156/6934
AVELINO FERNANDES NETTO	3443.53.12.0311	31117	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	030-	2018/156/8766
BIANCA UCHOA RIBEIRO	3364.13.26.0065	30533	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	012-	2022/156/6680
BRUNA DOS SANTOS MENDES	3363.32.74.0086	30998	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	006-	2022/156/8553
CARLOS LENZ CESAR	3232.61.42.0122	30914	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	016-UNI	2022/156/7115
COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.	3232.52.88.0124	30904	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2020/156/7513
DANIEL LIMA ALVES LOBATO	3363.32.58.0465	30983	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	048-	2022/156/7843

EMERSON SILVA DOS SANTOS	3363.32.92.0761	30627	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	070-	2022/156/7877
ESPOLIO DE HELIO DOS SANTOS	3234.24.37.0223	30810	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	013-	2022/156/6412
ESPOLIO DE JOSE IGNACIO DE PAULA LEITE JUNIOR	3423.62.90.0485	30886	JARDIM PARANAPANEMA	001-A	2021/156/1714
ESPOLIO DE MYRTHE DIAS GOES	3232.54.87.0015	30913	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	014-	2022/156/6988
EUDES SANTANA NOBERTO	3364.11.15.0521	30658	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	005-	2022/156/7597
FRANCIELLE RIBEIRO LEAL	3364.11.32.0295	30790	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	010-	2022/156/7137
GERALDO CORNELIO	3234.24.65.0112	30897	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	008-	2019/156/8219
GIORGINI AUGUSTO VENTURIERI	3232.52.52.0208	30917	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	012-	2022/156/7145
ILME SMITS DE TOLEDO PIZA REBOUCAS	3234.61.57.0184	31158	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	009-	2022/156/6043
JACQUELINE THAIS MARQUES SOUZA	3364.11.53.0201	30937	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	025-	2022/156/7110
JAILMA XAVIER MARANHÃO	3363.32.78.0062	31212	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	023-	2022/156/8235
JAMAICON SANTOS DE JESUS	3364.13.37.0844	30754	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	059-	2020/156/5736
JESSICA WENDY PEREIRA	3363.32.73.0311	30962	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	029-	2022/156/7583
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	3363.32.75.0715	31060	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	012-	2022/156/7955
JULIANA PAVANI MACHADO	3363.32.78.0295	31190	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	012-	2022/156/7858
LAURENCE MARIA SANTANA	3363.32.90.0085	31167	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	015-	2021/156/8031
LILI KATSUCO KAWAMURA	3234.22.74.0223	30967	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	013-UNI	2022/156/6579
LILIA DE FATIMA OLIVEIRA	3364.13.09.0084	30755	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	020-	2022/156/6757
LTB PARTICIPACOES LTDA	3421.23.56.0417	31123	FAZENDA TAQUARAL	002-	2020/156/3521
LUCAS ALVES INACIO	3363.32.73.0375	30977	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	037-	2022/156/7590
MARIA IMACULADA PEREIRA BOTINI	3362.54.80.0131	29285	DIC 1 - CONJ. HAB. MONSENHOR LUIS FERNANDES DE ABREU	011-	2020/156/1887
MARIA LUIZA MILANO COUTO DE BARROS LAPOLLA	4153.34.19.0470	31417	CAMINHOS DE SAN CONRADO	046-	2020/156/2654
MAURICIO ALVES SOARES	3162.21.28.0167	30846	CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA	006-	2019/156/3311
RAFAEL TARGINO DA SILVA	3364.13.09.0132	30768	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	026-	2021/156/9414
RODRIGO BARBOSA ABREU	4154.13.67.0128	29750	CAMINHOS DE SAN CONRADO	006-	2020/156/524
ROSA ROMANETTO	3234.24.15.0328	31159	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	020-	2022/156/6286
TADACHI KUDO	3411.11.13.0449	31007	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	036-	2022/156/6347
TAMIRES JANE DE SOUSA LEITE	3363.32.73.0391	30978	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	039-	2022/156/7591
VIVIAN MACHADO CUSIN AHMED EL-DASH	3232.64.14.0001	31154	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	001-	2022/156/7820

Campinas, 14 de dezembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADELSON PEREIRA SOARES	3363.32.82.0107	31210	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	024-	2022/156/8076
ALLAN LENDER SALLES	3363.32.58.0205	31065	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	022-	2022/156/8279
BRUNA DOS SANTOS MENDES	3363.32.74.0086	30997	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	006-	2022/156/8553
COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.	3232.52.88.0124	30903	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2020/156/7513
EMERSON SILVA DOS SANTOS	3363.32.92.0761	30626	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	070-	2022/156/7877
ESPOLIO DE MANOEL GOMES	3322.34.32.0203	30666	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	022-	2019/156/8071
ESPOLIO DE MARCOS LUIS GONCALVES	3341.43.97.0367	31011	JARDIM SANTA ROSA	030-	2022/156/8608
EUDES SANTANA NOBERTO	3364.11.15.0521	30657	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	005-	2022/156/7597
GILBERTO RODRIGUES	3431.14.01.0062	30606	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	002-	2020/156/12480
GIOVANE CHAVES FERREIRA	3433.33.75.0714	31153	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 3ª PARTE	024-A	2021/156/2027

JAMAICON SANTOS DE JESUS	3364.13.37.0844	30753	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	059-	2020/156/5736
LUCAS ALVES INACIO	3363.32.73.0375	30976	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	037-	2022/156/7590
MARIA PARDINI DE AZEVEDO	5213.33.72.0207	31181	VILA PALMEIRAS - CONTINUAÇÃO	031-	2022/156/6984
MAURICIO ALVES SOARES	3162.21.28.0167	30845	CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA	006-	2019/156/3311
TAMIREZ JANE DE SOUSA LEITE	3363.32.73.0391	30319	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	039-	2022/156/7591
WAGNER ALEXANDRE BARBOSA	3431.41.98.0105	31106	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	010-	2018/156/4236

Campinas, 14 de dezembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEX SANDRO VIEIRA DOS SANTOS	3364.11.40.0421	30954	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	019-	2022/156/6934
ALEXANDRE MOREIRA	3431.42.64.0201	30723	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	013-	2019/156/1171
ANDRE RAVELLI LEARDINI	3363.32.92.0673	31197	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	059-	2022/156/7931
BIANCA UCHOA RIBEIRO	3364.13.26.0065	31175	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	012-	2022/156/6680
DANIEL LEAO LOURO	3364.13.37.0342	30945	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	011-	2022/156/6782
JULIANA MARQUES SACHINELLI	3364.13.37.0477	30546	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	023-	2022/156/6845
LUCILIO MONTEIRO VIEGAS	3443.53.25.0223	31003	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	020-A	2022/156/5183
MONICA DA CRUZ	3364.11.32.0335	30935	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	015-	2021/156/9335
ROMARIO DUARTE DA SILVA	3364.11.21.0447	31063	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	024-	2022/156/7139

Campinas, 14 de dezembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO ALVES	3412.54.87.0173	31139	JARDIM CHAPADÃO	025-	2021/156/8735
ESPOLIO DE DUILIO PROSPERI	3411.63.92.0648	30435	JARDIM EULINA	002-	2019/156/1631
ESPOLIO DE GERALDO SPINOLA GUIMARAES	3423.43.48.0001	31076	VILA INDUSTRIAL	002-	2021/156/6364
ESPOLIO DE HELIO DUARTE DE ARRUDA FILHO	3423.22.44.0001	30947	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	013-	2019/156/1962
ESPOLIO DE JOAO ALEXANDRE DA SILVA	3412.53.92.0190	30850	JARDIM CHAPADÃO	008-SUB	2019/156/651
JEANNETE SET EL BANAT KHOURY	3414.22.83.0488	31035	BAIRRO BOTAFOGO	040-	2022/156/1206
JOSE CARLOS DA SILVA ALEIXO	3423.14.94.0294	31136	CENTRO	030-UNI	2021/156/1267
REINALDO VIEIRA DE SOUZA	3364.13.37.0382	30777	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	016-	2022/156/6802

Campinas, 14 de dezembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
LTB PARTICIPACOES LTDA	3421.23.56.0417	31124	FAZENDA TAQUARAL	002-	2020/156/3521
MARCELO FREDERICO PAZOTTO	3263.12.04.0456	30689	RESIDENCIAL VILLA BELLA	002-	2018/156/5866

DELICIO LUIZ DE ABREU	3252.61.91.0452	30866	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	005-	2019/156/6885
-----------------------	-----------------	-------	---------------------------------	------	---------------

Campinas, 14 de dezembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDSON SHIGUEO AOKI	3412.53.28.0226	30853	JARDIM CHAPADÃO	007-SUB	2020/156/6884
ESPOLIO DE MANOEL GOMES	3322.34.32.0203	30665	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	022-	2019/156/8071
ESPOLIO DE MARCOS LUIS GONÇALVES	3341.43.97.0367	31013	JARDIM SANTA ROSA	030-	2022/156/8608
LUCILIO MONTEIRO VIEGAS	3443.53.25.0223	30154	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	020-A	2022/156/5183

Campinas, 14 de dezembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALCIDES DE SOUZA CARVALHO	5213.61.39.0066	31025	VILA PALMEIRAS	002-	2022/156/2353
ALEXANDER MARTINELLI MATOS	3364.11.32.0247	31057	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	004-	2019/156/10389
ANTONIO PETTINE NAVARRA	3232.54.87.0001	30891	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	013-	2019/156/1141
ANTONIO PETTINE NAVARRA	3232.54.87.0047	30893	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	001-SUB	2019/156/620
CELSE DE ARAUJO	3431.54.79.0168	30964	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 2ª PARTE	003-	2019/156/5707
ESPOLIO DE ALDA FERNANDES STRUMENDO	3322.42.81.0085	31006	PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE	026-	2019/156/7567
ESPOLIO DE BENEDITA AUGUSTA DE MORAES	3434.11.07.0001	30965	JARDIM SANTA AMÁLIA	001-	2022/156/2529
ESPOLIO DE DUILIO PROSPERI	3411.63.92.0648	31152	JARDIM EULINA	002-	2019/156/1631
ESPOLIO DE NICOLA MARIOTTINI	3232.52.72.0283	31155	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	017-	2018/156/4760
ESPOLIO DE NOEMIA DE CAMARGO BILOTTA	3412.63.34.0326	30852	JARDIM GUANABARA	012-	2020/156/3530
ESPOLIO DE SALOMAO SERAFIM	3421.41.69.0253	30871	BAIRRO GUANABARA	003-	2022/156/4884
JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3251.32.69.0503	30889	RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE	009-	2018/156/7295
LTB PARTICIPACOES LTDA	3421.23.56.0417	31119	FAZENDA TAQUARAL	002-	2020/156/3521
LUCILIO MONTEIRO VIEGAS	3443.53.25.0223	31004	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	020-A	2022/156/5183
MARIA IMACULADA PEREIRA BOTINI	3362.54.80.0131	31059	DIC 1 - CONJ. HAB. MONSENHOR LUIS FERNANDES DE ABREU	011-	2020/156/1887
RAUL KANTOR GAMA SAUAIA	3431.42.67.0611	31000	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	036-	2019/156/8757

Campinas, 14 de dezembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
LTB PARTICIPACOES LTDA	3421.23.56.0417	31124	FAZENDA TAQUARAL	002-	2020/156/3521
MARCELO FREDERICO PAZOTTO	3263.12.04.0456	30689	RESIDENCIAL VILLA BELLA	002-	2018/156/5866

PAULO CESAR BRANCHER	3413.44.35.0001	31219	JARDIM IBIRAPUERA	001-	2022/156/3801
RAUL KANTOR GAMA SAUAIA	3431.42.67.0611	30999	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	036-	2019/156/8757
TAMOIO AGROPECUARIA LTDA	3442.52.39.0330	31036	JARDIM TAMOIO	010-	2019/156/2309
TAMOIO AGROPECUARIA LTDA	3442.52.39.0340	31037	JARDIM TAMOIO	011-	2019/156/2313

Campinas, 14 de dezembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 EM 15 DE DEZEMBRO DE 2.022
 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: nº PMC.2022.00054694-09 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 279/2022 - Objeto: Registro de Preços de pedras britadas, pedra tipo bica corrida, pedrisco, pó de pedra e rachão. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 148.510,00** (cento e quarenta e oito mil quinhentos e dez reais) a favor da empresa **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 10, 11 e 12 da Ata de Registro de Preços nº 517/2022.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV.
 SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Protocolo LAO:2022001270
Interessado:Multifog Brasil S.A.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Procuração para o responsável pela solicitação, no caso de representar o interessado (anexo ao processo apenas documento de identificação no campo -RG/CPF do representante legal nomeado em procuração-);
2. Contrato social da empresa proprietária -ESTEVE IRMÃOS S/A-.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de dezembro de 2022

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
 BIÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Protocolo: 2022001293

Interessado: +55 FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

-Anexar o seguinte arquivo na aba correspondente do sistema *online* de Licenciamento Ambiental (LAO): Cumprimento das Exigências Técnicas das Licenças anteriores (Declaração afirmando que cumpriu todas as exigências da Licença Prévia e de Instalação nº 147/2022-IV);

-Retirar os documentos que estão nos campos Cumprimento das Exigências Técnicas das Licenças anteriores e CADRI(emitido pela CETESB) e colocá-los em Documentação Complementar;

-Anexar o Contrato com a empresa fornecedora do óleo diesel e licença de operação;

-Incluir na aba Matérias Primas do LAO: adesivos de contato e instantâneo, massa poliéster e massa para madeira, colas diversas;

-Acréscitar nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do LAO: Lixas diversas.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas pelo e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 14 de dezembro de 2022

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
 Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Protocolo LAO: 2022001314

Interessado: FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Em atendimento de sua solicitação número 2022001314, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação:

- Projeto enviado: colocar mais perfis transversais e longitudinais nos platôs; verificar o perfil longitudinal do platô 1 e 2, se irá manter com mais de 4 metros o talude gerado; colocar o curso d'água e a APP; colocar planície de inundação;

- Arquivo KMZ com a localização somente da área de estudo;

- TRT deve constar que se trata também da drenagem provisória;

- Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m): verificar a existência de taludes maiores que 4 metros.

Protocolo LAO: 2022001314

Interessado: FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Em atendimento de sua solicitação número 2022001314, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação:

- Projeto enviado: colocar mais perfis transversais e longitudinais nos platôs; verificar o perfil longitudinal do platô 1 e 2, se irá manter com mais de 4 metros o talude gerado; colocar o curso d'água e a APP; colocar planície de inundação;

- Arquivo KMZ com a localização somente da área de estudo;

- TRT deve constar que se trata também da drenagem provisória;

- Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m): verificar a existência de taludes maiores que 4 metros.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 14 de dezembro de 2022

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
 GEÓLOGA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2022.00055078-58

**Interessado: GZT Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA
 Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº119/2022**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por executar obra de infraestrutura sem as devidas licenças ambientais emitidas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 21.657,26 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valorização Ambiental para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 15 de dezembro de 2022

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS - JAR
 DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA**

Protocolo nº 20.10.1933

Int.: Castelfranco Empreendimentos Imobiliários Ltda

Assunto: Recurso Administrativo - Sanção Administrativa - 2ª Instância

Considerando recurso interposto em segunda instância em que veicula insurgência da deliberação da Junta Administrativa de Recursos - JAR, em primeira instância recursal, bem como orientação jurídica de fls. 84/87 do presente protocolado, INDEFERIMOS o recurso em segunda instância, mantendo-se a sanção administrativa de multa aplicada por meio do AIIPM 50/2020, nos termos do art. 10 do Decreto nº 19.575/2017. Após, à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para conhecimento e JAVA para apuração da responsabilidade civil.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E
 AUTARQUIAS**

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
 MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV CONCURSO
 PÚBLICO - VÁRIOS CARGOS**

EDITAL Nº 01/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vários cargos públicos efetivos, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 58 de 09 janeiro de janeiro de 2014, nº 6.880, de 23 de dezembro de 1991, nº 14.306, de 03 de julho de 2012, nº 315, de 29 de outubro de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 19.452, de 22 de março de 2017.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, obedecendo as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso.

1.1.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1.2. Cabe ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

1.2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas do Instituto e ao relevante interesse público.

1.2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecendo a carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3. A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 08 de abril de 2022.

1.4. Constam neste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Conteúdo Programático

Anexo II - Cronograma Previsto

II - DOS CARGOS

2.1. A relação de cargos deste Edital, bem como as informações sobre vagas previstas, pré-requisitos, carga horária semanal e valor do salário mensal, estão especificados na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS PRE-VISTAS LAC (*) (**)	VAGAS PRE-VISTAS PCD (*) (**)	VAGAS PRE-VISTAS PPP (*) (**)	REMUNERAÇÃO MENSAL	JORNADA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	ETAPAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	0	1	R\$ 3.017,18	36 H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	PROVA OBJETIVA

ASSISTENTE SOCIAL	1	0	0	R\$ 6.730,69	30 H	BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA	PROVA OBJETIVA
CONTADOR	1	0	0	R\$ 6.730,69	36 H	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA	PROVA OBJETIVA
ECONOMISTA	1	0	0	R\$ 6.730,69	36 H	BACHAREL EM ECONOMIA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA	PROVA OBJETIVA
PROCURADOR	1	0	0	R\$ 9.283,73	36 H	GRADUAÇÃO EM DIREITO + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA	PROVA OBJETIVA PROVA DISSERTATIVA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL
TOTAL DE VAGAS	7						

(*) **Legendas:** LAC (Lista de Ampla Concorrência), PPP (Pessoas Pretas e Pardas), PcD (Pessoas com Deficiência).

(**) **Havendo autorização de novas vagas durante a validade do Edital, estas serão destinadas aos classificados de todas as listas, e, em relação às PPP e às PcD, no percentual de 20% (vinte por cento) e 5% (cinco por cento) das mesmas, respectivamente.**

2.1.1. O salário base informado na tabela acima sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica.

2.2. As atribuições legais de cada cargo são as seguintes:

2.2.1. AGENTE ADMINISTRATIVO: Planejar e executar atividades administrativas relacionadas à gestão dos processos administrativos, conforme exigências das diferentes áreas de atuação; atendimento à população e orientações condizentes à sua atividade; monitorar informações; coordenar equipes e atividades com os devidos registros.

2.2.2. ASSISTENTE SOCIAL: Planejar, executar e monitorar atividades relacionadas aos processos e procedimentos da área de proteção social de acordo com as diretrizes estabelecidas.

2.2.3. CONTADOR: Planejar, organizar, coordenar, orientar e executar atividades relacionadas ao controle, acompanhamento e avaliação da contabilidade pública.

2.2.4. ECONOMISTA: Planejar, coordenar e elaborar estudos, pesquisas, análises, avaliações, pareceres técnicos e relatórios de indicadores econômicos para subsidiar a gestão do CAMPREV nos diferentes campos de atuação.

2.2.5. PROCURADOR: Dar assistência jurídica ao CAMPREV através de representação judicial e extrajudicial bem como exercer atribuições de consultoria e assessoria jurídica da autarquia.

2.3. As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas dos cargos respeitará a legislação da profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para os cargos.

2.4. O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

a) Auxílio Refeição/ Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

b) Vale-Transporte dos servidores municipais, nos seguintes moldes:

b1) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.5. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarado como Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo VIII deste Edital.

2.6. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PcD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência, que tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados no item 9.7 do Capítulo IX deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos dos itens 9.11 do Capítulo IX deste Edital.

2.7. A quantidade de vagas destinadas para as Pessoas Pretas e Pardas e para as Pessoas com Deficiência são as constantes na tabela do item 2.1 deste Capítulo. Caso novas vagas surjam durante a validade do Concurso Público, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pela legislação.

2.8. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos para os cargos relacionados na tabela do item 2.1 deste Capítulo, bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos originais listados no link "Transparência / Gestão Administrativa/ Pessoal/ Concursos Públicos", que estará disponibilizado no endereço <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/pessoal/concursos-publicos>, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.9. O acúmulo de cargos ou empregos públicos somente será permitido se atender ao disposto nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois vínculos.

2.9.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 12.987/07.

2.10. De acordo com o inciso XVII do art. 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que os vínculos não sejam no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

2.11. É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constitui-

ção Federal em referência ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

2.12. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do cargo após o devido processo administrativo disciplinar.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art.12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927/01;

c) gozar dos direitos políticos;

d) haver cumprido as obrigações eleitorais;

e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da posse;

g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;

h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;

i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;

j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura Municipal de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

k) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92; l) não ter acumulado ilegal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal e itens 2.9 e 2.10 do Capítulo II deste Edital.

3.2. Após a nomeação, o requisito especificado na tabela do item 2.1 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal do candidato, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações atualizadas sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/pessoal/concursos-publicos>, logo após a homologação deste Edital.

3.3. Os comprovantes de inscrição e/ou a carteira emitida pelos Conselhos Regionais do Estado de São Paulo de cada profissão, quando esta assim o exigir, deverão ser apresentados pelos candidatos por ocasião de sua posse, posto que as atividades previstas são privativas aos inscritos no referido Conselho e a falta os impedirá de tomar posse no cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção do Cargo conforme relação informada na tabela do item 2.1 do Capítulo II deste Edital.

4.1.3. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação da(s) prova(s) (Capítulo XI, itens 11.1 a 11.5 deste Edital).

4.1.3.1. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo, com aplicação no mesmo dia e período, o candidato será considerado ausente naquela(s) prova(s) em que não comparecer, sendo eliminado do Concurso Público nesse respectivo cargo. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito do Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na(s) prova(s), ficando, o candidato, eliminado nas demais opções.

4.1.4. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente à taxa de inscrição) não será admitida troca de opção de cargo em hipótese alguma.

4.2. As inscrições para o Concurso serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das 10 horas de 21 de dezembro de 2022 às 23h59 de 30 de janeiro de 2023 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 30/01/2023;

j) imprimir o boleto bancário;

k) efetuar, em qualquer agência bancária até 31/01/2023 o pagamento da respectiva taxa de inscrição, de acordo com os valores abaixo:

- Para o cargo de Agente Administrativo: valor de **RS67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos)**;

- Para os demais cargos: valor de **RS98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

4.3.1. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias

na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.3.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.3.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.3.4.2. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 4.3.4.1 deste Capítulo.

4.3.5. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 31/01/2023.

4.3.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.4. Não será permitida inscrição por meio de depósito/transferência bancária, pelos Correios, PIX, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de *Home Banking*, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.

4.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato se verificada irregularidade a qualquer tempo.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato", a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas ou no link Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato que se sentir beneficiado e amparado pelas Leis Municipais nº 13.550/09 (Doador de sangue) e nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), conforme regras do Capítulo V deste Edital.

4.8.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.

4.9. Após as 23h59min, do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

4.9.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 23h59 do último dia de inscrição (30/01/2023).

4.9.2. A Fundação VUNESP e o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas.

4.9.6. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.9.6.1. Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

4.9.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

V - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição em função das Leis Municipais nº 13.550/09 (Doadores de Sangue) e nº 15.792/19 (Doadores Voluntários de medula óssea) deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar, no período das **10 horas de 21 de dezembro de 2022 até às 23h59horas de 22 de dezembro de 2022**, o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir, comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59 de 22 de dezembro de 2022**.

5.2. Após as **23h59 de 22 de dezembro de 2022** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de Doador de Sangue e de Doadores Voluntários de medula óssea, o candidato deverá, até **23h59 de 22 de dezembro de 2022**:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.3.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

5.4. Para a comprovação de Doadores de sangue é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de comprovante de ter doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 3 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses, tomando-se como base a data de encerramento das inscrições.

5.4.1. A isenção relativa ao item 5.3 deste Capítulo fica condicionada ao envio, até a data limite, de documento, em papel timbrado, expedido pela entidade responsável por fazer a coleta de sangue, contendo o nome do doador, a identificação da entidade coletora, as datas em que foram feitas as doações de sangue, o nome legível e assinatura do responsável e a data da emissão do documento.

5.5. Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de declaração emitida pela REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.

5.6. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 13/01/2023**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos".

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.8. O candidato que tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de 16 e 17/01/2023, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.8.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos"), com data prevista para as **10 horas de 27/01/2023**, conforme Anexo II deste Edital.

5.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site www.vunesp.com.br, até às 23h59 de 30/01/2023, imprimir o boleto bancário, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até 31/01/2023, devendo observar o disposto no item 4.3, e subitens, do Capítulo IV deste Edital.

5.10. O candidato que teve o indeferimento de seu pedido de isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

5.11. Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

5.11.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

5.12. A Fundação VUNESP e o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV não se responsabilizam por solicitação de isenção de taxa de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

VI - DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)):

6.1. Para a prestação da(s) prova(s), o candidato com condições especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova(s) ampliada(s), auxílio para leitura da(s) prova(s), sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.3. A solicitação da "Condição Especial" para prestar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de atendimento da condição especial.

6.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.4.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.4.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

6.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, e nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4, deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.6. As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no Diário Oficial do Muni-

cípio (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) na data prevista de 27/02/2023 e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato" no link "Editais e Documentos").

6.6.1. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 28/02/2023 a 01/03/2023, conforme regras estabelecidas no item 16.2 deste Edital.

6.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato" no link "Editais e Documentos", com data prevista de 10/03/2023, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na "Área do Candidato".

6.7. O candidato que necessitar enviar qualquer solicitação surgida após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VII - DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

7.1.3. O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder à data de realização da(s) prova(s), entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da(s) prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

VIII - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

8.1. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

8.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.1.1.1. Para fins da reserva de vaga indicada no item 8.1, considera-se negro a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua auto-declaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.

8.1.1.2. Para concorrer às vagas referidas no item 8.1 deste Capítulo, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.3 do Capítulo IV deste Edital:

- a) indicar na sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, imprimir e assinar a AUTODECLARAÇÃO de que deseja participar das vagas reservadas para as Pessoas Pretas e Pardas;
- b1) a AUTODECLARAÇÃO será disponibilizada na ficha de inscrição logo após o candidato informar que deseja participar da lista específica para Pessoas Pretas e Pardas;
- c) para enviar a documentação referida no item 8.1.1.2 alínea "b", deste Capítulo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
 - c1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da auto-declaração assinada, por meio digital (upload);
 - c2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg";
 - d) não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
 - e) não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;
 - f) a auto-declaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se estiver assinada;
 - g) o não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.1.1.3. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 9.2 do Capítulo IX deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, conforme critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos XII a XIV deste Edital, conforme regras de classificação para cada cargo, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.2. A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, devendo o candidato proceder às regras indicadas no item 8.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam sobre os procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 8.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.

8.1.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas e Pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos

termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.4. As Pessoas Pretas e Pardas participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, conforme estabelecidos nos Capítulos XII a XIV deste Edital, conforme regras de classificação para cada cargo.

8.2. Na data prevista de 27/02/2023 será publicado no site da Fundação Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas e Pardas e que seguiram as regras do item 8.1.1.2 deste Capítulo.

8.3. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo no período de 28 a 01/03/2023, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XV deste Edital.

8.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas tem previsão para ser divulgada em 10/03/2022 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação ficaproibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação na reserva de vagas.

8.4. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas, classificado conforme normas dos Capítulos XII a XIV, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Concurso Público, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, **mas só permanecerá nestas se a sua auto-declaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação.** Caso contrário, será eliminado deste concurso público, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.4.1. O candidato que tenha se autodeclarado negro e que tenha obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

- a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;
- b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 23/05/2023;
- c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente do previsto na convocação oficial;
- c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;
- d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;
- d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art.3º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;
- f) a comissão confirmará ou não a veracidade da auto-declaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Concurso Público;
- g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV que permite a guarda confidencial da(s) prova(s) documentais;
- h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;
- i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;
- j) a análise a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.

8.5. O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp na data prevista de 06/06/2023.

8.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise nos dias 07 e 12/06/2023, conforme procedimentos elencados no item 15.2.2, do Capítulo XV deste Edital.

8.5.2. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

8.5.2.1. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar novamente o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas alíneas "h" e "i" do item 8.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso no caso de não cumprimento das regras.

8.5.2.1.1. A(s) fotografia(s) porventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.

8.6. O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 23/06/2023, conforme Anexo II - Cronograma Previsto.

8.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

8.7. Os candidatos negros, classificados conforme normas dos Capítulos XII a XIV deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente durante todo o período de sua vigência, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) vagas providas do cargo por candidatos das outras listas de classificação.

8.8. Será **excluído** desse Concurso Público o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:

- a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;
- b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art.10 da referida legislação;
- c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;
- d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

IX - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art.37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989 com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descrito no item 2.2 e seus subitens deste Edital, de acordo com cada cargo público, sejam **plenamente compatíveis com sua deficiência.**

9.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público.

9.2.1. De acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

9.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na **Lei Estadual nº 16.769/2018**, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

9.4. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, conforme estabelecido nos Capítulos XII a XIV deste Edital.

9.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições dos cargos, especificadas no item 2.2. e seus subitens, disponíveis no Capítulo II deste Edital, são **plenamente compatíveis** com sua deficiência.

9.6. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Concurso Público.

9.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta "É Deficiente?", a condição de pessoa com deficiência, informando a Classificação Internacional de Doenças - CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, **até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:**

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

9.7.1. Para o envio da documentação referida na letra "a" do item 9.7 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500 KB, preferencialmente no formato "pdf";
- b) na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivos", anexar o laudo médico;
- c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- d) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

9.8. O candidato que, **dentro do período das inscrições**, não declarar ser Pessoa com Deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

9.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em 27/02/2023 no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

9.9.1. O candidato cuja inscrição como Pessoa com Deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo de 28/02/2023 a 01/03/2023, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.

9.9.2. O candidato que não interpor recurso no prazo e formas determinados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência está prevista para ser divulgada na data de 28 a 01/03/2023, no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação ficará proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação como Pessoa com Deficiência.

9.10. O candidato com deficiência classificado, além de poder figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas e Pardas, terá seu nome constante da lista específica e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

9.11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público conforme as regras deste Edital será convocado, na data prevista de 23/05/2023, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, **conforme art.10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020.** Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, **Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021** e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

9.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

9.11.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

9.12. O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo.

9.12.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado nas demais listagens deste certame caso tenha obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos XII a XIV consideradas, ainda, as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

9.12.1.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município no dia 06/06/2023 e, sobre esse resultado, o candidato poderá interpor recurso nos dias 07 e 12/06/2023, conforme as regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.

9.12.2. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, **conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020**, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

9.12.2.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da **Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021** ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa Com Deficiência.

9.12.2.2. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 8.8 do Capítulo VIII deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

9.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

9.14. O primeiro candidato com deficiência, classificado no Concurso Público conforme normas dos Capítulos XII a XIV será convocado a ocupar a 10ª (décima) vaga, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) vagas providas por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência, durante todo o período de vigência deste Edital.

9.15. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo.

9.16. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições e/ou com as competências comportamentais do cargo, conforme as normas do Capítulo XIX deste Edital.

9.17. O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

9.17.1. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

9.18. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.18.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.

X - DAS PROVAS

10.1. O Concurso será composto pelas seguintes provas, conforme tabela abaixo:

CARGOS		PROVAS					DURAÇÃO DA PROVA
		ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO		
AGENTE ADMINISTRATIVO	PROVA OBJETIVA					3 HORAS	
		LÍNGUA PORTUGUESA	15	2	30		
		MATEMÁTICA	15	2	30		
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2	40		
ASSISTENTE SOCIAL	PROVA OBJETIVA					3 HORAS	
		LÍNGUA PORTUGUESA	10	1,5	15		
		MATEMÁTICA	07	1,5	10,5		
		INFORMÁTICA	03	1,5	4,5		
		LEGISLAÇÃO	05	1,5	7,5		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,5	62,5				
CONTADOR	PROVA OBJETIVA					3 HORAS	
		LÍNGUA PORTUGUESA	10	1,5	15		
		MATEMÁTICA	07	1,5	10,5		
		INFORMÁTICA	03	1,5	4,5		
		LEGISLAÇÃO	05	1,5	7,5		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,5	62,5				

ECONOMISTA	PROVA OBJETIVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO	DURAÇÃO DA PROVA
		LÍNGUA PORTUGUESA	10	1,5	15	3 HORAS
MATEMÁTICA	07	1,5	10,5			
INFORMÁTICA	03	1,5	4,5			
LEGISLAÇÃO	05	1,5	7,5			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,5	62,5			

PROCURADOR	PROVA OBJETIVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO	DURAÇÃO DA PROVA
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 12 QUESTÕES DIREITO CONSTITUCIONAL: 09 QUESTÕES DIREITO ADMINISTRATIVO: 09 QUESTÕES PROCESSO CIVIL: 08 QUESTÕES DIREITO CIVIL: 04 QUESTÕES DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO: 04 QUESTÕES DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO: 04 QUESTÕES	50	2	100	3 HORAS
PROVA DISSERTATIVA	QUESTÕES DISSERTATIVAS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2	1	100	3 HORAS
		PEÇA PROCESSUAL	1	1	100	

10.2. A Prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

10.3. A prova dissertativa (questões dissertativas) e a Prova Prático-Profissional (peça processual) para o cargo de procurador - de caráter eliminatório e classificatório - visa avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de argumentação técnica do candidato, necessários ao desempenho do cargo.

10.4 A prova objetiva para todos os cargos será realizada no período matutino.

10.5 A prova dissertativa (questões dissertativas) e a Prova Prático-Profissional (peça processual) para o cargo de procurador serão realizadas no período vespertino.

10.6 A prova dissertativa (questões dissertativas) e a Prova Prático-Profissional (peça processual) para o cargo de procurador serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo I - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital.

10.7 Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo XI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA, deste Edital, e o Capítulo XII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS, deste Edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A aplicação da Prova Objetiva (para todos os cargos) e a Prova dissertativa e Prova Prático-Profissional (quando esta houver, de acordo com a tabela do item 10.1 deste Edital), está prevista para o dia 19 de março de 2023, na Cidade de Campinas/SP.

11.1.1 Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Campinas, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.2. A aplicação da(s) prova(s) na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.3. A confirmação da data e as informações sobre horário para a realização da(s) prova(s) serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a(s) Prova(s), a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", na data prevista de 10/03/2023, conforme Anexo II deste Edital.

11.4. Como complemento ao Diário Oficial do Município, o candidato poderá imprimir seu local de prova(s) no endereço eletrônico www.vunesp.com.br na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes. No referido local, serão indicados a data, os horários e o local de realização da(s) prova(s), sendo esta ação de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.4.1. Ainda de forma complementar, a Fundação Vunesp enviará ao candidato o Cartão de Convocação por e-mail através endereço eletrônico informado no ato da inscrição, além de SMS no número de celular cadastrado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos seus contatos.

11.4.2. Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos cujo endereço eletrônico e telefone celular informados na ficha de inscrição estejam incompletos ou incorretos.

11.4.3. A Fundação VUNESP e o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV não se responsabilizam por informações de e-mail e de celular incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes.

11.4.4. As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.3 deste Capítulo. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para a(s) Prova(s), publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova").

11.4.5. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da(s) prova(s) ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da(s) prova(s), deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8h às 18 horas ou na

"Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.

11.5. Ao candidato só será permitida a realização da(s) prova(s) na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação VUNESP e no Cartão de Convocação.

11.6. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8h às 18 horas, para verificar o ocorrido.

11.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

11.6.2. A inclusão de que trata o item 11.6.1 deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.6.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- caneta de tinta preta; e
- original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.

11.7.1. Somente será admitido na sala de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item 11.7, deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.7.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "a" do item 11.7 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

11.7.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da(s) prova(s), documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da(s) prova(s), sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.8. Não será admitido na sala de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

11.9.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

11.10. Os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, até a publicação da classificação final.

11.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da(s) prova(s).

11.10.2. O candidato que não atender aos termos do item 11.10 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.11. O não comparecimento à(s) prova(s), por quaisquer motivos, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.12. A(s) prova(s) serão aplicadas concomitantemente e o horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

11.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

11.14. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova(s) os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua(s) prova(s). Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova.

11.15. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

11.15.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da(s) prova(s):

- desligá-lo;
- retirar sua bateria (se possível);
- condicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da(s) prova(s), devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc.);
- esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova(s), dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

11.15.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

11.15.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas e sacolas deverão ser acomodados, no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da(s) prova(s).

11.15.4. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, interesse dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a impressão

digital e a reprodução de uma frase na lista de presença. Esse procedimento acontecerá durante a realização da(s) prova(s).

11.16. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

11.17. Excetuada a situação prevista no Capítulo VII, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

11.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- não comparecer à(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de prova(s) sem o acompanhamento do fiscal;
- retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;
- ausentar-se da sala de prova(s) levando folha de respostas objetivas, caderno de questões da Prova Objetiva e ou, Dissertativa ou outros materiais não permitidos;
- não devolver integralmente o material recebido;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da(s) prova(s);
- for surpreendido durante a(s) prova(s) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pela Fundação VUNESP, no local de prova(s);
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

11.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da(s) prova(s), não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea "m" do item 11.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, que só deverá ser deslacrada fora do local/prédio em que estiver ocorrendo a(s) prova(s).

11.18.1.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.18.2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da(s) prova(s).

11.18.2.1. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova(s), nem por danos neles causados.

11.19. No ato da realização da(s) prova, serão entregues ao candidato:

- as folhas de respostas personalizadas (contendo todos os dados cadastrais do candidato);
- o caderno de questões objetivas;
- o caderno da prova dissertativa (questões dissertativas) para o cargo de Procurador;
- o caderno da Prova Prático-Profissional (peça processual) para o cargo de procurador.

11.19.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e ao cargo.

11.19.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

- substituir os cadernos de questões com incorreções;
- em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

11.19.3. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

11.20. Haverá, em cada sala de provas, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.20.1. Caberá ao fiscal anotar na lousa o tempo decorrido da(s) prova(s) a cada intervalo de 30 (trinta) minutos, sendo que, apenas no último intervalo, o fiscal avisará, verbalmente, que o candidato terá somente mais 30 (trinta) minutos para o encerramento de sua prova, incluído, nesse tempo, a transcrição de suas respostas às folhas definitivas da(s) prova(s). Não será dado mais qualquer aviso sonoro sobre o tempo restante para o encerramento da(s) prova(s), em nenhuma sala de provas.

11.21. O candidato, ao término da(s) prova(s), deverá sair do local de aplicação levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito das questões objetivas (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecido pela Fundação VUNESP.

11.22. A saída da sala de provas somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

- as suas folhas de respostas personalizadas (das questões objetiva), e
- o seu caderno de questões completo.
- o caderno da prova dissertativa (questões dissertativas) para o cargo de Procurador;
- o caderno da Prova Prático-Profissional (peça processual) para o cargo de procurador.

11.23. Da Prova Objetiva

11.23.1. No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

11.23.1.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.23.1.2. Na Prova Objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

11.23.1.2.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

11.23.1.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

11.23.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

11.23.3. Na folha de respostas personalizadas:

- não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.23.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.23.5. Após o término do prazo previsto para a finalização da(s) prova(s) não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

11.23.6. O exemplar do caderno da Prova Objetiva estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato" - "PROVA", na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

11.23.7. O gabarito oficial da Prova Objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Município e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, no link "Editais e Comunicados"), a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

11.24. DA PROVA DISSERTATIVA E PRÁTICO-PROFISSIONAL (PARA O CARGO DE PROCURADOR)

11.24.1. A prova dissertativa (questões dissertativas) e a Prova Prático-Profissional (peça processual) serão aplicadas no período vespertino conforme cronograma.

11.24.1.1. A prova dissertativa (questões dissertativas) e a Prova Prático-Profissional (peça processual) serão aplicadas no mesmo dia e local da prova objetiva, devendo o candidato observar o disposto nos itens 1 a 15 e suas alíneas, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e incompreensão.

11.24.2. Para a realização das provas, o candidato não poderá fazer uso de consulta à legislação de nenhuma espécie.

11.24.2.1. Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, na capa do caderno.

11.24.2.2. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à resposta.

11.24.2.3. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à resposta.

11.24.3. As respostas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta de tinta preta.

11.24.4. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

11.24.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha obtido autorização da VUNESP de fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

11.24.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes nos respectivos cadernos. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

11.24.7. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova dissertativa.

11.24.7.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

11.24.8. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de provas por erro do candidato.

11.24.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa dos cadernos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

11.24.10. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração.

11.24.11. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue suas provas. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova.

11.24.12. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões dissertativas ou à peça processual ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de provas, ressalvada a situação descrita no Capítulo VI, relativa aos candidatos com deficiência.

11.24.13. Ao final da respectiva prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

11.24.14. Um exemplar de cada um dos cadernos em branco será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

XII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

DA PROVA OBJETIVA

12.1. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

12.2. A Prova Objetiva será avaliada respeitando-se a ponderação de pontos para cada disciplina/área de conhecimento, conforme tabela disponibilizada no item 10.1 do Capítulo X deste Edital.

12.3. Será considerado habilitado o candidato que atender, simultaneamente, aos dois

critérios abaixo elencados:

- a) obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva; e
b) estiver classificado conforme a tabela do item 12.5 (para todos os cargos exceto procurador), 13.1 e 14.1 (para o cargo de procurador)

12.4. Os candidatos que não atenderem aos dois critérios estabelecidos no item anterior serão excluídos deste Concurso Público.

12.5. Tabela de classificados na prova objetiva, exceto cargo de procurador.

PROVA OBJETIVA			
(QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA (PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR E ECONOMISTA, CONFORME NORMAS DO ITEM 12.3 ALÍNEA B DESTA EDITAL.			
CARGOS	LAC (*)	PPP (*)	PCD (*)
AGENTE ADMINISTRATIVO	150	30	8
ASSISTENTE SOCIAL	50	10	3
CONTADOR	50	10	3
ECONOMISTA	50	10	3

(*) LEGENDA: LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PPP: PESSOAS PRETAS E PARDAS / PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DA PROVA DISSERTATIVA (QUESTÕES DISSERTATIVAS) E DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (PEÇA PROCESSUAL)

12.6 Serão corrigidas A prova dissertativa (questões dissertativas) e a Prova Prático-Profissional (peça processual) dos primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, na proporção constante no quadro a seguir:

PROVA DISSERTATIVA (QUESTÕES DISSERTATIVAS) PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (PEÇA PROCESSUAL)			
(QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA (PARA O CARGO DE PROCURADOR), CONFORME NORMAS DO CAPÍTULO XII DESTA EDITAL.			
CARGOS	LAC (*)	PPP (*)	PCD (*)
PROCURADOR	75	20	5

(*) LEGENDA: LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PPP: PESSOAS PRETAS E PARDAS / PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

12.7 Todos os candidatos empatados na última colocação, no(s) respectivo(s) limite(s) previsto(s) na tabela do subitem 2.1., deste Capítulo, terão suas provas corrigidas.

12.8. O candidato que não tiver suas provas corrigidas, será eliminado deste Concurso Público.

12.9. A prova dissertativa (questões dissertativas) e Prova Prático-Profissional (peça processual) para o cargo de Procurador será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos em cada uma das provas.

12.9.1. Será considerado habilitado, na prova dissertativa e na prova prático profissional, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos em cada uma das provas, bem como não zerar em nenhuma de suas partes.

12.10. Na prova dissertativa (questões dissertativas) e na Prova Prático-Profissional (peça processual), serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver as questões e a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação, assim como a correção gramatical. Serão levados em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

12.11. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que:

- fugir ou tangenciar a proposta;
- apresentar peça jurídica inadequada ao caso, ainda que possível, ou respostas inadequadas às questões;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual, ou nas respostas às questões, que possa permitir a identificação do candidato;
- apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- estiver faltando folhas;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

12.12. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- estiver rasurado;
- for ilegível ou incompreensível;
- for escrito em língua diferente da língua portuguesa;
- for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- for escrito a lápis.

12.13. O candidato não habilitado na prova dissertativa (questões dissertativas) e/ou na Prova Prático-Profissional (peça processual) ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver a prova dissertativa (questões dissertativas) e Prova Prático-Profissional (peça processual) corrigidas, será eliminado deste Concurso Público.

XIII - DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A pontuação final do candidato corresponderá:

- para todos os cargos cuja avaliação seja apenas a prova objetiva: corresponderá à nota obtida na prova objetiva;
- para o cargo de procurador: corresponderá à nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova dissertativa e prático-profissional.

XIV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 11.10.1 do Capítulo XI deste Edital e, sucessivamente, o candidato que tiver:

- para o cargo de Agente Administrativo:
 - obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
 - obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Língua Portuguesa
- maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).

14.1.2 para todos os cargos de Assistente Social, Contador e Economista:

- obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
- obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Língua Portuguesa
- obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Matemática
- maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

e) maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).

14.1.3 para o cargo de Procurador:

- obtido maior nota na Prova prático-profissional (Peça processual);
- obtido maior nota na Prova dissertativa (questões dissertativas);
- obtido maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).

14.2. Os critérios estabelecidos no item 14.1, nas alíneas "c" e "d" do item 14.1.1 e nas alíneas "d" e "e" dos itens 14.1.2 e 14.1.3, deste Edital, serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato da ficha de inscrição e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Concurso Público.

XV - DOS RECURSOS

15.1. Poderão ser objetos de recurso:

- o indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- a situação de inscrição como Pessoa Preta ou Parda;
- o indeferimento de solicitação de inscrição como Pessoa com Deficiência;
- o indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- a aplicação das provas;
- as questões e gabaritos da Prova Objetiva;
- o Resultado da prova objetiva;
- o resultado da prova dissertativa (para o cargo de procurador);
- a classificação prévia;
- a realização do procedimento da heteroidentificação;
- a realização do procedimento de avaliação da Junta Médica;
- os resultados das análises dos candidatos cotistas (PPPs e PCDs);
- a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;
- a realização e resultado do exame médico pré-admissional;
- o a posse no cargo.

15.2. Nas hipóteses previstas no item 15.1, da alínea "a" até "i", os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e/ou no Diário Oficial do Município.

15.2.1. Na hipótese prevista no item 15.1, alínea "o", o recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955, ou seja, dentro do período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

15.2.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva ou a prova dissertativa (questões dissertativas) ou a prova Prático-Profissional (peça processual), deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da Fundação Vunesp.

15.2.3. O candidato, para recorrer em relação às alíneas "a" até "i" do item 15.1, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" - "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

15.2.4. Sobre a interposição de recursos em relação às alíneas "j" até "o" do item 15.1, o candidato deverá se dirigir ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, localizado na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, CEP 13036-210, Campinas - SP, devendo preencher o formulário específico e encaminhar seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise.

15.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nas formas estipuladas para a fase a que se refere e no prazo definido neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

15.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp.

16.4.1. A Fundação VUNESP e o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

15.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poder ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haverá alteração na listagem final de classificação.

15.7. Quando ocorrer a publicação do resultado da(s) prova(s), serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas do candidato da Prova Objetiva, da prova dissertativa (questões dissertativas) e da Prova Prático-Profissional (peça processual) para o cargo de procurador, bem como a grade de correção da prova dissertativa (questões dissertativas) e da Prova Prático-Profissional (peça processual).

15.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso em relação à prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.10. Nas questões objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

15.11. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os imtemporários;
- encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

15.12. No espaço reservado às razões do recurso em relação às alíneas "a" até "i" do item 15.1 fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

15.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

15.14. As respostas aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão feitas da seguinte forma:

- em relação às alíneas "a" até "l" do item 15.1, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site www.vunesp.com.br;
- em relação às alíneas "m" até "o" do item 15.1, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de seu e-mail.

15.15. O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste

Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.16. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

15.17. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XVI - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

16.1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, de acordo com a exclusiva necessidade do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, reservando-se esta ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publicada no Diário Oficial do Município de Campinas na seção Sociedade de Economia Mista e Autarquias - CAMPREV, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial do Município é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

16.2.1. Como complemento ao Diário Oficial do Município, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link "Transparência / Gestão Administrativa/ Pessoal/ Concursos Públicos", disponível no endereço <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/pessoal/concursos-publicos>.

16.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial do Município, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no "Portal do Cidadão" (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

16.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a Gestão de Pessoas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informação sobre o salário, prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

16.2.4. Tanto o link "Concursos e Empregos", "Transparência / Gestão Administrativa/ Pessoal/ Concursos Públicos", como o "Portal do Cidadão" e as mensagens eletrônicas **NÃO** substituem as publicações relativas ao Concurso Público divulgadas no Diário Oficial do Município.

16.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Concurso Público, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à Gestão de Pessoas, do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial. Para atualizar o cadastro após a homologação do certame, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço camprev.gestaodepessoas@campinas.sp.gov.br.

16.3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

16.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pelo CAMPREV no momento da reunião de preenchimento de vagas.

16.5. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

16.6. Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVII deste Edital.

16.7. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando este for convocado.

XVII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

17.1. Após a realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo para o qual foi convocado.

17.2. O exame médico pré-admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, após o candidato ter preenchido sua vaga e assinado a lista de presença. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar serão definidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

17.2.1. O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo almejado.

17.3. O exame pré-admissional será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, consistindo de exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteomuscular, cardiopulmonar, digestivo, pele e anexos, geniturinário, neurológico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido.

17.4. A critério do médico indicado pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

17.4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentadas, pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

17.5. O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV.

17.5.1. Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local determinados nas etapas do Exame Médico Pré-Admissional, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.

17.5.1.1. O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acom-

panhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.

17.5.1.2. Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.

17.5.1.3. Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, como em virtude da inaptidão para o cargo, o candidato será excluído deste Concurso Público.

17.6. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais indicados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

17.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a função à qual se candidatou.

17.7.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentem alterações clínicas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com o cargo para o qual foi convocado.

17.7.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício deste, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.

17.8. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- b) não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 17.2 deste Capítulo;
- c) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional e/ou nos exames complementares, no(s) local(is) e horário(s) estabelecidos e/ou, em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pela Junta Médica;
- d) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- e) não apresentar os exames complementares solicitados.

17.9. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XVIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

18.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato, considerado apto no exame pré-admissional, deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o referido acompanhamento.

18.3. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse, presencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município. A nomeação é publicada na seção da Sociedade de Economia Mista e Autarquias - CAMPREV.

18.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas, pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, para o exercício do cargo;
- b) não entregar a documentação original exigida, no momento da posse;
- c) não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 19.7;
- d) recusar a nomeação ou nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

18.4.1. A relação completa dos documentos para a posse será disponibilizada no endereço <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/pessoal/concursos-publicos> logo após a homologação deste Edital.

18.4.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

18.5. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração referente às alíneas "i" a "l" do item 3.1 - Capítulo III deste Edital.

18.6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.7. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais **atualizadas e idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

18.7.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br>, e buscar pelas opções "Consulta Qualificada Social" e, posteriormente, "Qualificação Online" e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

18.7.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.

18.8. Em cumprimento ao art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XIX - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

19.1. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, que visa aferir sua aptidão, adequação técnica e/ou comportamental, bem como sua capacidade física e/ou mental para o desempenho das atribuições do cargo no qual foi admitido, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público ocupado, conforme §4º do art.41 da Constituição Federal, arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e demais normas que regem a matéria.

19.2. O servidor que, durante o estágio probatório ou quando de sua conclusão apresentar resultados insatisfatórios ou inapto para o desempenho das atividades do cargo ocupado, poderá a qualquer tempo, ter sua exoneração recomendada, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

20.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais e legais não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

20.3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a

terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

20.4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

20.5. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

20.6. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br na data em que o Edital de Resultado for publicado.

20.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.

20.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br, conforme item 20.6 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

20.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

20.9.1. Até a publicação da classificação final, os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, ao endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha.

20.9.2. Após a publicação da classificação final é responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Concurso. Caso o candidato necessite atualizar seus dados, o mesmo deverá enviar e-mail à Gestão de Pessoas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, camprev.gestao@pessoas@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número de RG, CPF, cargo para o qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.

20.9.3. O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- número de telefone (celular e fixo) não atualizados;
- mensagem recebida por terceiros.

20.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

20.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

20.12. APÓS A HOMOLOGAÇÃO, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Sociedade de Economia Mista e Autarquias - CAMPREV. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

20.13. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/pessoal/concursos-publicos>

20.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

20.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

20.16. O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

20.17. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pela Comissão de Concurso do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, conjuntamente com a Fundação VUNESP.

Campinas, 14 de dezembro de 2022

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE
JESSE BRUSCHI FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para o cargo de **Agente Administrativo**:
CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração.

Matemática / Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa); Relação entre grandezas (tabela ou gráfico); Tratamento da informação (média aritmética simples). Estimativa e probabilidade. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Administrativo

Conhecimentos Específicos: Rotina Administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação Oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização;

impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, memorando, declarações, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República - 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). RPPS: Seguridade Social e Regime Próprio de Previdência Social. Lei nº 9.717 de 27 de Novembro de 1998 - Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social. Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de Junho de 2004 - Cria e organiza o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Lei nº 58 de 09 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre a criação de cargos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Lei nº 1.399 de 08 de novembro de 1955 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas. Ética Profissional no Serviço Público. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Noções de Direito Penal: Dos crimes contra a Administração Pública - arts. 312 a 327 do Código Penal.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para os cargos de **Assistente Social, Contador e Economista**:
CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração.

Matemática / Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa); Relação entre grandezas (tabela ou gráfico); Tratamento da informação (média aritmética simples); Noções de Geometria (forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales). Estimativa e probabilidade. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Legislação: Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de Junho de 2004 - Cria e organiza o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Lei nº 58 de 09 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre a criação de cargos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Lei nº 1.399 de 08 de novembro de 1955 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Noções de Direito Penal: Dos crimes contra a Administração Pública - arts. 312 a 327 do Código Penal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Conhecimentos Específicos: Questão Social/Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social de Assistência Social. Território e territorialização. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Conhecimentos específicos sobre política nacional de saúde mental. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. O Trabalho do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Ética Profissional no Serviço Público. Código de Ética dos profissionais de Serviço Social. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. SINASE. Conselho Nacional de Assistência Social. Conselho Estadual de Assistência Social. Conselho Municipal de Assistência Social. Seguridade Social e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Lei nº 9.717 de 27 de Novembro de 1998 - Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social.

Contador

Conhecimentos Específicos: Contabilidade: princípios e convenções. Contabilidade Geral. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Legislação Tributária/Fiscal. Tributos fiscais. Tributos sobre o faturamento, base de cálculo, alíquotas e escrituração fiscal. Regulamento de Imposto de Renda - Pessoa jurídica. Contabilidade Pública: princípios orçamentário, financeiro e patrimonial. Classificação e estruturação orçamentária. Execução orçamentária. Auditoria: noções básicas de auditoria independente e interna. Natureza e campo de atuação da auditoria. Pareceres de auditoria. Controles internos. Testes e procedimentos de auditoria. Contabilidade Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal: responsabilidade da Gestão fiscal: órgãos obrigados, equilíbrio das contas públicas, planejamento e transparência, metas e limites. Receita corrente líquida (conceito). L.D.O. e a Lei Orçamentária Anual. Execução orçamentária e cumprimento das metas. Receita pública. Despesa pública: tipos de despesa, restrições e limites. Transferência de recursos públicos para o setor privado. Endividamento: dívida pública fundada, dívida mobiliária, contratações de operações de crédito, operações de crédito por antecipação de receita, concessão de garantias, restos a pagar, limites e restrições. A gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização: instrumentos de transparência, prestação de contas, relatório da gestão fiscal, órgãos encarregados pela fiscalização, principais pontos de fiscalização. Lei Federal nº 4.320/64 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (e alterações). Decreto nº 10.540/2020 - Sifac. Contabilidade Aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social: Objetivo, fundamento legal, peculiaridades do RPPS, orçamento do RPPS. Seguridade Social e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Lei nº 9.717 de 27 de Novembro de 1998 - Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social. Ética Profissional no Serviço Público.

Economista

Conhecimentos Específicos: Microeconomia: teoria do consumidor e sua fundamentação; equilíbrio do consumidor; alterações na posição de equilíbrio; a curva de procura: derivações, elasticidades e deslocamentos; teoria da empresa: teoria da produção e dos custos: função de produção, rendimentos de escala e de fator; elasticidade, substituição, custos de produção e detalhamentos; a curva da oferta: derivações, elasticidade e deslocamentos; mercados, concorrência perfeita e imperfeita: tipos, equilíbrios e estruturas. Macroeconomia: contas nacionais; os grandes agregados: conceitualização e derivações; produto real versus produto nominal; números-índices; economia monetária; evolução, formas, tipos e funções da moeda; conceito de meios de pagamentos e base monetária; teoria quantitativa da moeda; os bancos comerciais e a criação da moeda: política monetária e o papel do Banco Central; inflação; tipos e causas; noções de economia internacional; balanço de pagamentos: conceitualização e estrutura; taxa de câmbio fixa e flutuante; regimes cambiais; política de ajuste do balanço de pagamentos; determinação do nível de equilíbrio; modelos clássico e keynesiano; demanda e oferta agregada; equilíbrio macroeconômico; o modelo IS-LM; os diversos multiplicadores dos gastos. Política Econômica e Finanças Públicas: políticas de administração e ajuste de demanda; políticas fiscal, monetária e cambial; conceitos, objetivos e instrumentos; noções de finanças públicas; atribuições econômicas do Governo; bens públicos e meritórios; tributação e equidade, a curva de Laffer; o papel do Estado na economia; análise da política de gastos; *deficit* público e dívida pública: conceitos e efeitos. Orçamento Público: evolução do orçamento e sua correlação com o planejamento; princípios orçamentários; orçamento tradicional versus orçamento-programa; ciclo orçamentário; classificação das receitas; classificação das despesas; o sistema e o processo orçamentário; o sistema brasileiro de planejamento e orçamento; o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; a elaboração da proposta orçamentária; a discussão, votação e aprovação da proposta orçamentária; a execução orçamentária e os créditos adicionais. Economia do Setor Público: classificação de bens: público, semipúblico e privado. Funções governamentais. Princípios gerais de tributação. Tendências gerais da evolução do gasto público no mundo. O cálculo do *deficit* público: as necessidades de financiamento do setor público (NESP) nos conceitos nominal, operacional e resultado primário. A evolução da discussão sobre previdência social. A evolução da discussão sobre o sistema tributário. A evolução da discussão sobre Federalismo Fiscal. Regulação no Brasil. As metas fiscais desde 1998. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. As parcerias público-privadas (PPP). Métodos quantitativos: conceitos básicos de probabilidade e estatística. Variáveis aleatórias. Distribuição de probabilidade, distribuição de frequência e distribuição acumulada. Estatística descritiva. Estimativa pontual e por intervalos. Testes de hipótese. Princípios de álgebra matricial. Regressão. Conceitos básicos e aplicações de números índices, medidas de distribuição de renda e concentração industrial. Conhecimentos sobre atuação. Conhecimentos sobre a Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. Controle dos riscos nos investimentos. Portaria MPS 519/2011. Conceitos básicos sobre ALM - Asset Liability Management. Resolução CMN 4.963/2021 - Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Portaria MTP nº 1467/2022, Capítulos V (Gestão dos regimes próprios) e VI (Investimentos dos recursos). Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP (Portaria MPS 204/2008). Lei nº 14.133/2021. Seguridade Social e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Lei nº 9.717 de 27 de Novembro de 1998 - Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência

social. Ética Profissional no Serviço Público.

Para o cargo de **Procurador**:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional

1. Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo. 2. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. 3. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. 4. Organização do Estado e do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. 5. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal. Estadual. Municipal. Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária. 6. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. 7. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal. 8. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira. 9. Ordem Social. Segurança Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios. 10. Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola. 11. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo

1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo. 2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. 3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. 4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPs. Lei Federal 13.019/14. 5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provedimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. 6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. 7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. 8. Ato administrativo. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. 9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. 10. Licitações públicas. Lei nº 14.133/21. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. 11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. 12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei Federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. 13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. 14. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento. 15. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitéuse. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos. 16. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. 17. Responsabilidade extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa e jurisdicional. 18. Improbidade Administrativa - Lei Federal nº 8.429/92. 19. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00. 20. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/11. 21. Responsabilidade dos Prefeitos - Decreto-Lei nº 201/67. 24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. 3. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. 4. Ato jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. 5. Prescrição e decadência. 6. Prova: teoria geral e meios de prova. 7. Direito das obrigações. 8. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. 9. Institutos da supressão e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). 10. Ato ulteriores: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. 11. Posse e detenção. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público. 2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa. 3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. 4. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica. 5. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. 6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improbidade liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. For-

mação, suspensão e extinção do processo. 7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais. 8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. 9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. 10. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. 11. Remessa Necessária. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor. 12. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo. 13. Procedimentos Especiais. Juízo Especial da Fazenda Pública e Juízo Especial Federal. 14. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. 15. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 16. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário e Financeiro

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. 2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária; responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário - modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário - modalidades; exclusão do crédito tributário - modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. 3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. 4. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública - conceito e classificação. A Despesa Pública - conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais - suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 5. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 6. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 7. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 8. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 9. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisões, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação. 2. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas in itinere. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias. 3. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho. 4. Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador. Extinção por acordo entre empregado e empregador. 5. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. 6. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes. 7. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas. 8. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. 9. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos. 10. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação. 11. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração. 12. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário. 13. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica. 14. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ. **Direito Previdenciário** 1. Direito da Seguridade Social no Brasil: conceito, evolução, posição enciclopédica, fontes e princípios. 2. Eficácia e interpretação das normas de seguridade social. 3. Distinção entre assistência social, saúde e previdência social. 4. Competências privativa, comum e concorrente para legislar sobre seguridade social. 5. Custeio da seguridade social: fontes de custeio, natureza jurídica da contribuição à seguridade social. 6. Previdência Social: conceito, evolução histórica, riscos, formas de proteção, fontes e princípios. 7. Regime Geral de Previdência Social: Beneficiários. Salário de contribuição. Salário de benefício. Contribuições. Acidente do Trabalho. Moléstias ocupacionais. Benefícios e serviços. 8. Regime de previdência dos funcionários públicos. 9. EC nº 103/2019. 10. Lei nº 9.717/1998. 11. Lei nº 10.887/2004. 12. Portaria MTP 1.467/2022. 13. Lei Complementar Municipal nº10/2004 14. Lei federal 9796/1999 15. Súmulas do STF e STJ.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO / DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES	15/12/2022
ABERTURA DE INSCRIÇÕES	21/12/2022
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO.	21 E 22/12/2022
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	13/01/2023
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO	16 E 17/01/2023
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	27/01/2023
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	21/12/2022 A 30/01/2023
VENCIMENTO BOLETO BANCÁRIO	31/01/2023
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE: - PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) - DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	27/02/2023
PUBLICAÇÃO DA LISTA CONTENDO AS INSCRIÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS + SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL.	27/02/2023

RECURSO SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRITOS (INCLUINDO LISTAGENS ESPECÍFICAS PARA COTISTAS) E SOBRE A CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	28/02 E 01/03/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATOS COTISTAS E CONTRA A CONDIÇÃO ESPECIAL	10/03/2023
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/ CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA (TODOS OS CARGOS), PROVA DISSERTATIVA (QUESTÕES DISSERTATIVAS) E PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (PEÇA PROCESSUAL) PARA O CARGO DE PROCURADOR	10/03/2023
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (TODOS OS CARGOS) APLICAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (QUESTÕES DISSERTATIVAS) E PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (PEÇA PROCESSUAL) PARA O CARGO DE PROCURADOR	19/03/2023
RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DAS PROVAS.	20 E 21/03/2023
PUBLICAÇÃO DOS CADERNOS DAS PROVAS + PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS	21/03/2023
RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA	22 E 23/03/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA: A APLICAÇÃO E GABARITOS DA PROVA OBJETIVA + GABARITO PÓS-RECURSO (SE HOUVER QUESTÃO ALTERADA OU ANULADA)	12/04/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE TODOS OS INSCRITOS (ATÉ DOS AUSENTES, COM A INFORMAÇÃO DA AUSÊNCIA) E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA PARA OS CARGOS DE FASE ÚNICA	12/04/2023
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS DO CARGO DE PROCURADOR HABILITADOS QUE TERÃO A PROVA DISSERTATIVA (QUESTÕES DISSERTATIVAS) E PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (PEÇA PROCESSUAL) PARA O CARGO DE PROCURADOR CORRIGIDAS	12/04/2023
RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	13 E 14/03/2023
VISTA DA FOLHA DE RESPOSTA DAS PROVAS OBJETIVAS	12 A 14/03/2023
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	28/04/2023
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS DE FASE ÚNICA	12/04/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA (QUESTÕES DISSERTATIVAS) E PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (PEÇA PROCESSUAL) E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O CARGO DE PROCURADOR	28/04/2023
RECURSO CONTRA A NOTA DA PROVA DISSERTATIVA (QUESTÕES DISSERTATIVAS) E PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (PEÇA PROCESSUAL) PARA O CARGO DE PROCURADOR	02 E 03/05/2023
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA DISSERTATIVA (QUESTÕES DISSERTATIVAS) E PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL (PEÇA PROCESSUAL) PARA O CARGO DE PROCURADOR CONVOCAÇÃO DOS PCDS E PPPS	23/05/2023
ANÁLISE DOS PCDS E PPPS (PELAS COMISSÕES DO CAMPREV)	24/05 A 31/05/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS COTISTAS	06/06/2023
RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS COTISTAS	07 E 12/06/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS COTISTAS	23/06/2023
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	28/06/2023
HOMOLOGAÇÃO	30/06/2023

(*) Todas as datas desse cronograma são previstas e somente estarão confirmadas após a publicação oficial e/ou realização de suas etapas. Cabe ao candidato acompanhar, pelo site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e pelo Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), todas as publicações referentes ao Concurso Público regido pelo Edital 01/2022, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE
JESSÉ BRUSCHI FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

RESULTADO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CRIAÇÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (FII).

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, inscrito no CNPJ 06.916.689/0001-85, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 15/2017 do Sr. Diretor Presidente, torna público aos interessados, resultado do CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para criação de Fundo de Investimento Imobiliário (FII), bem como sua constituição, estruturação e formatação, para posterior administração, regularização e operação do FII para fins previdenciários, com o intuito de explorar visando otimização de receitas e, ou, alienação do patrimônio imobiliário do fundo, o qual será composto primeiramente pelos imóveis da LC 260/2020 do município de Campinas.

Empresas credenciadas

AR Investimentos Asset Management Ltda. - CNPJ nº 17.055.372/0001-18

IBBRA Gestão de Recursos Ltda - CNPJ nº. 34.444.602/0001-50

Sete Capital Consultoria Ltda. - CNPJ nº. 14.057.808/0001-10

Campinas, 14 de dezembro de 2022

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 71/2022

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2020.00001431-81** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao Sr. **Rubens Clementino**, CPF nº **231.584.718-41**, **pensão vitalícia** como dependente do Instituidor **Juventino Clementino**, falecido em 07/08/2020, APOSENTADO do CAMPREV desde 16/05/1994 no cargo de Ag. Fiscalização, inscrito no PIS/PASEP nº **10038234820**, com fundamento no art. 30, I, "d", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiaria-

mente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 07/08/2020.**

Campinas, 13 de dezembro de 2022

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 72/2022

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2021.00002244-32** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao Sr. **Alexandre Geraldelli**, CPF nº 515058528/97, **pensão temporária** como dependente do Instituidor **Carlos Alberto Geraldelli**, falecido em 25/07/2021, servidor da ATIVA da PMC desde 06/08/1987 no cargo de Ag. Apoio Operacional, inscrito no PIS/PASEP nº **12232286438**, com fundamento no art. 30, I, "d", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25/07/2021.**

Campinas, 13 de dezembro de 2022

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 73/2022

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2022.00002790-08** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder a Sra. **Maria Leila de Sousa Silva Oliveira**, CPF nº 284.290.998-40, **pensão vitalícia** como dependente do Instituidor **Laerson Julio Oliveira**, falecido em 17/11/2022, servidor aposentado do CAMPREV desde 01/10/2000 no cargo de Pedreiro, inscrito no PIS/PASEP nº **10398404434**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 17/11/2022.**

Campinas, 15 de dezembro de 2022

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI **CAMPREV.2022.00002877-95** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2019_25_970, autorizado por **Jessé Bruschi Ferreira**, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Sra) **Ismael Martins**.

Campinas, 13 de dezembro de 2022

JESSÉ BRUSCHI FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 - PROTOCOLO SEI Nº CEASA.2021.00000626-02 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2021 - CONTRATADA: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA - CNPJ: 48.197.859/0001-69. OBJETO: Publicação legal dos atos no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM. **VALOR:** o valor anual estimado passa a ser de R\$ 120.930,00, sendo R\$ 80,62 por centímetro/coluna publicado. **VIGÊNCIA:** iniciando-se em 09/12/2022 e se encerrando em 08/12/2023. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 - PROTOCOLO SEI Nº CEASA.2022.00000085-86 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022 - CONTRATADA: ÚNICA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 05.168.575/0001-31. OBJETO: Execução de nova cobertura metálica e substituição de telhas na edificação da Ceprocamp, localizada no Complexo Horto Shopping Ouro Verde (HSOV). **VALOR:** Fica mantido o valor da contratação inicial, sem reajuste, no total de R\$ 63.917,80. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 30 dias, iniciando-se em 08/12/2022 e se encerrando em 07/01/2023. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018 - PROTOCOLO SEI Nº CEASA.2018.00000162-11 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60. OBJETO: Prestação de serviço para fornecimento de Seguros para a frota de veículos da CEASA Campinas. **VALOR:** Em decorrência da aplicação do reajuste contratual, o valor anual passa a ser de R\$ 37.450,91. **VIGÊNCIA:** iniciando-se em 16/12/2022 e se encerrando em 15/12/2023. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EDITAL DE CITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, Sr. Henrique Milhina Moreira, faz saber à empresa BTHK Branding Strategy Agência de Publicidade - ME, CNPJ sob nº 31.675.254/0001-33, que não tendo sido localizada através de diversos meios de comunicação, como telefone, e-mail e carta com A.R., encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica, através do presente edital, CITADA para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias, junto ao processo SEI HMMG.2022.00001622-32, sob pena de revelia, com fulcro no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo**EXTRATO****PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Protocolo nº:PMC.2019.00024645-47. **Modalidade:** ART. 24 - XXII. **Objeto:** Prestação de serviço público de energia elétrica no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, PA Campo Grande, PA São José e PA Carlos Lourenço. **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. **CNPJ:** 33.050.196/0001-88. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por **12 (doze) meses** para o PA Carlos Lourenço, a partir de 06/12/2022, no valor anual de R\$ 120.000,00. **Valor do Contrato Atualizado:**R\$ 120.000,00. **Assinatura:** 06/12/2022

Protocolo nº:PMC.2019.00024645-47. **Modalidade:** ART. 24 - XXII. **Objeto:** Prestação de serviço público de energia elétrica no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, PA Campo Grande, PA São José e PA Carlos Lourenço. **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. **CNPJ:** 33.050.196/0001-88. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por **12 (doze) meses** para o PA Campo Grande, a partir de 17/12/2022, no valor anual de R\$ 120.000,00. **Valor do Contrato Atualizado:**R\$ 120.000,00. **Assinatura:** 17/12/2022

Protocolo nº:PMC.2019.00024645-47. **Modalidade:** ART. 24 - XXII. **Objeto:** Prestação de serviço público de energia elétrica no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, PA Campo Grande, PA São José e PA Carlos Lourenço. **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. **CNPJ:** 33.050.196/0001-88. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por **12 (doze) meses** para o PA São José, a partir de 28/12/2022, no valor anual de R\$ 60.000,00. **Valor do Contrato Atualizado:**R\$ 60.000,00. **Assinatura:** 28/12/2022

Protocolo nº:PMC.2019.00024645-47. **Modalidade:** ART. 24 - XXII. **Objeto:** Prestação de serviço público de energia elétrica no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, PA Campo Grande, PA São José e PA Carlos Lourenço. **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. **CNPJ:** 33.050.196/0001-88. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por **12 (doze) meses** para o CHPEO, a partir de 28/12/2022, no valor anual de R\$ 2.500.000,00. **Valor do Contrato Atualizado:**R\$ 2.500.000,00. **Assinatura:** 28/12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº:HMMG.2022.00000688-13. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de lentes intraoculares para cirurgias oftalmológicas para tratamento de catarata. **Empresa:** MEDI-FACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A. **CNPJ:** 21.998.885/0001-30. item 01 - R\$ 354,00. item 02 - R\$ 354,00. item 03 - R\$ 209,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 14/12/2022.

Processo Nº:HMMG.2022.00001317-87. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços para fornecimento de testes rápidos para detecção de antígenos do tipo SARS-COV-19. **Empresa:** STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME. **CNPJ:** 24.262.316/0001-10. item 01 - R\$ 2,40. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 14/12/2022.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022

PROCESSO Nº HMMG.2022.00001451-41

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022oc00269

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de álcool etílico 70° e papel toalha interfolhado para a Rede Mário Gatti.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor pregoeiro, resolvo:

RETIFICAR o despacho de homologação do Pregão Eletrônico nº 240/2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

- AOYAGI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PISCINA LTDA-ME para o item 03 (R\$11,30).

- AZEVEDO PAPÉIS LTDA-ME para o item 04 (R\$10,30).

Leia-se:

- AOYAGI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PISCINA LTDA-ME para o item 03 (R\$0,0113).

- AZEVEDO PAPÉIS LTDA-ME para o item 04 (R\$0,0103).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de março de 2022.

I - ADMISSÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO

2768	LEANDRO GONZALEZ HOFSTATTER	TÉCNICO TECNOL. INFORM. I - TELE-ATEND.	IMA S/A
2769	JOSMAIRA DOS SANTOS VICENTE	TÉCNICO TECNOL. INFORM. I - TELE-ATEND.	IMA S/A
2770	LUCAS LUSTOSA MADUREIRA	ANALISTA TECNOL. INFORM. JR - SISTEMAS	IMA S/A
2771	FELIPE AUGUSTO GONCALVES	ANALISTA TECNOL. INFORM. JR - SISTEMAS	IMA S/A
2772	GABRIEL DA SILVA LEITAO	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA S/A
2773	NICOLLE JAQUELINE QUALTIERI	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA S/A

II - DESLIGAMENTOS

MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
1469	MARTA CRISTINA REIS LINARDO	ANALISTA TECNOL. INFORM. PL. - SISTEMAS	IMA S/A
1530	EVERLI DE CASSIA VEDOATTO	ASSISTENTE I - ATEND. E INFORMAÇÕES	IMA S/A
1531	IASMIM DE SOUSA TEIXEIRA	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA S/A

III - NOMEAÇÕES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2774	JEAN MARCELO VERGACAS	ASSESSOR	IMA S/A

IV - EXONERAÇÕES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2762	DENIS CESAR TERUYA	GERENTE DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	IMA S/A

Campinas, 30 de novembro de 2022

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**ACORDO SALESFORCE**

PROCESSO SEI nº IMA.2022.00001305-43

OBJETO: Este Acordo estabelece as regras para uma possível contratação futura, em um documento próprio e específico, de serviços da SALESFORCE pela IMA. **PARCEIRA:** SALESFORCE TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ nº:** 01.080.512/0001-78. **VIGÊNCIA:** Este acordo permanecerá em vigor por 60 meses a partir da data de sua assinatura.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

GERÊNCIA JURÍDICA**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 007/2022 AO CONTRATO Nº 020/2022**

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 158/2022 - PEDIDO DE COMPRAS Nº 6536 - PROCESSO SEI IMA.2022.00000551-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, preventiva do PABX da marca Siemens - HiPath 4000 da Informática de Municípios Associados S/A. **CONTRATADA:** SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **CNPJ Nº:** 78.766.151/0001-42. **CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da última assinatura constante neste Termo, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

ELIAS TAVARES BEZERRA

DIRETOR PRESIDENTE

RODOLFO COVER DE SANTI

DIRETOR DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CONTRATO Nº: 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2022 - PROCESSO SEI Nº IMA.2022.00000926-09

OBJETO: Operacionalização do Acordo de Software SEI IMA.2022.00000619-83 firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA e a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA para fornecimento, SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 12 meses, dos Programas de Computador e Ofertas de Serviços da Plataforma Tecnológica ORACLE, disponível para consulta em <https://ima.sp.gov.br/sites/www.ima.sp.gov.br/files/contratos/Ades%C3%A3o%20ao%20Acordo%20Oracle%20%281%29.pdf>, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas neste contrato. **CONTRATADA:** ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA. **CNPJ nº:** 10.452.500/0002-07. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação.

Campinas, 15 de dezembro de 2022

RODOLFO COVER DE SANTI

DIRETOR DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ELIAS TAVARES BEZERRA

DIRETOR PRESIDENTE

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 2021/376 - Empresa: A.P. DA SILVA PRODUTOS QUÍMICOS ME , CNPJ n. 20.612.069/0001-83. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: Produto Químico Tani-no Líquido R\$ 3,30. Ata Registrada: 15/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

Pregão nº 2021/364 - Empresa: CONEXPAR COM. M. HID. PARANÁ EIRELI EPP , CNPJ n. 11.230.004/0001-82. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: Conexões de Policloreto; item 1 - R\$ 1,79; item 2 - R\$ 3,40; item 3 - R\$ 4,60; item 4 - R\$ 0,55; item 5 - R\$ 1,10. Ata Registrada: 15/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

Pregão nº 2021/291 - Empresa: M ROCHA BRASIL OBRAS ENG EIRELI - ME , CNPJ n. 30.725.506/0001-29. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: Manutenção de Alamedas; item 1 - R\$ 156,00; item 2 - R\$ 425,00; item 3 - R\$ 141,00; item 4 - R\$ 200,00. Ata Registrada: 08/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

Pregão nº 2021/333 - Empresa: CONSTERPAV LOCADORA EIRELI , CNPJ n. 04.427.437/0001-67. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: Serviço de Roçagem; item 1 - R\$ 0,2290. Ata Registrada: 23/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

15 de março de 2022

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.4 ao Contrato n. 2014/6038, CD 2014/47; Contratada: SPAZIO C IMÓVEIS LTDA - EPP ; CNPJ: 14.464.411/0001-42 ; Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ; vigência ate 17/11/2023; Valor R\$ 4.300,00.